



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

**MINUTA EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025**

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pela prefeita interina sra. **Sandra Regina Berns Clasen**, inscrita no CPF sob nº **896.***.***-15**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 6/6/2025

Início recebimento das propostas na Plataforma: **22/5/2025 às 8h30min até as 08h30min. do dia 6/6/2025.**

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia 6/6/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 9 horas (horário de Brasília).

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO DO PARQUE INGO ALTENBURG QUE SERÁ UTILIZADO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL, PROCESSO SCC 4161/2025. PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 8431/2025. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 O objeto desta licitação é a conclusão da obra do ginásio do parque Ingo Altenburg que será utilizado para integração social, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

2.3 A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.4 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 06 (seis) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.4.1 A dotação orçamentária será suplementada por ocasião do recebimento do recurso, sendo que a ordem de início dos serviços somente será emitida após a efetiva liberação dos valores oriundos do Programa Santa Catarina Levada a Sério."

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.6.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.6.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.6.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.6.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.6.5 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.6.6 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

2.6.7 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.6.8 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 Os órgãos gerenciadores serão a **Secretaria de Urbanismo, Secretaria de Planejamento e Secretária de Saúde.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado **GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço GLOBAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado GLOBAL;
- b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (Art. 59, Inciso V § 4º).

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei (Art. 59, Inciso V § 4º).

d) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5.1 Nos termos do art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/21, poderá ser exigida a prestação de garantia para a execução do contrato, conforme previsão neste Edital. O licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. Caso opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação .

9.21 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação , destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob penade não aceitação da proposta.

9.22 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.23 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **cujos índices deverão ser apurados e apresentados (em planilha) pela aplicação da seguinte fórmula:**

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Onde: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível (caixa+ banco); **ARLP** = Ativo Realizável em Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível e Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Observação 3: O documentos referidos na letra “a” deste item a limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Observação 4: Quanto aos índices utilizados, são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, desta forma, a adoção dos índices é justificável, adotando o princípio da prudência e segurança jurídica à contratação, uma vez que já está formada jurisprudência nos Tribunais Superiores (Líquido e certo) a responsabilidade solidária da Administração Pública, caso a empresa contratada não cumpra seus compromissos trabalhistas

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

c₂) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

c₃) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpe os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável técnico efetuou **vistoria completa nos locais dos serviços**, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços e obras de engenharia a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado, conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016.

g) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na legislação (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na LDO vigente da época da contratação, comprovadas pelo Município), sendo de inteira responsabilidade do Município a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 13.408/2016), (Meio Físico e Aba "Processo de Execução" da Plataforma +Brasil);

h) Declaração de que **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação o agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, solicitará(ão) ao licitante que ofertou o melhor lance após a disputa eletrônica na plataforma BNC, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, no qual terão o prazo máximo de 02 (duas) horas após convocado pelo “chat” para apresentar todos os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação. A documentação deverá ser anexada na plataforma BNC.

10.25.2 Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, não serão aceitos após o prazo previsto no item 10.25.1, no caso de empresa não ter inserido na plataforma ou ter inserido por equívoco documento diverso ao exigido no edital.

10.26 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Os documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (Qualificação Técnica), o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

14.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.

15.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a do Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (dozes) meses, salvo por força de Lei ou por interesse público.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/21, os contratos administrativos poderão ser alterados nos casos previstos em lei, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a adequada execução do objeto contratado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Modificação unilateral pela Administração Pública – Quando necessária para adequação do objeto contratado a alterações de projeto ou especificações técnicas, por motivos de interesse público; ou quando for indispensável para a modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou reduções quantitativas do objeto dentro dos limites legais.

b) Modificação por acordo entre as partes – Quando necessária para corrigir falhas ou omissões no contrato; modificar a execução contratual por fatos supervenientes; ou para repactuação de preços, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro diante de eventos imprevisíveis ou de força maior que impactem os custos da execução.

Os reajustes de preços poderão ocorrer conforme previsto no contrato e no edital, observando-se:

a) Reajuste por índices – Aplicação de índices de correção monetária após período mínimo de 1 (um) ano da data da proposta ou do último reajuste, conforme critérios estabelecidos no contrato.

b) Repactuação – Permitida para contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a variação dos custos da execução, observada a periodicidade mínima de um ano.

c) Reequilíbrio econômico-financeiro – Aplicável em casos excepcionais, quando fatores imprevisíveis ou de força maior impactarem os custos da execução, exigindo ajuste nos preços para preservar a equação econômico-financeira inicial.

17.3 Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, salvo nos casos de reajuste por índices previamente estabelecidos, que poderão ser realizados por simples apostilamento.

18. DA CONTRATAÇÃO:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 30% (trinta





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Serviço de pintura em altura;
- b) Serviço de pintura em estrutura metálica;
- c) Serviço de pintura epóxi em piso;
- d) Instalação de pontos de ancoragem;
- e) Execução de piso cimento com acabamento liso;
- f) Execução de piso em granito;
- g) Execução de alambrado para quadra poliesportiva;
- h) Fabricação e instalação de guarda corpos e corrimãos em aço galvanizado;
- i) Fabricação e instalação de tesoura metálica;
- j) Fabricação e instalação e escada tipo marinho;
- k) Fabricação e instalação de passarela metálica em chapa de aço galvanizado;
- l) Fabricação e instalação de janelas em alumínio;
- m) Fabricação e instalação de janelas em aço galvanizado;
- n) Fabricação e instalação de portas em alumínio;
- o) Fabricação e instalação de portas em vidro
- p) Instalações de gás combustível;
- q) Instalações de alarme de incêndio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

ou por interesse público.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

20.1.8 Efetuar, em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.4 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

21.1.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.9 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.27 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

21.1.29 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.30 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30.1 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.2 O contratado permanecerá responsável pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.3 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto da contratação se dará em duas etapas: **provisória e definitiva**, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

22.1.2. O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

22.1.3. Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

22.2. Critério de Aceitação do Objeto

22.2.1. O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- As pinturas, instalações elétricas, acabamentos de banheiros, corrimãos e demais serviços previstos apresentarem uniformidade, estabilidade e funcionamento adequado;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

22.2.2. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.2.3. A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos para a execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão as inseridas no quadro abaixo e a dotação orçamentária será suplementada por ocasião do recebimento do recurso, sendo que a ordem de início dos serviços somente será emitida após a efetiva liberação dos valores oriundos do programa "SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO."

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
171032100121	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais - Estado/Outros

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

25.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;

II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.16 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.19 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

27.21 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma Bnc, plataforma eletrônica da qual realiza os processos eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 21 de maio de 2025.

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Prefeita interina





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 7/2025/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUPORANGA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga/Secretaria de Planejamento e Gestão de Obras

ABRIL/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3. CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.....	6
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO	7
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 9	
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	11
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	13
11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	15
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	16
13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	18
14. DA SUBCONTRATAÇÃO.	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Parque Ingo Altenbrug, localizado no bairro Boa Vista, Município de Ituporanga, possui um Ginásio, originalmente construído pela Fundação Catarinense de Assistência Social (FUCAS). Contudo, a obra do referido Ginásio não foi completamente concluída uma vez que não possui os acabamentos necessários à fase de utilização, tais como: portas, janelas, revestimento (contrapiso, chapisco e emboço), pintura e revestimentos cerâmicos.

No ano de 2022, durante o governo do Prefeito Gervasio Maciel, a Prefeitura Municipal de Ituporanga adquiriu o Ginásio em questão com intuito de finalizar a obra, por considerar o valor da estrutura existente atrativo, especialmente, pelo seu local de implantação. O objetivo de reformar o Ginásio é promover uma edificação em plenas condições de uso e operação, de modo a oferecer um ambiente adequado à realização de atividades sociais, artísticas, culturais e esportivas.

A estrutura do ginásio possui 2500,25 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), subdividido em três pavimentos:

Pavimento Subsolo: quatro salas amplas, três banheiros em condições de uso masculino, feminino e PNE (Pessoas com Necessidades Especiais), espaço amplo para cozinha e dispensa, duas salas menores e uma ampla para uso comum;

Pavimento Térreo: Quatro salas amplas, uma quadra poliesportiva com arquibancada, dois sanitários amplos de uso masculino e feminino, além de possuir espaço adequado à Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), áreas de circulação e hall de entrada.

Pavimento Superior: O pavimento superior possui um amplo espaço aberto, sem divisórias, o qual pode ser utilizado para realizar uma ampla gama de atividades sociais, artísticas, culturais e/ou esportivas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

Diante do exposto, é evidente que o Ginásio apresenta potencial promissor para se tornar um importante núcleo de atividades aos seus munícipes, promovendo assim, um local apropriado à prática de esportes, socialização, recreação, disseminação de arte e cultura.

3. CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Art.12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Apesar de não haver, no momento, um regulamento específico para um Plano de Contratações Anual, este já está sendo elaborado conforme a Portaria nº 1605, de agosto de 2024, para o Município de Ituporanga/SC. As despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual, assegurando a continuidade e a previsibilidade das ações governamentais.

A presente contratação para a reforma de conclusão do Ginásio Ingo Altenburg, situado no bairro Boa Vista apresenta pleno respaldo institucional. Esta contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a contratação está prevista no planejamento anual de cada secretaria contratante do serviço, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência e a transparência nas suas ações.

De fato, a reforma de conclusão do Ginásio Ingo Altenburg é uma iniciativa estratégica, que integra o planejamento anual do município e está alinhada com os objetivos de promover a saúde física e mental, bem como a qualidade de vida da população, conforme preconizado nas diretrizes orçamentárias e nos planos de desenvolvimento municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no Art.2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como no termo de referência.

O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

- a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como **obra comum** de engenharia visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de Especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

elaboradas pelo DNIT e NBR);

v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

O regime de execução da obra em pauta será de empreitada por preço global.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas das quantidades para a contratação da reforma de conclusão do Ginásio Ingo Altenburg, no bairro da Boa vista, são baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completado projeto. Esta análise considera tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências: A base da composição de custos é a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Projetos de Engenharia: os projetos de engenharia são desenvolvidos pelo município de Ituporanga, incluindo aspectos arquitetônicos, hidráulicos e sanitários. Para suprir a ausência de um engenheiro elétrico nos quadros do município, o projeto elétrico é fornecido pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), garantindo a conformidade técnica e a adequação das instalações elétricas.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas são acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação foi realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a reforma do Ginásio Ingo Altenburg é fundamental para garantir a viabilidade econômica e a seleção da melhor solução disponível, considerando as especificidades do projeto e as condições do mercado. Este processo envolve uma análise detalhada das alternativas possíveis, com objetivo de identificar a solução mais eficiente e econômica para a execução da obra.

Diversas alternativas foram avaliadas quanto ao regime de execução, incluindo empreitada por preço unitário, administração contratada e empreitada por preço global. Após uma análise criteriosa, concluiu-se que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para este projeto, considerando os seguintes fatores:

Previsibilidade de Custos: A empreitada por preço global proporciona uma maior previsibilidade dos custos totais do projeto, uma vez que o valor é fixado no contrato. Isso permite um melhor planejamento orçamentário e evita surpresas financeiras ao longo da execução da obra.

Transferência de Riscos: Nesta modalidade, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para o contratado, proporcionando maior segurança financeira à Administração Pública.

Eficiência na Gestão do Projeto: A empreitada por preço global simplifica a gestão do projeto, uma vez que a responsabilidade pela coordenação de todas as atividades e pela entrega do projeto completo recai sobre a empresa contratada. Isso reduz a necessidade de intervenções frequentes da Administração durante a execução da obra.

Transparência e Competitividade: A fixação do preço global no edital de licitação promove a transparência do processo e a competitividade entre os licitantes, garantindo que a proposta mais vantajosa seja selecionada.

Levantamento de Custos: Os custos estimados são baseados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. Esta tabela é empregada a fim de obter os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando a precisão e atualidade dos valores utilizados.

Considerações sobre o Projeto Elétrico: Para suprir a ausência de um engenheiro elétrico no quadro técnico do município de Ituporanga, o Projeto e o seu respectivo orçamento, relacionado as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

instalações elétricas, é fornecido pela Associação Dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI). Esta colaboração garante o atendimento das especificações técnicas e normativas referente as instalações elétricas, assegurando a qualidade e a conformidade do projeto.

Conclusão: O levantamento de mercado aponta que a empreitada por preço global é a modalidade mais adequada para a execução da reforma do Ginásio Ingo Altenburg, implantado no bairro Boa Vista. Esta abordagem garante a previsibilidade dos custos, a eficiência na gestão do projeto e a transferência de riscos, promovendo uma contratação transparente e competitiva. Com base nos fatores expostos, a Administração Pública poderá conduzir o processo licitatório de maneira eficiente e segura, assegurando a realização da obra dentro dos parâmetros orçamentários e de qualidade estabelecidos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a execução da reforma do Ginásio Ingo Altenburg, é calculada com rigor técnico, integrando diversas referências técnicas e normativas. Este processo assegura que os valores utilizados sejam precisos, atualizados e compatíveis com as condições de mercado, garantindo a viabilidade econômica do projeto.

Composição de Custos: A composição dos custos é baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. A tabela SINAPI fornece preços unitários detalhados de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, refletindo as condições de mercado e permitindo uma estimativa orçamentária confiável.

Projetos de Engenharia: Os projetos de engenharia são desenvolvidos por servidores capacitados, alocados na Secretaria de Planejamento de Obras do município de Ituporanga, abrangendo aspectos arquitetônicos, hidráulicos e sanitários. Esses projetos proporcionam uma base técnica sólida para a estimativa dos custos de construção.

Projeto Elétrico: Em virtude da ausência de um engenheiro elétrico no quadro técnico do município de Ituporanga, o projeto e orçamento das instalações elétricas são fornecidos pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), assegurando assim, a conformidade técnica e normativa das instalações elétricas.

Itens do Projeto sem Referência na Tabela SINAPI: Os itens do projeto que não possuem





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

referência de custo na tabela SINAPI são orçados por meio de cotações de mercado, dando preferência a empresas renomadas no mercado. Para materiais peculiares, confeccionados por empresas específicas, os orçamentos são realizados diretamente com empresas especializadas no ramo e localizadas no Estado de Santa Catarina. As empresas são selecionadas tanto pela pesquisa na internet quanto pelo fato de algumas já terem contratos administrativos executados no município de Ituporanga.

Valor Global Estimado:

Apartir da integração das referências da tabela SINAPI, dos projetos de engenharia, do projeto elétrico elaborado pela AMAVI e das pesquisas de mercado, a estimativa global do valor da contratação é de **R\$ 1.151.947,25 (um milhão cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI e dos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados. A colaboração com a AMAVI para o projeto elétrico foi essencial para suprir a ausência de um engenheiro elétrico nos quadros municipais, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a Reforma do Ginásio Ingo Altenburg é fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando-se a modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Natureza do Projeto de Construção: A reforma do Ginásio Ingo Altenburg é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como arquitetura, engenharia hidráulica, sanitária e elétrica. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.

Eficiência na Gestão do Projeto: A modalidade de contratação empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

Previsibilidade e Controle de Custos: A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporcionam previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

Transferência de Riscos: No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.

Integração das Etapas do Projeto: A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos complexos como a Reforma do Ginásio Ingo Altenburg, onde a integração dos sistemas e infraestruturas será crucial para o bom funcionamento da edificação.

Simplificação do Processo Licitatório: A não realização do parcelamento simplifica o processo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a Reforma do Ginásio Ingo Altenburg é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global oferece uma solução integrada e segura, de modo a garantir a entrega de uma edificação em conformidade com todos Projetos Executivos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do projeto de reformado Ginásio Ingo Altenburg no bairro Boa Vista visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Dentre os principais resultados esperados com a prática de atividades físicas, artísticas e culturas podemos destacar:

❖ Benefícios físicos:

- ✓ Fortalece ossos e músculos;
- ✓ Melhora a resistência e o condicionamento físico;
- ✓ Melhora a frequência cardíaca e a circulação sanguínea;
- ✓ Ajuda a controlar o peso;
- ✓ Previne doenças como diabetes, obesidade, osteoporose e cardiovasculares;
- ✓ Melhora a postura;
- ✓ Prevenir obesidade infantil;
- ✓ Tratar problemas como déficit de atenção e dislexia;
- ✓ Reduzir as chances do desenvolvimento de quadros de ansiedade e depressão.

❖ Benefícios mentais

- ✓ Reduz o estresse e a ansiedade;
- ✓ Melhora a autoestima e a imagem corporal;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- ✓ Aumenta a sensação de bem-estar e disposição;
- ✓ Melhora o humor;
- ✓ Ajuda a controlar impulsos agressivos;
- ✓ Estimula o raciocínio.

❖ **Benefícios sociais**

- ✓ Desenvolve o espírito de equipe;
- ✓ Ensina a lidar com vitórias e derrotas;
- ✓ Estimula a disciplina e o respeito;
- ✓ Melhora o com portamento e a concentração;
- ✓ Ajuda a desenvolver novas habilidades;
- ✓ Promove a empatia e a solidariedade;
- ✓ Auxilia no desenvolvimento de liderança.

Além dos benefícios diretos consequentes da construção de um centro de esporte, cultura e arte, também existem benefícios indiretos que impactam no município, tais como:

Melhoria da Qualidade de Vida: O novo centro de esporte, cultura e arte promoverá a qualidade de vida da população local por meio da prática de atividades que beneficiam a saúde física e mental.

Promoção de Atividades de Educação: O novo centro de esportes, arte e cultura será um centro de referência para a promoção de atividades de educação, incluindo oficinas, palestras, grupos de apoio e ações comunitárias. Através dessas atividades, pretende-se aumentar a conscientização da população sobre hábitos saudáveis, cidadania, cultura e socialização, especialmente, com os cidadãos portadores de necessidades especiais, contribuindo para a formação de uma comunidade mais informada e engajada.

Desenvolvimento Econômico e Social: Geração de empregos durante a fase de execução do projeto, bem como durante a fase de operação do Ginásio Ingo Altenburg, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura do Parque Ingo Altenburg contribuirá para a valorização do município, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo aos moradores e visitantes.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: O Ginásio Ingo Altenburg será construído





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

Resultados em Termos de Economicidade: O ginásio Ingo Altenburg proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a construção total de um ginásio dessa magnitude envolve um valor agregado superior ao valor pago na estrutura existente e nos serviços de acabamento, imprescindíveis à fase de operação e uso da edificação. Dessa forma, é possível gerar economia e otimizar a criação de um centro de atividades voltadas ao esporte, lazer e cultura.

Conclusão: Os resultados pretendidos com a e formado Ginásio Ingo Altenburg são abrangentes e visam beneficiar a saúde física e mental, o bem-estar e a qualidade de vida da população local.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato a fim de executar a reforma do Ginásio Ingo Altenburg no bairro Boa Vista, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Formalização das Demandas: As demandas relacionadas à reforma do Ginásio Ingo foram formalizadas por meio de convênio simplificado, processo SCC 4161/2025, Programa Santa Catarina Levada a Sério – Etapa 2. É essencial que toda a documentação seja revisada e consolidada, garantindo que todas as exigências legais e administrativas sejam atendidas.

Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitações específicas para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores permaneçam aptos a fiscalizar todas as etapas do projeto.

Elaboração do Projeto Executivo: O Projeto Executivo deve ser detalhadamente elaborado, abrangendo todas as disciplinas necessárias, como arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sanitárias. A parceria com a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) foi estabelecida com propósito de suprir a ausência de um engenheiro elétrico nos quadros do município, garantindo a qualidade técnica do projeto elétrico.

Revisão dos Documentos de Licitação: Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.

Publicação e Divulgação: O edital de licitação deverá ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, de modo a propiciar a participação de empresas qualificadas.

Avaliação das Propostas: A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deverá ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

Planejamento da Fiscalização: Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Coordenação com Órgãos Competentes: A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a reforma do Ginásio Ingo Altenburg ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A reforma do Ginásio Ingo Altenburg no bairro Boa Vista implicará em futuras demandas, tais como, prováveis contratações e iniciativas municipais. A seguir, são descritas as principais contratações correlatas e interdependentes que foram identificadas:

Rede de Saneamento Básico: A ampliação ou adequação da rede de saneamento básico é uma contratação interdependente essencial para a operação do Ginásio Ingo Altenburg, incluindo a ligação da unidade à rede de abastecimento de água potável e ao sistema de esgoto sanitário. A coordenação com a concessionária de serviços públicos ou a contratação de serviços especializados pode ser necessária para assegurar a conformidade com as normas de saúde pública.

Fornecimento de Equipamentos e Mobiliário: O novo Ginásio necessitará de equipamentos de escritório, mobiliário e utensílios básicos para seu pleno funcionamento. Contratações correlatas incluem a aquisição de mobiliário para salas de aula, salas de espera, hall de entrada, refeitórios, áreas administrativas e outros ambientes da unidade. Além disso, será fundamental a aquisição de equipamentos específicos voltados à prática de atividades esportivas, artísticas e culturais.

Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): A implantação de sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação será outra contratação interdependente crucial. Dentre os principais aspectos, podemos destacar a instalação de redes de dados, sistemas de gestão integrada, equipamentos de informática e softwares especializados. Esses recursos são essenciais para a gestão eficiente do novo centro de esporte, cultura e arte, que operará no espaço do Ginásio Ingo Altenburg.

Capacitação e Treinamento de Pessoal: A contratação de serviços de capacitação e treinamento para os profissionais que atuarão no Ginásio Ingo Altenburg será necessária para assegurar a qualidade das atividades oferecidas à comunidade.

Serviços de Limpeza e Manutenção: Após a conclusão das obras, a contratação de serviços de limpeza e manutenção é fundamental para garantir a conservação e a operação adequada do Ginásio Ingo Altenburg. Isso inclui a limpeza e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos e instalações, bem como garantir que a gestão de resíduos ocorra em conformidade com as normas sanitárias vigentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Conclusão: As contratações correlatas e interdependentes descritas são essenciais para a viabilização e o pleno funcionamento do Ginásio Ingo Altenburg, bairro Boa Vista. A coordenação eficaz dessas contratações assegurará que todos os aspectos técnicos, operacionais e de infraestrutura necessários sejam atendidos, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços à população. A integração dessas iniciativas reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a qualidade e a sustentabilidade das ações desenvolvidas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A reforma do Ginásio Ingo Altenburg no bairro Boa Vista será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

Análise de Impacto Ambiental: Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental para identificar os potenciais efeitos da construção no meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

Medidas Mitigadoras: As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a execução da reforma do Ginásio Ingo Altenburg:

- **Controle de Erosão e Sedimentação:** Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas poderão ser empregadas a fim de controlar o escoamento superficial.
- **Gestão de Resíduos:** Todos os resíduos gerados durante a construção serão manejados de acordo com as normas ambientais vigentes, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.
- **Conservação da Vegetação:** As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas ou demais soluções ambientais que se façam necessárias.
- **Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído:** Equipamentos e máquinas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

utilizados na construção serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar ou demais soluções ambientais que se tornem necessárias.

- Uso Eficiente de Recursos Naturais: Serão adotadas práticas de construção sustentáveis, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais serão priorizados.
- Licenciamento Ambiental: A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.
- Monitoramento Ambiental: Durante toda a fase de construção, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação dos impactos identificados.
- Educação e Sensibilização Ambiental: A equipe de construção será orientada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Sempre que necessário, campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A reforma do Ginásio Ingo Altenburg será realizada com compromisso firme acerca da sustentabilidade e da proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto de reforma do Ginásio Ingo Altenburg, é possível concluir que a contratação é apropriada ao atendimento das necessidades da população local e encontra-se alinhada ao cumprimento das





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto de reforma do Ginásio Ingo Altenburg incluiu análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados. A inclusão do projeto elétrico fornecido pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) complementa as competências técnicas do município, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de dezembro de 2024, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado de **R\$ 1.151.947,25 (um milhão cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.

Adequação Institucional: A contratação está plenamente alinhada com o Plano Plurianual (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A Portaria nº 1605, de agosto de 2024, estabelece a elaboração do Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga, reforçando o compromisso com a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A integração desta contratação no planejamento anual das secretarias municipais assegura a continuidade e a coerência das ações governamentais.

Impacto Social e Comunitário: A reforma do Ginásio Ingo Altenburg é uma resposta direta à necessidade emergente de melhorar a qualidade de vida da comunidade local. O ginásio Ingo Altenburg atuará como centro de atividades de esporte, arte e cultura, contribuindo para o bem-estar e a satisfação dos moradores.

Sustentabilidade Ambiental: O projeto incorpora práticas de construção sustentável e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação para a execução da reforma do Ginásio Ingo Altenburg é plenamente adequada. Este projeto é vital para atender às demandas da população, promover a saúde pública e garantir a eficiência e a sustentabilidade das ações governamentais. A execução deste projeto representa um avanço significativo na infraestrutura do município de Ituporanga, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade local.

1. SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução das obras de reforma do Ginásio Ingo Altenburg, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Serviço de pintura em altura;
- b) Serviço de pintura em estrutura metálica;
- c) Serviço de pintura epóxi em piso;
- d) Instalação de pontos de ancoragem;
- e) Execução de piso cimento com acabamento liso;
- f) Execução de piso em granito;
- g) Execução de alambrado para quadra poliesportiva;
- h) Fabricação e instalação de guarda corpos e corrimãos em aço galvanizado;
- i) Fabricação e instalação de tesoura metálica;
- j) Fabricação e instalação e escada tipo marinheiro;
- k) Fabricação e instalação de passarela metálica em chapa de aço galvanizado;
- l) Fabricação e instalação de janelas em alumínio;
- m) Fabricação e instalação de janelas em aço galvanizado;
- n) Fabricação e instalação de portas em alumínio;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- o) Fabricação e instalação de portas em vidro
- p) Instalações de gás combustível;
- q) Instalações de alarme de incêndio.

Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE DUARTE SALES CARVALHO
Data: 17/04/2025 14:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Henrique Duarte Sales Carvalho Engenheiro Civil
CREA/SC119279-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 08:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p1d5c8f6f10202>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2025/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/MI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estadode, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 207/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº /2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO DO PARQUE INGO ALTENBURG QUE SERÁ UTILIZADO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL, PROCESSO SCC 4161/2025. PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 8431/2025, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº /2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 207/2025/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº /2025/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo PMI.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2. O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 06 (seis) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 A ordem de início dos serviços somente será emitida após a efetiva liberação dos valores oriundos do programa "SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO."

5.3.2 O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado.

5.3.3 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

Parágrafo primeiro - Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

Parágrafo Segundo - Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

- a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
- b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
- c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

Parágrafo Terceiro - Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Parágrafo Quarto - Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Serviço de pintura em altura;
- b) Serviço de pintura em estrutura metálica;
- c) Serviço de pintura epóxi em piso;
- d) Instalação de pontos de ancoragem;
- e) Execução de piso cimento com acabamento liso;
- f) Execução de piso em granito;
- g) Execução de alamedado para quadra poliesportiva;
- h) Fabricação e instalação de guarda corpos e corrimãos em aço galvanizado;
- i) Fabricação e instalação de tesoura metálica;
- j) Fabricação e instalação de escada tipo marinho;
- k) Fabricação e instalação de passarela metálica em chapa de aço galvanizado;
- l) Fabricação e instalação de janelas em alumínio;
- m) Fabricação e instalação de janelas em aço galvanizado;
- n) Fabricação e instalação de portas em alumínio;
- o) Fabricação e instalação de portas em vidro;
- p) Instalações de gás combustível;
- q) Instalações de alarme de incêndio.

Parágrafo Quinto - Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Sexto - Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Sétimo - Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

Parágrafo Oitavo - Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Nono - Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

Parágrafo Décimo - Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Décimo Primeiro - Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

Parágrafo Décimo Segundo - Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Terceiro - Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 O preço estabelecido no presente Contrato poderá ser reajustado depois de transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar da data base (SINAPI) utilizada para formulação da Planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico da Secretaria do Planejamento.

8.2 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.5. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

8.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.7.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico Financeiro, na Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

10.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.21 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

10.22 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

10.23 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.24 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.25 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

10.26 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

10.27 Recolhimento do INSS da obra.

10.28 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

10.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

10.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução o total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos para a execução do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão as inseridas no quadro abaixo e a dotação orçamentária será suplementada por ocasião do recebimento do recurso, sendo que a ordem de início dos serviços somente será emitida após a efetiva liberação dos valores oriundos do programa "SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO."

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
171032100121	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais - Estado/Outros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

14.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

17.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

17.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – Verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – Reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.1 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes.

18.2 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

Parágrafo Terceiro - Critério de Aceitação do Objeto

O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- As pinturas, instalações elétricas, acabamentos de banheiros, corrimãos e demais serviços previstos apresentarem uniformidade, estabilidade e funcionamento adequado;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

18.3 Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

penalidades contratuais cabíveis.

18.3.1 A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº /2025/PMI, do Processo de Licitação nº 207/2025/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, de de 2025

Contratante

Contratada

Município de Ituporanga

.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº ../2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ../2025/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONCLUSÃO DA OBRA DO GINÁSIO DO PARQUE INGO ALTENBURG QUE SERÁ UTILIZADO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL, PROCESSO SCC 4161/2025. PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 8431/2025.

1.1- ITENS:

1 - MATERIAIS E SERVIÇOS PARA OBRA DO GINÁSIO DO PARQUE INGO ALTENBURG					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	3	METRO QUADRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 559,88	R\$ 1.679,64
2	6	METRO QUADRA	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA, COM PISO DE MADEIRA, FECHAMENTO EM MADEIRITE PLASTIFICADO E COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 697,55	R\$ 4.185,30
3	1	UNIDADE	LIGAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA INDIVIDUALIZADA E CAIXA PARA HIDRÔMETRO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 0,24 X 0,45 X 0,30 (L x C x A) M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 363,74	R\$ 363,74
4	16	HORAS	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA COM BALANCIM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS NR-35 E ABNT 16325-1, INCLUSIVE EMISSÃO DE ART.	R\$ 195,76	R\$ 3.132,16
5	24	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS NR-35 E ABNT 16325-1, INCLUSIVE TESTE DE ARRACAMENTO, LAUDO TÉCNICO E ART.	R\$ 368,61	R\$ 8.846,64
6	105	METRO QUADRA	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022.	R\$ 116,59	R\$ 12.241,95
7	22	METRO QUADRA	VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA INLOCO, COM CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (L X A X C), CONCRETO FCK 15 MPA E AÇO CA-50 8 MM.	R\$ 170,82	R\$ 3.758,04
8	1	METRO CÚBICO	DEGRAUS DE ESCADAS MOLDADAS IN LOCO, EM CONCRETO FCK 15 MPA, INCLUINDO EMBOÇO EM ARGAMASSA, PREPARO DE PISO PRA PINTURA E PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, COR GRAFITE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 2.352,24	R\$ 2.352,24
9	166,16	METRO	PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - FORMATO TRAPEZOIDAL COM BASE DE 30 X 100 X 3 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA), ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE AC III - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 34,71	R\$ 5.767,41
10	25,38	METRO QUADRA	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	R\$ 2,59	R\$ 65,73
11	2,54	METRO CÚBICO	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	R\$ 76,20	R\$ 193,55
12	10,44	METRO QUADRA	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022.	R\$ 116,59	R\$ 1.217,20
13	4,32	METRO QUADRA	VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA INLOCO, COM CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (L X A X C), CONCRETO FCK 15 MPA E AÇO CA-50 8 MM.	R\$ 170,82	R\$ 737,94
14	25,38	METRO QUADRA	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	R\$ 54,94	R\$ 1.394,38
15	25,38	METRO QUADRA	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 86,49	R\$ 2.195,12
16	5,5	METROS LINEAR	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE	R\$ 74,79	R\$ 411,35





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			VERTICAL. AF_07/2019		
17	14,8	METRO	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	R\$ 52,18	R\$ 772,26
18	8	METRO	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022.	R\$ 36,92	R\$ 295,36
19	6	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	R\$ 41,85	R\$ 251,10
20	320	METRO QUADRA	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	R\$ 2,59	R\$ 828,80
21	148	METRO	REMOÇÃO DE VEDAÇÃO EXISTENTE E EXECUÇÃO DE NOVA VEDAÇÃO DE CALHAS E/OU RUFOS, COM SELANTE VEDA CALHA, COR CINZA.	R\$ 15,45	R\$ 2.286,60
22	640	METRO	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO DAS TELHAS METÁLICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DAS ARRULEAS DE VEDAÇÃO E VEDAÇÃO COM SILICONE DE POLIURETANO (PU).	R\$ 8,89	R\$ 5.689,60
23	6,3	METRO	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R\$ 6,38	R\$ 40,19
24	6,3	METRO	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019.	R\$ 74,79	R\$ 471,18
25	3,82	METRO QUADRA	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023.	R\$ 4,86	R\$ 18,57
26	3,82	METRO QUADRA	TESTEIRA METÁLICA PARA FECHAMENTO DE COBERTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 71,86	R\$ 274,51
27	3,82	METRO QUADRA	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R\$ 14,38	R\$ 54,93
28	4,45	METRO QUADRA	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	R\$ 13,50	R\$ 60,08
29	4,45	METRO QUADRA	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R\$ 33,12	R\$ 147,38
30	4,45	METRO QUADRA	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE.	R\$ 33,41	R\$ 148,67
31	0,42	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	R\$ 240,61	R\$ 101,06
32	37,63	QUILOG	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	R\$ 16,17	R\$ 608,48
33	0,67	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	R\$ 816,06	R\$ 546,76
34	8,4	METRO QUADRA	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	R\$ 4,93	R\$ 41,41
35	5,67	METRO QUADRA	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 86,49	R\$ 490,40
36	2	UNIDADE	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 850,41	R\$ 1.700,82
37	5,67	METRO QUADRA	TESTEIRA METÁLICA PARA FECHAMENTO DE COBERTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 71,86	R\$ 407,45
38	5,67	METRO QUADRA	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R\$ 14,38	R\$ 81,53
39	0,75	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	R\$ 240,61	R\$ 180,46
40	67,2	QUILOG	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	R\$ 16,17	R\$ 1.086,62
41	1,2	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	R\$ 816,06	R\$ 979,27
42	15	METRO QUADRA	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ. AF_09/2020	R\$ 4,93	R\$ 73,95





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

43	744	METRO QUADRA	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	R\$ 4,96	R\$ 3.690,24
44	744	METRO QUADRA	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021.	R\$ 77,01	R\$ 57.295,44
45	312	METRO	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021.	R\$ 14,66	R\$ 4.573,92
46	5	METRO QUADRA	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	R\$ 56,22	R\$ 281,10
47	3.572,5	METRO QUADRA	LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE OU TETO PARA PINTURA.	R\$ 4,68	R\$ 16.719,30
48	3.572,5	METRO QUADRA	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 4,81	R\$ 17.183,72
49	3.572,5	METRO QUADRA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 15,37	R\$ 54.909,33
50	20	METRO X METRO MES	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).	R\$ 50,54	R\$ 1.010,80
51	1.903,5	METRO QUADRA	LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE OU TETO PARA PINTURA.	R\$ 4,68	R\$ 8.908,38
52	1.903,5	METRO QUADRA	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	R\$ 4,81	R\$ 9.155,83
53	1.903,5	METRO QUADRA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 15,37	R\$ 29.256,80
54	2	MES	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M.	R\$ 1.453,11	R\$ 2.906,22
55	21,42	METRO CÚBICO	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	R\$ 611,93	R\$ 13.107,54
56	714	METRO QUADRA	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA COM ARGAMASSA COLANTE AC-III, APLICADO EM ÁREA MAIOR QUE 10 M2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 73,05	R\$ 52.157,70
57	577	METRO	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023.	R\$ 13,60	R\$ 7.847,20
58	662	METRO QUADRA	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020.	R\$ 49,83	R\$ 32.987,46
59	23,81	METRO QUADRA	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020.	R\$ 549,62	R\$ 13.086,45
60	783	METRO QUADRA	LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE OU TETO PARA PINTURA.	R\$ 4,68	R\$ 3.664,44
61	783	METRO QUADRA	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024.	R\$ 5,04	R\$ 3.946,32
62	783	METRO QUADRA	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	R\$ 18,56	R\$ 14.532,48
63	27	METRO QUADRA	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS.	R\$ 75,30	R\$ 2.033,10
64	20,8	METRO	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023.24	R\$ 14,43	R\$ 300,14
65	60	METRO QUADRA	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM 2 PORTAS (90 X 210 CM), ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, 4 PORTAS DE 100 X 200 CM (L X A) E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 209,31	R\$ 12.558,60





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

66	1	UNIDADE	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 4.901,45	R\$ 4.901,45
67	1	UNIDADE	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSIVE FURAÇÃO DE PISO PARA INTRODUÇÃO DOS MASTROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 3.006,15	R\$ 3.006,15
68	1	UNIDADE	CONJUNTO PARA QUADRA DE BASQUETE COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 300 CM, MÃO FRANCESA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCA, TABELA EM CMPSENSADO NAVAL, COM ARCOS E REDES EM NYLON, DIÂMETRO DE 2 MM, MALHA 5 X 5 CM, INCLUSIVE FURAÇÃO DE PISO PARA INTRODUÇÃO DOS POSTES E POSTERIOR CHUMBAMENTO COM GRAUTE (30 MPA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 6.087,07	R\$ 6.087,07
69	47	METRO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO E PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 725,48	R\$ 34.097,56
70	9	METRO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM CORRIMÃO SIMPLES, ALTURA DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, CORRIMÃO COM DIAMETRO DE 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 856,89	R\$ 7.712,01
71	7,5	METRO	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL DE 1,10 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1.1/2", EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA COM TINTA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO.	R\$ 358,96	R\$ 2.692,20
72	30	METRO	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.1/2", MONTANTE TUBULARES COM DIÂMETRO DE 1.1/2", 1,10 M DE ALTURA, FIXADO EM PISO, ESPAÇADOS A CADA 1M, INCLUINDO PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 349,17	R\$ 10.475,10
73	12	METRO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM CORRIMÃO SIMPLES, ALTURA DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, CORRIMÃO COM DIAMETRO DE 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 856,89	R\$ 10.282,68





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

74	5,5	METRO	ESCADA TIPO MARINHEIRO, EM BARRA RETANGULAR DE AÇO CARBONO (50,8 X 6,35 MM), COM LINHA DE VIDA EM BARRA CHATA DE AÇO CARBONO AVANÇADA DE 1,20 M ACIMA DO PATAMAR FINAL, DEGRAUS EM AÇO REDONDO 5/8" ESPACADOS A CADA 300 MM E PINTURA COM TINTA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO AMARELO), INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 2.549,72	R\$ 14.023,46
75	7,8	METRO QUADRA	PASSARELA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PERFURADA (GRADE COM FUROS), E=1,5MM, DIAMETRO DO FRO = 9,2 MM, INCLUSIVE VIGA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL DE APOIO, EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, PINTURA DE ALÍQUIDA (ZARCÃO), TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.190,54	R\$ 9.286,21
76	3,5	METRO	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPACADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO E PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 725,48	R\$ 2.539,18
77	3	CONJUN	CONJUNTO DE BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO PCD, 1 BARRA DE 60 CM EM ALUMÍNIO E 2 BARRAS DE 80 CM EM AÇO INOX POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 954,24	R\$ 2.862,72
78	30	UNIDADE	JANELA MAXIMO-AR EM AÇO GALVANIZADO, 70 X 190 CM (A X L), 4 FOLHAS, PINTURA ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VIDRO INCOLOR DE 4 MM E GRADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.559,97	R\$ 46.799,10
79	3	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMÍNIO PRETO, PERFIL 20, 350 X 470 CM (L X A), 6 FOLHAS MOVEIS E DEMAIS FOLHAS FIXAS, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (CADA CAMADA 4 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 21.003,73	R\$ 63.011,19
80	1	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMÍNIO PRETO, PERFIL 20, 350 X 170 CM (L X A), 6 FOLHAS MOVEIS E DEMAIS FOLHAS FIXAS, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (CADA CAMADA 4 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 7.709,46	R\$ 7.709,46
81	2	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMÍNIO PRETO, PERFIL 20, 430 X 250 CM (L X A), 6 FOLHAS MOVEIS E DEMAIS FOLHAS FIXAS, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (CADA CAMADA 4 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 13.781,29	R\$ 27.562,58
82	47,46	METRO QUADRA	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	R\$ 469,94	R\$ 22.303,35
83	7,77	METRO QUADRA	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMÍNIO PRETO, PERFIL 20, 10 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 532,81	R\$ 4.139,93
84	2,56	METRO QUADRA	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMÍNIO PRETO, PERFIL 20, 7 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 507,93	R\$ 1.300,30





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

85	2,1	METRO QUADRA	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 4 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 425,77	R\$ 894,12
86	1,05	METRO QUADRA	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 459,77	R\$ 482,76
87	4,8	METRO QUADRA	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 604,07	R\$ 2.899,54
88	13,82	METRO QUADRA	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024.	R\$ 469,94	R\$ 6.494,57
89	13,95	METRO QUADRA	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R\$ 422,02	R\$ 5.887,18
90	5,2	METRO QUADRA	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 4 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 425,77	R\$ 2.214,00
91	27,12	METRO QUADRA	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 10 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 532,81	R\$ 14.449,81
92	2	UNIDADE	JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 120 X 90 CM (L X A), 2 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 644,22	R\$ 1.288,44
93	2	UNIDADE	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 260 X 80 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, ACABAMENTO PRETO, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO.	R\$ 1.195,27	R\$ 2.390,54
94	1,89	METRO QUADRA	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 1.144,33	R\$ 2.162,78
95	22,14	METRO QUADRA	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	R\$ 1.144,33	R\$ 25.335,47
96	15	UNIDADE	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, 90X210CM, INCLUSIVE VISTA, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO COMPLETO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.142,62	R\$ 17.139,30
97	2	UNIDADE	KIT DE PORTA DE CORRER COMPLETA 180 X 210 CM, EM MADEIRA, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, DUAS FOLHAS MÉDIAS, 90X210CM, INCLUSIVE ROLDANAS, TRILHOS, VISTAS, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 2.467,02	R\$ 4.934,04
98	1	UNIDADE	KIT DE PORTA DE CORRER COMPLETA 160 X 210 CM, EM MADEIRA,	R\$ 2.254,49	R\$ 2.254,49





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, DUAS FOLHAS MÉDIAS, 80X210CM, INCLUSIVE VISTAS, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
99	4,2	METRO QUADRA	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	R\$ 885,89	R\$ 3.720,74
100	6	UNIDADE	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	R\$ 2.334,67	R\$ 14.008,02
101	1	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	R\$ 79,48	R\$ 79,48
102	1	UNIDADE	TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	R\$ 4,84	R\$ 4,84
103	6,24	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 7,59	R\$ 47,36
104	52	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 12,38	R\$ 643,76
105	6,16	METRO CÚBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 35,57	R\$ 219,11
106	4	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 10,67	R\$ 42,68
107	2	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 10,57	R\$ 21,14
108	18	UNIDADE	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 6,33	R\$ 113,94
109	4	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 11,72	R\$ 46,88
110	15	METRO	FIXAÇÃO (ABRACADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (DN < 40 MM).	R\$ 5,80	R\$ 87,00
111	6	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 8,84	R\$ 53,04
112	1	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA.	R\$ 98,59	R\$ 98,59
113	3	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 74,35	R\$ 223,05
114	1	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021.	R\$ 39,11	R\$ 39,11
115	3	UNIDADE	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 24,04	R\$ 72,12
116	1	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	R\$ 3.786,86	R\$ 3.786,86





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

117	2	UNIDADE	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 153,13	R\$ 306,26
118	4	UNIDADE	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 31,67	R\$ 126,68
119	2	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 78,62	R\$ 157,24
120	10	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 22,49	R\$ 224,90
121	10	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 16,47	R\$ 164,70
122	3	UNIDADE	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 23,97	R\$ 71,91
123	1	UNIDADE	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	R\$ 42,01	R\$ 42,01
124	1	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 80,81	R\$ 80,81
125	20	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 20,88	R\$ 417,60
126	5	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022.	R\$ 18,22	R\$ 91,10
127	15	METRO	FIXAÇÃO (ABRAÇADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (40 MM < DN < 75 MM).	R\$ 10,18	R\$ 152,70
128	1	UNIDADE	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 28,35	R\$ 28,35
129	2	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 17,41	R\$ 34,82
130	1	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 128,38	R\$ 128,38
131	2	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 11,52	R\$ 23,04
132	17	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 12,38	R\$ 210,46
133	23	METRO	FIXAÇÃO (ABRAÇADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (DN < 40 MM).	R\$ 5,80	R\$ 133,40
134	4	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 10,67	R\$ 42,68
135	3	UNIDADE	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 25,69	R\$ 77,07
136	2,04	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 7,59	R\$ 15,48
137	2,01	METRO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA,	R\$ 35,57	R\$ 71,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

		CÚBICO	COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023		
138	17,23	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022.	R\$ 6,33	R\$ 109,07
139	8	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 11,72	R\$ 93,76
140	1	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	R\$ 79,48	R\$ 79,48
141	3	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 138,92	R\$ 416,76
142	2	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022.	R\$ 20,31	R\$ 40,62
143	7	UNIDADE	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 27,59	R\$ 193,13
144	1	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 14,31	R\$ 14,31
145	15	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 10,67	R\$ 160,05
146	63,04	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 12,38	R\$ 780,44
147	13	UNIDADE	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 17,47	R\$ 227,11
148	2	UNIDADE	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 17,99	R\$ 35,98
149	4	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 189,81	R\$ 759,24
150	2	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 11,52	R\$ 23,04
151	54	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022.	R\$ 6,33	R\$ 341,82
152	6	UNIDADE	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 27,59	R\$ 165,54
153	17	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022.	R\$ 20,31	R\$ 345,27
154	29	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 11,72	R\$ 339,88
155	13	UNIDADE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 138,92	R\$ 1.805,96 92
156	6	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM	R\$ 108,50	R\$ 651,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		
157	4	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	R\$ 8,84	R\$ 35,36
158	88,26	METRO	FIXAÇÃO (ABRACADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (DN < 40 MM).	R\$ 5,80	R\$ 511,91
159	11,75	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 7,59	R\$ 89,18
160	18,5	UNIDADE	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 34,33	R\$ 635,11
161	1	UNIDADE	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 19,12	R\$ 19,12
162	1	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	R\$ 11,18	R\$ 11,18
163	14	UNIDADE	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 88,28	R\$ 1.235,92
164	1	UNIDADE	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 50,28	R\$ 50,28
165	21,3	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 47,82	R\$ 1.018,57
166	5	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 33,06	R\$ 165,30
167	6	UNIDADE	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 33,97	R\$ 203,82
168	1	UNIDADE	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 59,95	R\$ 59,95
169	70,94	METRO	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).	R\$ 42,34	R\$ 3.003,60
170	2	UNIDADE	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	R\$ 80,35	R\$ 160,70
171	8	HORAS	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 29,90	R\$ 239,20
172	8	HORAS	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	R\$ 39,15	R\$ 313,20
173	4	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO, QUADRADA, EM TIJOLO MACIÇO, 60 X 60 X 60 CM, REVESTIMENTO DE CHAPISCO E EMBOÇO, BASE DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	R\$ 311,39	R\$ 1.245,56
174	1	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	R\$ 224,36	R\$ 224,36
175	10,21	METRO CÚBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 35,57	R\$ 363,17
176	1	UNIDADE	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO, QUADRADA, EM TIJOLO MACIÇO,	R\$ 607,56	R\$ 607,56





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			120 X 120 X 30 CM, REVESTIMENTO DE CHAPISCO E EMBOÇO, BASE DE LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.		
177	4	UNIDADE	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 22,23	R\$ 88,92
178	1	UNIDADE	CONJUNTO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, FORMA RELANGULAR, EXECUTADO IN'LOCO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, CONEXÕES E TUBOS EM PVC DE Ø100M (SERIE ESGOTO).	R\$ 10.016,70	R\$ 10.016,70
179	1	UNIDADE	CAIXA DE DESINFECÇÃO (CLORADOR), QUADRADA (30 X 30 X 60) CM, EM TIJOLO MACIÇO, REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE (CHAPISCO E EMBOÇO), TUBOS E CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL (DN 100 MM) E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	R\$ 169,70	R\$ 169,70
180	12	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 66,19	R\$ 794,28
181	86	METRO QUADRA	DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO NAS DUAS FACES, ESPESURA DE 3 CM, TIPO CABINE, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 619,92	R\$ 53.313,12
182	1	UNIDADE	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA – PADRÃO MÉDIO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 768,70	R\$ 768,70
183	9	UNIDADE	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 589,33	R\$ 5.303,97
184	3	UNIDADE	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 900,56	R\$ 2.701,68
185	3	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 14,81	R\$ 44,43
186	12	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	R\$ 55,27	R\$ 663,24
187	12	UNIDADE	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 63,88	R\$ 766,56
188	7	UNIDADE	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	R\$ 62,52	R\$ 437,64
189	7	UNIDADE	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 75,25	R\$ 526,75
190	9	UNIDADE	ESPELHO DE PAREDE, EM CRISTAL 4 MM, FIXADO COM PARAFUSO FRANCES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 492,71	R\$ 4.434,39
191	6	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 110,29	R\$ 661,74
192	4	UNIDADE	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 976,49	R\$ 3.905,96
193	3	UNIDADE	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 459,89	R\$ 1.379,67
194	11	UNIDADE	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 264,65	R\$ 2.911,15
195	11	UNIDADE	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO	R\$ 94,08	R\$ 1.034,88





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

			POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
196	11	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 13,29	R\$ 146,19
197	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.975,89	R\$ 6.975,89
198	15	METRO	CABO MULTIPLXADO DE ALUMÍNIO 3F+N 50MM2	R\$ 55,50	R\$ 832,50
199	1	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 9M - 300 DAN	R\$ 1.267,18	R\$ 1.267,18
200	2	UNIDADE	Caixa de Passagem Padrão CELESC, 65x41x70cm (fornecimento e instalação).	R\$ 590,33	R\$ 1.180,66
201	2	UNIDADE	Haste de Aterramento em Aço de 2,4m e Ø5/8"	R\$ 90,47	R\$ 180,94
202	2	UNIDADE	TAMPA DE FERRO 125 KN	R\$ 457,15	R\$ 914,30
203	8	METRO	ELETRODUTO FE GALVANIZADO- 3" (FORNECIMENTO)	R\$ 159,29	R\$ 1.274,32
204	15	METRO	ELETRODUTO PEAD 3" (FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO, FITA ZEBRADA, ASSENTAMENTO E REATERRO)	R\$ 35,99	R\$ 539,85
205	4	METRO	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	R\$ 56,42	R\$ 225,68
206	3	METRO	ELETRODUTO PVC RÍGIDO - 1"	R\$ 23,85	R\$ 71,55
207	75	METRO	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV- 50MM2 (5X15M)	R\$ 71,22	R\$ 5.341,50
208	15	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM2 - 1KV PARA ATERRAMENTO.	R\$ 49,18	R\$ 737,70
209	0,3	METRO CÚBICO	ENVELOPAMENTO DO ELETRODUTO EM CONCRETO FCK 15MPA	R\$ 637,20	R\$ 191,16
210	4	METRO QUADRA	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS TIJOLO 14X19X24CM, 09 FUROS, ASSENTAMENTO CUTELO (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, INCLUSO ARGAMASSA)	R\$ 96,01	R\$ 384,04
211	5,5	METRO QUADRA	CHAPISCO	R\$ 5,93	R\$ 32,61
212	5,5	METRO QUADRA	Emboço/Reboco (Massa Única).	R\$ 46,99	R\$ 258,45
213	1	UNIDADE	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 363,50	R\$ 363,50
214	1	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 500,81	R\$ 500,81
215	1	UNIDADE	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS (DPS), 275V - 45KA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 126,85	R\$ 126,85
216	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, 125A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (QUADRO GERAL).	R\$ 645,88	R\$ 645,88
217	2	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 30 DISJUNTORES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, 100A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (QUADRO GERAL).	R\$ 744,57	R\$ 1.489,14
218	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 40 DISJUNTORES, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, 100A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) (QUADRO GERAL).	R\$ 1.062,83	R\$ 1.062,83
219	90	METRO	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV- 16MM2.	R\$ 20,08	R\$ 1.807,20
220	210	METRO	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV- 16MM2.	R\$ 20,08	R\$ 4.216,80
221	5	METRO	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 33,45	R\$ 167,25
222	30	METRO	CABO DE COBRE ISOLAMENTO 1KV- 10MM2.	R\$ 13,43	R\$ 402,90
223	6	METRO	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 2" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 33,45	R\$ 200,70
224	8	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 10A (fornecimento e instalação).	R\$ 13,82	R\$ 110,56
225	2	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 16A (fornecimento e instalação).	R\$ 14,74	R\$ 29,48
226	1	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 20A (fornecimento e instalação).	R\$ 16,50	R\$ 16,50
227	1	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 106,48	R\$ 106,48
228	1	UNIDADE	DISJUNTOR DR 25A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 165,66	R\$ 165,66
229	1	UNIDADE	DISJUNTOR DPS.	R\$ 190,67	R\$ 190,67
230	2	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 10A (fornecimento e instalação).	R\$ 13,82	R\$ 27,64
231	3	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 16A (fornecimento e instalação).	R\$ 14,74	R\$ 44,22
232	1	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 20A (fornecimento e instalação).	R\$ 16,50	R\$ 16,50
233	2	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 25A (fornecimento e instalação)	R\$ 16,50	R\$ 33,00
234	6	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 18,66	R\$ 111,96
235	1	UNIDADE	Disjuntor Tripolar 70A (fornecimento e instalação)	R\$ 190,67	R\$ 190,67
236	3	UNIDADE	DISJUNTOR DR 25A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 165,66	R\$ 496,98
237	1	UNIDADE	DISJUNTOR DPS.	R\$ 190,67	R\$ 190,67
238	4	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 10A (fornecimento e instalação).	R\$ 13,82	R\$ 55,28
239	5	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 16A (fornecimento e instalação).	R\$ 14,74	R\$ 73,70
240	5	UNIDADE	Disjuntor Monopolar 25A (fornecimento e instalação)	R\$ 16,50	R\$ 82,50
241	2	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 18,66	R\$ 37,32





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

242	1	UNIDADE	Disjuntor Tripolar 63A (fornecimento e instalação)	R\$ 190,67	R\$ 190,67
243	1	UNIDADE	DISJUNTOR DPS.	R\$ 190,67	R\$ 190,67
244	5	UNIDADE	DISJUNTOR DR 25A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 165,66	R\$ 828,30
245	1	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 119,65	R\$ 119,65
246	1	UNIDADE	Disjuntor Tripolar 63A (fornecimento e instalação)	R\$ 190,67	R\$ 190,67
247	1	UNIDADE	Disjuntor Tripolar 70A (fornecimento e instalação)	R\$ 190,67	R\$ 190,67
248	2	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 190,67	R\$ 381,34
249	1	UNIDADE	DISJUNTOR DPS.	R\$ 190,67	R\$ 190,67
250	460	UNIDADE	INFRAESTRUTURA DOS PONTOS (ELETRODUTOS PVC RIGIDO 3/4", CONDUITES E FIXAÇÃO).	R\$ 102,22	R\$ 47.021,20
251	78	UNIDADE	PONTO DE ILUMINAÇÃO (FIAÇÃO 1,5MM² E INTERRUPTOR COM ACABAMENTO).	R\$ 61,95	R\$ 4.832,10
252	121	UNIDADE	Ponto de Tomada de Uso Geral (Fiação 2,5mm² e Tomada 10A 2P+T com Placa).	R\$ 94,23	R\$ 11.401,83
253	20	UNIDADE	Ponto de Tomada de Uso Especifico (Fiação 4mm² e Tomada 20A 2P+T com Placa).	R\$ 271,37	R\$ 5.427,40
254	2	UNIDADE	PONTO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO (FIAÇÃO 6MM² E PLACA).	R\$ 510,42	R\$ 1.020,84
255	1	UNIDADE	Sensor de Presença com Fotocélula (fornecimento e instalação).	R\$ 89,79	R\$ 89,79
256	73	UNIDADE	Luminária Calha, com 2 Lâmpadas de LED tubular de 22W (fornecimento e instalação).	R\$ 127,95	R\$ 9.340,35
257	5	UNIDADE	Luminária Plafon LED de Embutir Quadrada - 40x40 - 36W - 6.000K (fornecimento e instalação)	R\$ 219,79	R\$ 1.098,95
258	61	UNIDADE	PONTO DE ILUMINAÇÃO (FIAÇÃO 1,5MM² E INTERRUPTOR COM ACABAMENTO).	R\$ 61,95	R\$ 3.778,95
259	50	UNIDADE	Ponto de Tomada de Uso Geral (Fiação 2,5mm² e Tomada 10A 2P+T com Placa).	R\$ 94,23	R\$ 4.711,50
260	7	UNIDADE	Ponto de Tomada de Uso Especifico (Fiação 4mm² e Tomada 20A 2P+T com Placa).	R\$ 271,37	R\$ 1.899,59
261	6	UNIDADE	PONTO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO (FIAÇÃO 6MM² E PLACA).	R\$ 510,42	R\$ 3.062,52
262	1	UNIDADE	Sensor de Presença com Fotocélula (fornecimento e instalação).	R\$ 89,79	R\$ 89,79
263	61	UNIDADE	Luminária Calha, com 2 Lâmpadas de LED tubular de 22W (fornecimento e instalação).	R\$ 127,95	R\$ 7.804,95
264	100	UNIDADE	PONTO DE ILUMINAÇÃO (FIAÇÃO 1,5MM² E INTERRUPTOR COM ACABAMENTO).	R\$ 61,95	R\$ 6.195,00
265	17	UNIDADE	Ponto de Tomada de Uso Geral (Fiação 2,5mm² e Tomada 10A 2P+T com Placa).	R\$ 94,23	R\$ 1.601,91
266	1	UNIDADE	Sensor de Presença com Fotocélula (fornecimento e instalação).	R\$ 89,79	R\$ 89,79
267	60	UNIDADE	Luminária Calha, com 2 Lâmpadas de LED tubular de 22W (fornecimento e instalação).	R\$ 127,95	R\$ 7.677,00
268	40	UNIDADE	REFLETORES DE LED -150 WATTS -(MINIMO DE 120 LM/W).	R\$ 181,53	R\$ 7.261,20
269	58	METRO	Eletrocalha Perfurada tipo U 50mm Chapa 20, incluso Tampa de Pressão Superior e Tala de Emenda (fornecimento e instalação).	R\$ 84,84	R\$ 4.920,72
270	58	METRO	Fixação de Eletrocalha com Ganchos, superior e inferior (fornecimento e instalação).	R\$ 11,84	R\$ 686,72
271	56	METRO	Eletrocalha Perfurada tipo U 50mm Chapa 20, incluso Tampa de Pressão Superior e Tala de Emenda (fornecimento e instalação).	R\$ 84,84	R\$ 4.751,04
272	56	METRO	Fixação de Eletrocalha com Ganchos, superior e inferior (fornecimento e instalação).	R\$ 11,84	R\$ 663,04
273	148	METRO	Eletrocalha Perfurada tipo U 50mm Chapa 20, incluso Tampa de Pressão Superior e Tala de Emenda (fornecimento e instalação).	R\$ 84,84	R\$ 12.556,32
274	165	METRO	PERFILADO 38MM CHAPA 22 (INCLUSO EMENDA).	R\$ 34,02	R\$ 5.613,30
275	291	METRO	Fixação de Eletrocalha com Ganchos, superior e inferior (fornecimento e instalação).	R\$ 11,84	R\$ 3.445,44
276	2	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40, FUNDO DE BRITA E TAMPA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 173,09	R\$ 346,18
277	20	METRO	ELETRODUTO PEAD 2" (FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO, FITA ZEBRADA, ASSENTAMENTO E REATERRO).	R\$ 33,88	R\$ 677,60
278	8	METRO	ELETRODUTO PVC RIGIDO - 2".	R\$ 33,45	R\$ 267,60
279	3	UNIDADE	Quadro de Distribuição para Comunicação 20x20x12cm (fornecimento e instalação).	R\$ 137,98	R\$ 413,94
280	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA COMUNICAÇÃO 40X40X12CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 236,46	R\$ 236,46
281	26	UNIDADE	Infraestrutura dos Pontos (Eletrodutos Corrigados 1" e Caixas 4"x2").	R\$ 102,22	R\$ 2.657,72
282	1	UNIDADE	ABRIGO DE GÁS (2-P45).	R\$ 2.515,85	R\$ 2.515,85
283	1	UNIDADE	PONTO DE GÁS (VÁLVULA, REGISTRO E TUBO DE COBRE 3/4").	R\$ 498,42	R\$ 498,42





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

284	4	UNIDADE	JOELHO 90° 1 1/4".	R\$ 65,73	R\$ 262,92
285	1	UNIDADE	TÊ DE REDUÇÃO 90° 1 1/4" X 1".	R\$ 91,13	R\$ 91,13
286	40	METRO	TUBO AÇO 1 1/4".	R\$ 62,34	R\$ 2.493,60
287	3	METRO	TUBO AÇO 3/4".	R\$ 47,04	R\$ 141,12
288	20	METRO	TUBO AÇO 1".	R\$ 72,70	R\$ 1.454,00
289	1	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 1 1/4".	R\$ 101,00	R\$ 101,00
290	2	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 3/4".	R\$ 113,85	R\$ 227,70
291	1	UNIDADE	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO, COM BATERIA, 20 SETORES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 219,40	R\$ 219,40
292	7	UNIDADE	ACIONADORES MANUAIS DE ALARME CONVENCIONA , TIPO QUEBRA VIDRO, E INDICADOR AUDIO VISUAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 261,09	R\$ 1.827,63
293	260	METRO	CABO DE COBRE BRINDADO, ANTI-CHAMA, 2,5MM2 - 1KV, COM CAPA EXTERNO NA COR VERMELHA.	R\$ 6,39	R\$ 1.661,40
294	130	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC, 25MM - 3/4" - PINTADO DE VERMELHO QUANDO APARENTE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 12,92	R\$ 1.679,60
295	4	UNIDADE	Indicação de Saída (L20x H10)	R\$ 27,67	R\$ 110,68
296	3	UNIDADE	Indicação de Saída (L24x H12)	R\$ 27,67	R\$ 83,01
297	2	UNIDADE	INDICAÇÃO DE SAÍDA (L30X H15).	R\$ 27,67	R\$ 55,34
298	13	UNIDADE	INDICAÇÃO DE SAÍDA (L40X H20).	R\$ 176,89	R\$ 2.299,57
299	1	UNIDADE	INDICAÇÃO DE SAÍDA (L60X H30).	R\$ 96,27	R\$ 96,27
300	7	UNIDADE	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 02 Faróis 1.200 LM 28 LED's cada farol	R\$ 230,60	R\$ 1.614,20
301	7	UNIDADE	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 02 FARÓIS 3.000 LM 56 LED'S CADA FAROL.	R\$ 259,73	R\$ 1.818,11
302	18	UNIDADE	Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência 30 LED's	R\$ 24,36	R\$ 438,48
303	8	UNIDADE	Extintor de Incêndio Portátil PQS 4kg.	R\$ 230,54	R\$ 1.844,32
304	8	UNIDADE	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL AP - 10 L.	R\$ 237,27	R\$ 1.898,16
305	4	UNIDADE	PLACA INDICATIVA - LOTAÇÃO MÁXIMA EM PVC L40 X H25CM.	R\$ 93,03	R\$ 372,12
306	3	UNIDADE	PLACA INDICATIVA - IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS.	R\$ 11,64	R\$ 34,92
307	4	UNIDADE	GRADE DE VENTILAÇÃO REDONDA, Ø155MM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 36,96	R\$ 147,84
				TOTAL	R\$ 1.151.947,25
				TOTAL GERAL	R\$ 1.151.947,25

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.6 O processo licitatório será conduzido na modalidade de concorrência eletrônica, com tipo de julgamento Execução Indireta Pelo Regime De Empreitada Por Preço Global – Menor Preço GLOBAL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Capítulo VI – Da Habilitação, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e observância aos requisitos normativos aplicáveis.

2. BENS COMUNS

2.1 Os materiais e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de obras e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 04 (quatro) meses de cordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

3.1.1 A ordem de início dos serviços somente será emitida após a efetiva liberação dos valores oriundos do programa “SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO.”

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o decreto municipal nº 125 de 20 de outubro de 2022, o qual estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

4.2 As estimativas das quantidades para a contratação foram baseadas em uma análise detalhada dos elementos necessários para a execução completa do projeto. Esta análise considerou tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

4.3 A estimativa do valor da contratação para a execução da reforma do Ginásio Ingo Altenburg, é calculada com rigor técnico, integrando diversas referências técnicas e normativas. Este processo assegura que os valores utilizados sejam precisos, atualizados e compatíveis com as condições de mercado, garantindo a viabilidade econômica do projeto conforme segue:

- a) **Composição de Custos:** A composição dos custos é baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de dezembro de 2024. A tabela SINAPI fornece preços unitários detalhados de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, refletindo as condições de mercado e permitindo uma estimativa orçamentária confiável.
- b) **Projetos de Engenharia:** Os projetos de engenharia são desenvolvidos por servidores capacitados, alocados na Secretaria de Planejamento de Obras do município de Ituporanga, abrangendo aspectos arquitetônicos, hidráulicos e sanitários. Esses projetos proporcionam uma base técnica sólida para a estimativa dos custos de construção.
- c) **Projeto Elétrico:** Em virtude da ausência de um engenheiro elétrico no quadro técnico do município de Ituporanga, o projeto e orçamento das instalações elétricas são





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fornecidos pela Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), assegurando assim, a conformidade técnica e normativa das instalações elétricas.

- d) **Itens do Projeto sem Referência na Tabela SINAPI:** Os itens do projeto que não possuem referência de custo na tabela SINAPI são orçados por meio de cotações de mercado, dando preferência a empresas renomadas no mercado. Para materiais peculiares, confeccionados por empresas específicas, os orçamentos são realizados diretamente com empresas especializadas no ramo e localizadas no Estado de Santa Catarina. As empresas são selecionadas tanto pela pesquisa na internet quanto pelo fato de algumas já terem contratos administrativos executados no município de Ituporanga.
- e) **Valor Global Estimado:** A partir da integração das referências da tabela SINAPI, dos projetos de engenharia, do projeto elétrico elaborado pela AMAVI e das pesquisas de mercado, a estimativa global do valor da contratação é de **R\$ 1.151.947,25 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarente e sete reais e vinte e cinco centavos)**. Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:
- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
 - **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
 - **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
 - **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
 - **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente será designado o Gestor e o Fiscal.

5.2 O Gestor e o fiscal da obra, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado, serão responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

5.3 Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

f) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

g) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

i) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;

j) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;

k) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

l) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- m) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- o) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- p) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- q) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- r) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- s) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Fiscalizar o cumprimento pela CONTRATADA quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- w) Verificar e aprovar os desenhos “como construído” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

x) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

y) Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

5.4 Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

5.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração Pública e concordância da contratada.

6.2 O prazo de vigência inclui o período necessário para a execução dos serviços, eventuais ajustes, correções apontadas pela fiscalização e a conclusão dos trâmites administrativos para o recebimento definitivo do objeto.

6.3 A CONTRATADA deverá concluir a obra dentro do prazo de execução estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, sem prejuízo da vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.4 O encerramento do contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto a defeitos, vícios ou demais obrigações estabelecidas, especialmente aquelas previstas no prazo de garantia da obra.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

b) Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

d) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Serviço de pintura em altura;
- b) Serviço de pintura em estrutura metálica;
- c) Serviço de pintura epóxi em piso;
- d) Instalação de pontos de ancoragem;
- e) Execução de piso cimento com acabamento liso;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- f) Execução de piso em granito;
- g) Execução de alambrado para quadra poliesportiva;
- h) Fabricação e instalação de guarda corpos e corrimãos em aço galvanizado;
- i) Fabricação e instalação de tesoura metálica;
- j) Fabricação e instalação e escada tipo marinho;
- k) Fabricação e instalação de passarela metálica em chapa de aço galvanizado;
- l) Fabricação e instalação de janelas em alumínio;
- m) Fabricação e instalação de janelas em aço galvanizado;
- n) Fabricação e instalação de portas em alumínio;
- o) Fabricação e instalação de portas em vidro
- p) Instalações de gás combustível;
- q) Instalações de alarme de incêndio.

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico local, será incentivada a subcontratação de empresas sediadas no Município de Ituporanga, desde que cumpridos os requisitos de habilitação e qualificação.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Minuta do Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- b) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Memorial Descritivo, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, do Edital e da proposta.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- s) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- t) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- u) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- w) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapato, capacete;
- x) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- y) Recolhimento do INSS da obra.
- z) Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.
- aa) Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

9.1.2 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como no Art. 140 § 2º e 6º da Lei 14.133/2021.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.2.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.2.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.2.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.13 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.2.16 Designar representante(s), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.2.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.2.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.2.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A execução do projeto de reforma do Ginásio Ingo Altenburg no bairro Boa Vista visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Dentre os principais resultados esperados com a prática de atividades físicas, artísticas e culturas podemos destacar:

a) Benefícios físicos:

- ✓ Fortalece ossos e músculos;
- ✓ Melhora a resistência e o condicionamento físico;
- ✓ Melhora a frequência cardíaca e a circulação sanguínea;
- ✓ Ajuda a controlar o peso;
- ✓ Previne doenças como diabetes, obesidade, osteoporose e cardiovasculares;
- ✓ Melhora a postura;
- ✓ Prevenir obesidade infantil;
- ✓ Tratar problemas como déficit de atenção e dislexia;
- ✓ Reduzir as chances do desenvolvimento de quadros de ansiedade e depressão.

b) Benefícios mentais

- ✓ Reduz o estresse e a ansiedade;
- ✓ Melhora a autoestima e a imagem corporal;
- ✓ Aumenta a sensação de bem-estar e disposição;
- ✓ Melhora o humor;
- ✓ Ajuda a controlar impulsos agressivos;
- ✓ Estimula o raciocínio.

c) Benefícios sociais

- ✓ Desenvolve o espírito de equipe;
- ✓ Ensina a lidar com vitórias e derrotas;
- ✓ Estimula a disciplina e o respeito;
- ✓ Melhora o comportamento e a concentração;
- ✓ Ajuda a desenvolver novas habilidades;
- ✓ Promove a empatia e a solidariedade;
- ✓ Auxilia no desenvolvimento de liderança.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.2 Além dos benefícios diretos consequentes da construção de um centro de esporte, cultura e arte, também existem benefícios indiretos que impactam no município, tais como:

a) Melhoria da Qualidade de Vida: O novo centro de esporte, cultura e arte promoverá a qualidade de vida da população local por meio da prática de atividades que beneficiam a saúde física e mental.

b) Promoção de Atividades de Educação: O novo centro de esportes, arte e cultura será um centro de referência para a promoção de atividades de educação, incluindo oficinas, palestras, grupos de apoio e ações comunitárias. Através dessas atividades, pretende-se aumentar a conscientização da população sobre hábitos saudáveis, cidadania, cultura e socialização, especialmente, com os cidadãos portadores de necessidades especiais, contribuindo para a formação de uma comunidade mais informada e engajada.

c) Desenvolvimento Econômico e Social: Geração de empregos durante a fase de execução do projeto, bem como durante a fase de operação do Ginásio Ingo Altenburg, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura do Parque Ingo Altenburg contribuirá para a valorização do município, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo aos moradores e visitantes.

d) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: O Ginásio Ingo Altenburg será construído seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

e) Resultados em Termos de Economicidade: O ginásio Ingo Altenburg proporcionará um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a construção total de um ginásio dessa magnitude envolve um valor agregado superior ao valor pago na estrutura existente e nos serviços de acabamento, imprescindíveis à fase de operação e uso da edificação. Dessa forma, é possível gerar economia e otimizar a criação de um centro de atividades voltadas ao esporte, lazer e cultura.

f) Conclusão: Os resultados pretendidos com a reforma do Ginásio Ingo Altenburg são abrangentes e visam beneficiar a saúde física e mental, o bem-estar e a qualidade de vida da população local.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.1 A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no Art. 2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, bem como no termo de referência.

11.3 O Projeto Executivo será elaborado com os elementos necessários e suficientes, com precisão compatível ao dimensionamento da obra, de modo a assegurar a viabilidade técnica e atender os requisitos de impacto ambiental do empreendimento.

11.4 Deverá ser apresentado na contratação da obra de engenharia:

a) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;

c) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Com base nos aspectos construtivos do projeto, vislumbra-se a sua caracterização como obra comum de engenharia visto que:

a) Os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito;

b) Existem contratações similares feita pela Administração Pública, em execução ou concluídas;

c) Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

d) Os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e NBR);

e) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

f) O regime de execução da obra em pauta será de empreitada por preço global.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I. **Reforma e conclusão integral do ginásio do Parque Ingo Altenburg**, garantindo sua plena funcionalidade, segurança, conforto e acessibilidade para a prática esportiva, atividades recreativas e eventos comunitários.

II. **Execução completa dos serviços de pintura interna e externa**, com acabamento de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com as características de uso intenso do espaço.

III. **Finalização e adequação das instalações sanitárias e vestiários**, com execução de revestimentos, colocação de louças, metais, divisórias e demais itens, assegurando condições adequadas de higiene, conforto e acessibilidade aos usuários.

IV. **Instalação de corrimãos e guarda-corpos** em áreas de circulação, arquibancadas e escadas, atendendo às normas de segurança e acessibilidade vigentes.

V. **Execução de toda a instalação elétrica do ginásio**, contemplando quadros de distribuição, cabeamento, luminárias, tomadas e demais dispositivos, conforme projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis, assegurando a eficiência e a segurança do sistema.

VI. **Recuperação, acabamento e adequação das áreas esportivas**, com pintura e marcação das quadras, garantindo condições apropriadas para a prática de diversas modalidades esportivas.

VII. **Melhoria das condições estruturais, funcionais e estéticas do ginásio**, proporcionando um ambiente seguro, moderno, atrativo e acessível à população.

VIII. **Garantia da execução dos serviços conforme o projeto básico, memorial descritivo, normas técnicas e legislação aplicável**, assegurando a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas.

IX. **Valorização do espaço público** e incentivo à prática de atividades esportivas e de integração social na comunidade, promovendo bem-estar, lazer e qualidade de vida à população.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente **Concorrência Eletrônica** serão as inseridas no quadro abaixo e caso haja necessidade será suplementação a dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias
171032100121	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais - Estado/Outros





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Grau de Sigilo #PÚBLICO			
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE											
0		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA	PARQUE INGO ALTENBURG	REFORMA DO PARQUE INGO ALTENBURG											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PARQUE INGO ALTENBURG	930.665,09	% Período:	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
				10,20%	15,90%	20,37%	18,99%	19,52%	15,02%						
1.1.	SERVÇOS PRELIMINARES	18.207,48	% Período:	100,00%											
1.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E PEÇAS DE CO	24.119,64	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	COBERTURA E ALPONDRES	23.852,71	% Período:		50,00%	50,00%									
1.4.	REVESTIMENTO E PINTURA	349.553,93	% Período:		10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	40,00%						
1.5.	INSTALAÇÕES EM AÇO (GALVANIZADO, CJ	120.524,39	% Período:	25,00%	50,00%	25,00%									
1.6.	ESQUADRIAS	279.381,71	% Período:			30,00%	30,00%	40,00%							
1.7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	115.025,23	% Período:	30,00%	25,00%	25,00%	20,00%								
Total: R\$ 930.665,09				%:	10,20%	15,90%	20,37%	18,99%	19,52%	15,02%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	94.905,97	147.960,07	189.583,66	176.730,35	181.663,47	139.821,57					
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Investimento:	94.905,97	147.960,07	189.583,66	176.730,35	181.663,47	139.821,57					
				%:	10,20%	26,10%	46,47%	65,46%	84,98%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	94.905,97	242.866,04	432.449,70	609.180,05	790.843,52	930.665,09					
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	94.905,97	242.866,04	432.449,70	609.180,05	790.843,52	930.665,09					

ITUPORANGA/SC
Local
Ituporanga, 11 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME MAEBERG
CREACAU: 429585-4
ART/RTT: 14683347

Documento assinado digitalmente
GUILHERME MAEBERG
Data: 11/03/2025 13:55:48-0300
verifique em <https://validar.jb.gov.br>

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARTE ELÉTRICA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINAN									
TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.975,89	3,15%	R\$ 2.652,44	38,02%	R\$ 2.093,10	30,00%	R\$ 2.230,35	31,97%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ENTRADA DE ENERGIA	R\$ 14.423,61	6,52%	R\$ 14.423,61	100,00%	-	-	-	-
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 171.296,37	77,41%	R\$ 51.388,91	30,00%	R\$ 51.388,91	30,00%	R\$ 68.518,55	40,00%
4	INSTALAÇÕES DA REDE LÓGICA	R\$ 4.599,50	2,08%	R\$ 3.679,60	80,00%	R\$ 919,90	20,00%	-	-
5	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$ 7.785,74	3,52%	R\$ 3.892,87	50,00%	R\$ 3.892,87	50,00%	-	-
6	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 5.388,03	2,43%	R\$ 2.694,02	50,00%	R\$ 2.694,02	50,00%	-	-
7	ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	R\$ 10.665,18	4,82%	R\$ 5.332,59	50,00%	R\$ 5.332,59	50,00%	-	-
8	ACESSÓRIOS DE RENOVAÇÃO DE AR	R\$ 147,84	0,07%	R\$ 73,92	50,00%	R\$ 73,92	50,00%	-	-
SUBTOTAL		R\$ 221.282,16	100,00%	R\$ 84.137,95	38,02%	R\$ 66.395,31	30,00%	R\$ 70.748,90	31,97%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 84.137,95	38,02%	R\$ 150.533,26	68,03%	R\$ 221.282,16	100,00%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 08:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p1/d5c8f6f10202>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II. BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PUBLICO
Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PARQUE INGO ALTENBURG / REFORMA DO PARQUE INGO ALTENBURG			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: (sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			
BDI 1			
TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios			
Itens		Siglas	% Adotado
Administração Central		AC	4,50%
Seguro e Garantia		SG	0,80%
Risco		R	1,27%
Despesas Financeiras		DF	1,30%
Lucro		L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	20,34%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITUPORANGA/SC
Local

terça-feira, 11 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME MAEBERG
CREA/CAU: A295855-4
ART/RRT: 14683347

Documento assinado digitalmente
GUILHERME MAEBERG
Data: 11/03/2025 12:56:49 -0300
Verifique em: <https://verificarassinatura.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA GINÁSIO PARQUE INGO ALTENBURG

DATA: ITUPORANGA, 29 DE AGOSTO DE 2024

Responsável Técnico

GUILHERME MAEBERG

Arquiteto Urbanista - CAU/SC A295855-4

Representante Tomador

Prefeito do Município de Ituporanga

ITUPORANGA /SC

AGOSTO / 2024





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de execução do recinto para banho do Parque da Tradição, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Caso haja incompatibilidade de execução de determinado serviço, por conta das especificações técnicas ou dos Projetos, o Responsável Técnico deverá ser consultado para deliberar sobre a divergência.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento por escrito e devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, **inclusive no tocante aos cursos de capacitação específicos para cada tipo de serviço**, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito estado de operação e funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período de execução, especialmente, nos momentos de vistoria e nas reuniões solicitadas pela Fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos legais. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, o qual

deverá ser preenchido DIARIAMENTE. Destacamos que o Livro Diário de Obras e a medição serão pré-requisitos para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com as cópias de todos os projetos, detalhes e especificações técnicas que envolvem a execução do objeto.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos ou outros que se façam necessários à adequada execução do objeto.

Deverá também:

- I. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;
- II. Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços reprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- III. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;
- IV. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- V. Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;
- VI. Preenchimento do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Deliberar os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que surgirem ao longo das etapas da obra;

Controlar o andamento das etapas e atividades definidas no cronograma;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Boletim de Medição (BM);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais empregados serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo.

A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

É **OBRIGATÓRIO** o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Contratada planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.





1) PARQUE INGO ALTEMBURG

A seguir são descritos os Itens elencados em planilha orçamentária que contemplam a execução da Reforma do Parque Ingo Altemburg.

1.1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.0.1) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

A placa de obra deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Marca GOV/SC, disponibilizado no site do Estado de Santa Catarina (<https://estado.sc.gov.br>).

A placa deverá ser confeccionada com chapas planas metálicas (galvanizadas). As informações contidas nas placas deverão ser, preferencialmente, de material plástico (poliestireno) pois este material proporciona maior durabilidade. Caso haja indisponibilidade do referido material plástico, os dados poderão ser pintados com tinta à base de óleo ou esmalte.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente, no acesso principal ao empreendimento. As dimensões da placa de obra deverão ser de 3,00 m (três metros) de largura por 1,00 m (um) de altura.

É importante que as placas permaneçam em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

1.1.0.2) EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA, COM PISO DE MADEIRA, FECHAMENTO EM MADEIRITE PLASTIFICADO E COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A execução do depósito de obras deverá ser executada com piso em tábuas de madeira (Pinus), estrutura de madeira (caibros) em pinus ou equivalente, cobertura em telhas de fibrocimento, fechamento e abertura (porta) em madeirite (resinado rosa). A descrição dos insumos e mão de obra que envolvem a execução do depósito de obra é apresentada a seguir:

- Tábua de 2,5 cm de espessura por 23 cm de largura em pinus ou equivalente da região (bruta);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Caibro de 5 cm de espessura por 5 cm de largura em pinus ou equivalente da região (bruta).
- Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) de 2,2 m por 1,1 m e espessura de 6 mm;
- Sarrafo 2,5 x 5 cm, em pinus, mista ou equivalente da região (bruta);
- Serra circular de bancada com motor elétrico potência de 5hp, com coifa para disco 10";
- Ajudante de carpinteiro com encargos complementares;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares;
- Pregos de aço polido com cabeça 18 x 27 (2.1/2 x 10);
- Telha de fibrocimento ondulada, espessura de 4 mm, de 2,44 m de comprimento por 50 cm de largura;
- Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " por 120 mm para telha de fibrocimento;
- Dobradiça em aço 3" x 2.1/2", espessura de 1,8 mm, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos.

1.1.0.3) LIGAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA INDIVIDUALIZADA E CAIXA PARA HIDRÔMETRO EM CONCRETO PRÉMOLDADO DE 0,24 X 0,45 X 0,30 (L x C x A) M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O kit cavalete para medição de água individualizada, em PVC (Policloreto de Polivinila) DN (Diâmetro Nominal) 25 deverá ser instalado no local especificado em Projeto. A título orçamentário, o kit cavalete engloba o fornecimento e instalação dos itens elencados a seguir:

- Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", para água fria;
- Bucha de redução de PVC, soldável, longa, com 50 x 25 mm, para água fria predial;
- Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial;
- Joelho PVC, soldável, 90 graus, 50 mm, cor marrom, para água fria predial;
- Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 3/4";
- Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR 5648);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Tubo PVC, soldável, de 50 mm, água fria (NBR 5648);
- Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gramas;
- Solução preparadora / limpadora para PVC, frasco com 1000 cm³ (centímetros cúbicos);
- Lixa d'água em folha, grão 100;
- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares;
- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares.

A caixa em concreto pré-moldado deverá ser instalada com objetivo de abrigar adequadamente o kit cavalete de medição de água. As dimensões do abrigo serão de 24 cm (vinte e quatro centímetros) de largura, 45 cm (quarenta e cinco) de comprimento e 30 cm (trinta) de altura.

1.1.0.4) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇO DE PINTURA EM ALTURA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS NR-35 E ABNT 16325-1, INCLUSIVE EMISSÃO DE ART.

1.1.0.5) INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM, CONFORME NORMAS TÉCNICAS NR-35 E ABNT 16325-1, INCLUSIVE TESTE DE ARRACAMENTO, LAUDO TÉCNICO E ART.

A elaboração de Projeto Executivo para os serviços de pintura em altura com andaime e balancim, deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, conforme as Normas Técnicas (NR-18 e ABNT NBR 16325-1) e legislação vigentes, por parte da contratada, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os serviços de pintura em altura também deverão ser inspecionados por Técnico de Segurança do Trabalho.

A instalação dos pontos de ancoragem deverá ser realizada conforme normalização técnica e legislação vigentes, incluindo os Testes de Arrancamento, Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o respectivo serviço.





1.2) ALVENARIA DE VEDAÇÃO

1.2.1) Escadas, Banheiros e Fachada

1.2.1.1) ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA.

A alvenaria de vedação deverá ser executada nas escadas que darão acesso à edificação, nos banheiros, sob as bancadas de granito, abaixo das janelas da fachada do pavimento térreo, de modo a atingir o peitoril previsto em Projeto Arquitetônico, e ainda, na porta de entrada do pavimento térreo. Os blocos empregados na alvenaria de vedação deverão possuir Resistência Característica (F_{BK}) de 4,5 MPa (quatro vírgula cinco Megapascal) e dimensões de 14 cm (quatorze) de espessura, 19 cm (dezenove) de altura e 39 cm (trinta e nove) de comprimento. O traço da argamassa de assentamento será de 1:2:9 (em volume de cimento / cal / areia média úmida).

1.2.2) Peitoril Janelas

1.2.2.1) VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, COM CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (L X A X C), CONCRETO FCK 15 MPA E AÇO CA-50 8 MM

As contra vergas deverão ser confeccionadas na última fiada de blocos abaixo das esquadrias, por meio de canaletas de concreto, armadas com aço CA-50, diâmetro de 8 mm (oito), completamente preenchidas por concreto F_{CK} de 15MPa (quinze), traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1).

1.2.3) Degraus de Escadas - Arquibancada

1.2.3.1) DEGRAUS DE ESCADAS MOLDADAS IN LOCO, EM CONCRETO FCK 15 MPA, INCLUINDO EMBOÇO EM ARGAMASSA, PREPARO DE PISO PRA PINTURA E PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI, COR GRAFITE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Os degraus das escadas da arquibancada deverão ser adequados, de modo a alcançar as dimensões de altura de espelho de 18 cm, profundidade da base de 35 cm e largura 130 cm, conforme detalhe em Projeto Arquitetônico. Para tanto, será necessário compor os degraus existentes com concreto, F_{CK} 15 MPa, traço, 1:2,4:3,5 (em massa de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

cimento / areia média / brita 1), preparado em betoneira, moldado com auxílio de formas de tabua e madeira (pinus), 2,5 cm de espessura por 18 cm de altura.

Após concretagem e cura do concreto, deverá ser aplicado chapisco, traço 1:3, seguido de emboço em argamassa, traço 1:2:8, preparado em betoneira. Após cura do revestimento, deverá ser realizado lixamento e limpeza para posterior pintura, com tinta epóxi, na cor grafite, aplicação manual em duas demãos.

**RESSALTAMOS QUE A TINTA E A TONALIDADE DEVRÃO SER APROVADAS PELO FISCAL DE
OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**

1.2.4) Cobertura

1.2.4.1) PINGADEIRA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA - FORMATO TRAPEZODAL 30 x 100 X 5 CM (LARGURA x COMPRIMENTO x ESPESSURA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As pingadeiras da cobertura, incluindo a platibanda do telhado do ginásio e o telhado do reservatório, deverão de concreto pré-moldado, formato trapezoidal isósceles, base maior de 30 cm de largura por 100 cm de comprimento, base menor de 10 cm de largura por 100 cm de comprimento e altura de 5 cm de altura. O assentamento das pingadeiras de concreto deverá ser executado, **IMPRETERIVELMENTE**, com argamassa colante AC-III.

1.3) COBERTURA

1.3.1) Reservatórios de Água

1.3.1.1) LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

A laje de cobertura dos reservatórios deverá ser limpa com lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol² (libra- força por polegada quadrada) e vazão máxima entre 400 e 700 l/h.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.3.1.2) *A DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*
- 1.3.1.3) *ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA.*
- 1.3.1.4) *VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, COM CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 29 CM (L X A X C), CONCRETO FCK 15 MPA E AÇO CA-50 8 MM.*

A demolição da alvenaria de vedação deverá ser executada na parede do reservatório de água voltada para o telhado. Após demolição, deverá ser adicionada uma caixa d'água de 5.000 l (cinco mil) ao lado da caixa d'água existente. Após posicionamento da nova caixa d'água, deverá ser executada alvenaria de blocos de concreto, onde a parede existente foi demolida. Ressaltamos que a nova parede deverá conter espaço para uma porta de alumínio de 80 cm de largura por 210 cm de altura, bem como a respectiva contra verga.

A contra verga deverá possuir dimensão de 20 cm de altura, 14 cm de espessura e 140 cm de comprimento, executada com canaleta de concreto estrutural de 14 cm de espessura 19 cm de altura e 29 cm de comprimento, F_{BK} de 14 MPa (NBR 6136), preenchida por concreto com resistência característica (F_{CK}) de 15 MPa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) e armadura com duas barras de aço CA- 50, diâmetro de 8,0 mm.

Após execução da nova alvenaria de vedação dos reservatórios, deverá ser executada a alvenaria de vedação sobre a laje existente acima dos reservatórios, a uma altura de 60 cm. Vale destacar que a última fiada desta alvenaria deverá possuir características semelhantes à contra verga descrita anteriormente, de modo a promover a amarração da alvenaria.

Os blocos empregados na alvenaria de vedação deverão possuir Resistência Característica (F_{BK}) de 4,5 MPa (quatro vírgula cinco Megapascal) e dimensões de 14 cm (quatorze) de espessura, 19 cm (dezenove) de altura e 39 cm (trinta e nove) de comprimento. O traço da argamassa de assentamento será de 1:2:9 (em volume de cimento / cal / areia média úmida).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.3.1.5) *FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.*
- 1.3.1.6) *TELHA ONDULADA EM AÇO ZINCADO, ALTURA DE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA ÚTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA.*

Após execução da alvenaria de vedação da cobertura dos reservatórios, deverá ser instalado o telhamento com telha ondulada em aço zincado, altura de 40 mm, espessura de 0,50 mm, largura útil de aproximadamente 980 mm, incluindo içamento com auxílio de guincho elétrico de coluna, capacidade de 400 kg (quatrocentos). Para tanto, deverá ser executado a estrutura do telhado, em pontaltes de madeira não aparelhada de massaranduba ou angelim, constituída pelos itens elencados a seguir:

- Vigas de 6 x 16 cm na base;
- Vigas de 6 x 12 cm nos cantos;
- Caibros de 5 x 6 cm.

- 1.3.1.7) *CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.*
- 1.3.1.8) *CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.*

A calha deverá ser em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33 cm (trinta e três), nas dimensões de 10 cm (dez) de altura, 10 cm (dez) de largura, 3 cm (três) de transpasse sob as telhas. O içamento deverá ser realizado com auxílio de guincho elétrico de coluna, capacidade de 400 Kg.

A fixação das calhas deverá ser realizada com prego de aço polido, cabeça dupla 18 x 27 (2.1/2" x 10) e rebite de repuxo em alumínio vazado, diâmetro de 3,2 por 8 mm de comprimento. A soldas deverão ser em barra de estanho/chumbo (50/50). O acabamento e vedação será em selante elástico monocomponente, a base de poliuretano (PU), na cor cinza. Os locais de instalação das calhas são especificados no Projeto Arquitetônico.

O rufo deverá ser em chapa de aço galvanizada, número 26, corte de 33 cm (trinta e três), conforme definido em Projeto de Cobertura. A fixação deverá ocorrer por meio





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de bucha de nylon sem aba (S-6), com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips. O acabamento e vedação deverá ser realizada com selante elástico monocomponente, à base de poliuretano (PU) na cor cinza.

- 1.3.1.9) *TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.*
- 1.3.1.10) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.*

A água pluvial coletada nas calhas deverá ser conduzida à cobertura principal da edificação em questão, por meio de tubos e joelhos de 90 graus, em PVC, DN 100 mm, para águas pluviais (Série R).

1.3.2) Vedação de Calhas e Rufos – Cobertura Ginásio

- 1.3.2.1) *LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.*
- 1.3.2.2) *VEDACAO DE CALHAS E/OU RUFOS, EM BORRACHA COR PRETA, MEDIDA ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.3.2.3) *REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO DAS TELHAS METÁLICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DAS ARRULEAS DE VEDAÇÃO E VEDAÇÃO COM SILICONE DE POLIURETANO (PU).*

A alvenaria do telhado (platibanda) deverá ser limpa com lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol² (libra-força por polegada quadrada) e vazão máxima entre 400 e 700 l/h para posterior pintura. O serviço de pintura da alvenaria do telhado está quantificado no Item 1.4 (Revestimento e Pintura).

A vedação das calhas e rufos do telhado da edificação, deverá ser realizada selante tipo veda calha, próprio para metal, ao longo de todo o perímetro do telhado, de modo a evitar infiltração. **DESTACAMOS QUE ANTES DA APLICAÇÃO DO SELANTE VEDA CALHA, A VEDAÇÃO EXISTENTE DEVERÁ SER REMOVIDA, E AS SUPERFÍCIES DEVERÃO ESTAR SECAS E LIMPAS, DE MODO A ASSEGURAR A ADERÊNCIA DA NOVA VEDAÇÃO.**

Os parafusos de fixação das telhas deverão ser removidos e instalados novos,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

em sequência, ou seja, o segundo parafuso só poderá ser removido após instalação do novo parafuso no primeiro furo e assim sucessivamente. Os parafusos novos deverão ser zincados, autobrocantes, flangeados, dimensões de 4,2 mm por 19 mm, incluindo arruelas de vedação. Após instalação dos novos parafusos, deverá ser aplicado selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU), cor cinza, sobrepondo toda área do parafuso, de maneira a aumentar a vida útil da vedação. **RESSALTAMOS QUE A APLICAÇÃO DO SELANTE (PU) SÓ PODERÁ SER REALIZADA APÓS VISTORIA E APROVAÇÃO DA INSTALAÇÃO DOS PARAFUSOS PELO FISCAL DE OBRA.**

1.3.3) Reforma Alpendre - Térreo

1.3.3.1) *REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*

1.3.3.2) *CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.*

A calha do alpendre existente na entrada do térreo deverá ser removida, de forma manual. Após, deverá ser instalada nova calha, em chapa de aço galvanizado, número 24, desenvolvimento de 33 cm (trinta e três), nas dimensões de 10 cm (dez) de altura, 10 cm (dez) de largura, 3 cm (três) de transpasse sob as telhas. O içamento deverá ser realizado com auxílio de guincho elétrico de coluna, capacidade de 400 Kg.

1.3.3.3) *REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.*

1.3.3.4) *TESTEIRA METÁLICA PARA FECHAMENTO DE COBERTURA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

1.3.3.5) *PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).*

As telhas metálicas de fechamento do alpendre (testeiras) deverão ser removidas, de forma manual. Em seguida, deverão ser instaladas novas telhas metálicas de fechamento (testeira do alpendre), em aço zincado, onduladas, 50 mm de espessura, fixadas com parafuso zincados, autobrocantes, flangeados, dimensões de 4,2 mm por 19 mm, incluindo arruelas de vedação. As telhas metálicas de fechamento deverão ser





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pintadas com tinta alquídica de fundo e acabamento (**esmalte sintético grafite**), de forma pulverizada, em fábrica.

- 1.3.3.6) *LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.*
- 1.3.3.7) *PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).*
- 1.3.3.8) *PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).*

A estrutura metálica do alpendre existente, tais como tesouras terças e perfis, deverá ser lixada, de forma manual.

Após lixamento, a estrutura metálica do alpendre deverá ser pintada com tinta alquídica de fundo, **TIPO ZARCÃO**, com auxílio de rolo ou pincel. **Ressaltamos que antes da aplicação do fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão), a estrutura metálica terá que ser devidamente limpa, sem pó ou resquícios do serviço de lixamento.**

Após aplicação e cura do fundo anticorrosivo para metais ferrosos, deverá ser executada a pintura da estrutura metálica do alpendre, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite).

- 1.3.3.9) *LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.*
- 1.3.3.10) *ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283.*
- 1.3.3.11) *CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.*
- 1.3.3.12) *PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ.*

Sob o alpendre do térreo, deverá ser executado piso de concreto armado alisado, dimensões de 8 cm de espessura, 700 cm de comprimento e 120 cm de largura. Sob o piso, será necessário realizar um lastro de material granular, constituído de brita 1 e 2, com 5 cm (cinco) de espessura.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A armadura do piso será de tela de aço soldada nervurada, CA-60, modelo Q-283, diâmetro do fio de 6 mm, espaçamento da malha de 10 x 10 cm, reforçado com treliça nervurada, dotada das seguintes características: altura de 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior de 6,0 mm e diâmetro da diagonal de 4,2 mm. A fixação da ferragem se dará através de arame recozido 18 BWG, diâmetro de 1,25 mm (0,01 kg/m).

Concluído o serviço de armação de piso de concreto, a concretagem deverá ser realizada com concreto usinado bombeável, classe de resistência (F_{CK}) de 30 MPa, brita 0 e 1, abatimento (*slump*) de 100 +/- 20 mm, incluindo, lançamento, adensamento (vibrador de imersão) e acabamento (reguado e desempenado). Após, deverá ser realizado o polimento do piso, com auxílio de politriz, de modo a promover uma superfície plana e lisa.

1.3.4) Execução de Alpendre – Subsolo

- 1.3.4.1) *TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.*
- 1.3.4.2) *FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.*
- 1.3.4.3) *TESTEIRA METÁLICA PARA FECHAMENTO DE COBERTURA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.3.4.4) *PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).*

O alpendre deverá ser executado na entrada do subsolo, com dimensões de 270 cm de comprimento por 210 cm de largura.

A estrutura da cobertura deverá ser em tesoura inteira de aço para vão de 3m de comprimento, incluindo todos elementos necessários para sua adequada fixação e suporte das telhas, conforme especificações descritas a seguir:

- Cantoneiras de aço, espessura entre 1/8" e 1/4";
- Eletrodos revestidos, diâmetro de 4,00 mm (AWS - E7018);
- Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, espessura de 3 mm, altura de 125 mm e largura de 50 mm (5,07 kg/m);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Parafuso de aço zincado, tipo chumbador parabolt, diâmetro de 3/8" e comprimento 75 mm.

O telhamento do alpendre deverá ser executado com telha em aço zincado, altura de 40 mm (quarenta milímetros), espessura de 0,50 mm (zero vírgula cinco) e largura útil de 980 mm (novecentos e oitenta). O içamento deverá ser realizado com auxílio de guincho elétrico de coluna, capacidade de 400 kg (quatrocentos).

As telhas metálicas de fechamento (testeira do alpendre), em aço zincado, onduladas, 50 mm de espessura, fixadas com parafuso zincados, autobrocantes, flangeados, dimensões de 4,2 mm por 19 mm, incluindo arruelas de vedação. As telhas metálicas de fechamento deverão ser pintadas com tinta alquídica de fundo e acabamento (**esmalte sintético grafite**), de forma pulverizada, em fábrica.

As telhas metálicas de fechamento (testeira do alpendre) deverão ser pintadas, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite).

- 1.3.4.5) *LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*.*
- 1.3.4.6) *ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283.*
- 1.3.4.7) *CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.*
- 1.3.4.8) *PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ.*

Sob o alpendre do subsolo, deverá ser executado piso de concreto armado alisado, dimensões de 8 cm de espessura, 500 cm de comprimento e 300 cm de largura. Sob o piso, será necessário realizar um lastro de material granular, constituído de brita 1 e 2, com 5 cm (cinco) de espessura.

A armadura do piso será de tela de aço soldada nervurada, CA-60, modelo Q-283, diâmetro do fio de 6 mm, espaçamento da malha de 10 x 10 cm, reforçado com treliça nervurada, dotada das seguintes características: altura de 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior de 6,0 mm e diâmetro da diagonal de 4,2 mm. A fixação da ferragem se dará através de arame recozido 18 BWG, diâmetro de 1,25 mm (0,01 kg/m).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Concluído o serviço de armação de piso de concreto, a concretagem deverá ser realizada com concreto usinado bombeável, classe de resistência (F_{CK}) de 30 MPa, brita 0 e 1, abatimento (*slump*) de 100 +/- 20 mm, incluindo, lançamento, adensamento (vibrador de imersão) e acabamento (reguado e desempenado). Após, deverá ser realizado o polimento do piso, com auxílio de politriz, de modo a promover uma superfície plana e lisa.

1.4) REVESTIMENTO E PINTURA

1.4.1) Quadra de Esportes

1.4.1.1) *PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA.*

1.4.1.2) *PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.*

1.4.1.3) *PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.*

O preparo do piso da quadra de esportes para pintura deverá ser realizado com auxílio de polidora de piso (politriz), peso de 100 kg, diâmetro 450 mm, motor elétrico, potência de 4 hp, seguida da limpeza do local com vassoura e pano úmido.

Após lixamento e limpeza do piso da quadra de esportes deverá ser executada pintura do piso e a pintura de demarcação da quadra, com diluente epóxi, tinta epoxi premium, a base de água, fita crepe e primer epóxi, conforme cores definidas em Projeto. **A TONALIDADE DAS CORES DEVERÁ SER APROVADA PELO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**

1.4.2) Paredes Internas - Edificação

1.4.2.1) *EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.*

As paredes da edificação que possuírem furos, por degradação ou por passagem de materiais hidráulicos deverá ser fechada, com emboço em argamassa, traço 1:2:8, de maneira que a alvenaria apresente acabamento plano e nivelado com os blocos de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

concreto existentes. Para tanto, o acabamento do emboço deverá ser reguado e desempenado.

RESSALTAMOS QUE ANTES DE INICIAR A PINTURA DA ALVENARIA, O SERVIÇO DE FECHAMENTO DOS FUROS EXISTENTES DEVERÁ SER APROVADO PELO FISCAL DA OBRA.

1.4.2.2) LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE PARA PINTURA.

O preparo das paredes para pintura das paredes deverá ser realizado por meio de lixamento mecanizado, com auxílio de lixadeira aparelhada com lixa em folha para parede, nº 120, cor vermelha.

1.4.2.3) FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Após lixamento, deverá ser aplicado fundo **SELADOR ACRÍLICO PREMIUM** na alvenaria. Ressalta-se que antes de aplicar o selador, as superfícies deverão ser limpas e secas, isentas de poeira, gordura, mofo ou resquícios do serviço de lixamento.

1.4.2.4) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

*1.4.2.5) LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALAÇÃO).*

Após aplicação e cura do fundo selador acrílico **PREMIUM**, deverá ser executada a **PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, EM DUAS DEMÃOS.**

NAS PAREDES INTERNAS, DEVERÁ SER APLICADA TINTA DE COR CINZA CLARO (EX. CROMIO), EM TOM SUAVE, MEDIANTE APROVAÇÃO DA TINTA PELO FISCAL DE OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.

NA ESTRUTURA DE CONCRETO (INTERNA E EXTERNA), DEVERÁ SER APLICADA TINTA DE COR CINZA ESCURO, A EXEMPLO DA COR ELEFANTE, MEDIANTE APROVAÇÃO DA TINTA PELO FISCAL DE OBRA E/OU DO CONTRATO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Reiteramos que o procedimento de pintura deverá atender as exigências descritas na ABNT NBR 13245 (2011).

Para pintura da alvenaria deverá ser utilizado andaime tubular metálico de encaixe, tipo torre, equipado de todos os itens necessários à montagem e segurança do aparato.

1.4.3) Paredes Externas - Edificação

1.4.3.1) LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE PARA PINTURA.

O preparo das paredes para pintura das paredes deverá ser realizado por meio de lixamento mecanizado, com auxílio de lixadeira aparelhada com lixa em folha para parede, nº 120, cor vermelha.

1.4.3.2) FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Após lixamento, deverá ser aplicado fundo **SELADOR ACRÍLICO PREMIUM** na alvenaria. Ressalta-se que antes de aplicar o selador, as superfícies deverão ser limpas e secas, isentas de poeira, gordura, mofo ou resquícios do serviço de lixamento.

1.4.3.3) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

1.4.3.4) LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANÇIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M.

Após aplicação e cura do fundo selador acrílico **PREMIUM**, deverá ser executada a **PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, EM DUAS DEMÃOS.**

NAS PAREDES EXTERNAS, DEVERÁ SER APLICADA TINTA DE COR CINZA CLARO (EX. CROMIO), EM TOM SUAVE, SEMELHANTE À COR EMPREGADA NA ALVENARIA INTERNA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA TINTA PELO FISCAL DE OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.

NA ESTRUTURA DE CONCRETO (INTERNA E EXTERNA), DEVERÁ SER APLICADA TINTA DE COR CINZA ESCURO, A EXEMPLO DA COR ELEFANTE, SEMELHANTE À COR EMPREGADA NA ALVENARIA





INTERNA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA TINTA PELO FISCAL DE OBRA E/OU DO CONTRATO.

Reiteramos que o procedimento de pintura deverá atender as exigências descritas na ABNT NBR 13245 (2011).

Para pintura da alvenaria será necessário utilizar andaime suspenso ou balancim manual. Reiteramos que o serviço de pintura com balancim deverá ser inspecionado por um de técnico de segurança do trabalho, por parte da contratada, conforme previsto em planilha orçamentária (COMP_69).

1.4.4) Piso - Edificação

1.4.4.1) ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

O contrapiso deverá ser aplicado sobre o piso de concreto armado existente, com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparado em betoneira. Antes de executar o contrapiso, o piso deverá ser taqueado de modo a apresentar o nível adequado, bem como o caimento necessário nas áreas molhadas. A espessura do contrapiso será de 30 mm (trinta) e o acabamento deverá ser reguado e desempenado.

1.4.4.2) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA COM ARGAMASSA COLANTE AC- III.

Após execução e cura do contrapiso, o revestimento cerâmico do piso deverá ser executado com **CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, DE COR BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 60 x 60 cm** (sessenta por sessenta), fixada com **ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III**, CONFORME LOCAIS ESPECIFICADOS EM PROJETO ARQUITETÔNICO. A cor do rejunte deverá ser compatível à cerâmica e a espessura da fuga deverá respeitar a indicação do fabricante. **AS TONALIDADES DA CERÂMICA E DO REJUNTE, DEVRÃO SER APROVADAS PELO FISCAL DE OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4.4.3) RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM.

O rodapé cerâmico deverá ser executado em cerâmica esmaltada extra de dimensões 60 x 60 cm (sessenta por sessenta), na cor branca, de tonalidade similar ao piso cerâmico, **MEDIANTE APROVAÇÃO DO FISCAL DE OBRA OU GESTOR**

DO CONTRATO. Da mesma forma, a cor do rejunte dos rodapés deverá ser equivalente à cor do rejunte do piso. A fuga do rodapé deverá atender as recomendações do fabricante. **DESTACAMOS QUE A FUGA DO PISO DEVERÁ SER COMPATÍVEL À FUGA DO RODAPÉ, ASSIM COMO, O SEU ALINHAMENTO.**

1.4.4.4) PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.

Nas áreas de circulação, sala de jogos e escadas da edificação (vide projeto Arquitetônico) deverão ser executados pisos cimentados, traço 1:3, com acabamento liso, incluindo junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza, dimensões de 17 x 3 mm (altura x espessura).

1.4.4.5) PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS.

Nas bases das escadas deverão ser instalados pisos em granito, **com frisos formados por cinco linhas longitudinais**, de modo a promover uma base antiderrapante. O granito deverá ser polido, tipo andorinha, espessura de 2 cm, largura de 31 cm (ultrapassando 2 cm do espelho das escadas) e comprimento de 195 cm, **assentado com argamassa colante tipo AC III.** O rejunte deverá ser compatível à cor do piso, mediante aprovação do material (granito e rejunte) pelo fiscal de obra ou gestor do contrato.

1.4.5) Teto - Edificação

1.4.5.1) LIXAMENTO MECANIZADO DE PAREDE OU TETO PARA PINTURA.

O preparo do teto para pintura deverá ser realizado por meio de lixamento mecanizado, com auxílio de lixadeira aparelhada com lixa em folha para parede, nº 120, cor vermelha.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4.5.2) FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Após lixamento, deverá ser aplicado fundo **SELADOR ACRÍLICO PREMIUM**. Ressalta-se que antes de aplicar o selador, as superfícies deverão ser limpas e secas, isentas de poeira, gordura, mofo ou resquícios do serviço de lixamento.

1.4.5.3) PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Após aplicação e cura do fundo selador acrílico **PREMIUM**, deverá ser executada a **PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, EM DUAS DEMÃOS**.

**NAS TETOS, DEVERÁ SER APLICADA TINTA DE COR BRANCA, EM TOM SUAVE,
MEDIANTE APROVAÇÃO DO FISCAL DE OBRA E/OU**

GESTOR DO CONTRATO. Reiteramos que o procedimento de pintura deverá atender as exigências descritas na ABNT NBR 13245 (2011).

1.4.5.4) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.

1.4.5.5) ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M.

O forro do hall de entrada do segundo pavimento da edificação (térreo) deverá ser de PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 10 mm e comprimento de 6 m.

O perfil canaleta deverá ser em aço zincado, formato em "C", para estrutura de forro em drywall, espessura de 0,5 mm, 46 mm de largura, 18 mm de altura e 3m de comprimento. O pendural ou presilha reguladora, deverá ser em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta próprio para estrutura em forros drywall.

A fixação do perfil e pendural deverá ser realizada por meio de parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm por 19 mm e parafuso autoatarraxante, cabeça chata, fenda simples, em aço zincado, 1/4" (6,35 mm) por 25 mm. O arame deverá ser galvanizado 6 BWG, diâmetro de 5,16 mm (0,157 kg/m).

O acabamento do forro deverá ser em PVC (convencional), fixado por meio de parafuso em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca, largura de 4,2 mm, comprimento

13 mm e parafuso autoatarraxante em aço zincado, cabeça chata, fenda simples, dimensões de 1/4" (6,35 mm) por 25 mm.





1.5) INSTALAÇÕES EM AÇO (GALVANIADO, CARBONO E INOX)

1.5.1) Quadra Poliesportiva

1.5.1.1) *ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG, MALHA QUADRADA 5X5CM, 4 PORTAS DE 100 X 200 CM (L X H) E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Conforme Projeto Arquitetônico, deverá ser instalado alambrado com estrutura em tubos de aço galvanizado, montantes com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1.1/4". A tela deverá ser de arame galvanizado, com malha quadra de 5 cm por 5 cm, em fio 14 BWG. O alambrado deverá possuir 200 cm (duzentos) de altura e 30 m (trinta) de comprimento, com quatro portas de 100 cm de largura por 200 cm de altura. A pintura deverá ser realizada em fábrica, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético), na **COR ALUMÍNIO, MEDIANTE**

APROVAÇÃO

DO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.

1.5.1.2) *CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Na quadra poliesportiva deverão ser instaladas duas traves oficiais para futsal, nas dimensões de 3 m (três) de comprimento por 2 m (dois) de altura. As traves deverão ser confeccionadas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", com requadros em tubos de 1". A pintura em primer das traves deverá ser realizada em duas demãos, **NA COR BRANCA**, com tinta esmalte sintético. Por sua vez, as redes das traves deverão ser em polietileno, com diâmetro de fio igual a 4 mm.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.5.1.3) *CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSIVE FURAÇÃO DE PISO PARA INTRODUÇÃO DOS MASTROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Na quadra poliesportiva deverão ser instaladas dois mastros oficiais para fixação da rede de Vôlei. Os mastros deverão ser de aço galvanizado, diâmetro de 3" e altura de 2,55 m. A pintura dos mastros deverá ser realizada em duas demãos, com tinta esmalte sintético, **NA COR BRANCA**. A rede deverá ser em nylon, malha de 10 cm por 10 cm e diâmetro de fio igual a 2 mm. As antenas deverão ser em fibra de vidro, oficiais para prática de Vôlei. Visto que o piso da quadra existente não possui furação para instalação dos mastros, **a presente composição contempla furação do piso, a qual deverá ser executada antes da pintura da quadra.**

- 1.5.1.4) *CONJUNTO PARA QUADRA DE BASQUETE COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 300 CM, MÃO FRANCESA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCA, TABELA EM CMPENSADO NAVAL, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 5 X 5 CM E FURAÇÃO DE PISO PARA INTRODUÇÃO DOS POSTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Na quadra poliesportiva deverão ser instaladas dois postes oficiais para fixação da tabela de basquete. Os postes deverão ser de aço galvanizado, diâmetro de 3" e altura de 3,00 m, reforçados com mãos francesas de aço galvanizado, diâmetro de 2" e 2,5 m de comprimento. A pintura dos mastros deverá ser realizada em duas demãos, com tinta esmalte sintético, **NA COR BRANCA**. A tabela será de compensado naval, com arco, pintura e rede em nylon, malha de 5 cm por 5 cm e diâmetro de fio igual a 2 mm. Visto que o piso da quadra existente não possui furação para instalação dos postes, a presente composição contempla furação do piso, seguida de chumbamento com graute (30 MPa). A instalação das tabelas deverá ser realizada com auxílio de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, incluindo todos os elementos necessários para execução do serviço em questão.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.5.2) Arquibancada

**TODOS OS CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS DA ARQUIBANCADA DEVERÃO SER
INSTALADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E AS ORIENTAÇÕES
DA ABNT NBR 9050.**

- 1.5.2.1) *GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4' ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2', GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1' E VERTICAIS DE 3/4', FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, INCLUSIVE PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.5.2.2) *GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM CORRIMÃO SIMPLES, ALTURA DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, CORRIMÃO COM DIÂMETRO DE 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.5.2.3) *CORRIMÃO DUPLO CENTRAL DE 1,10 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES COM DIÂMETRO EXTERNO DE 1.1/2", EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA COM TINTA ALIQUÍDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO.*

A instalação dos guarda-corpos e corrimãos da arquibancada deverá ser realizada de acordo com os locais especificados em Projeto Arquitetônico.

Os guarda-corpos deverão de aço galvanizado, com 1,10 m de altura, montantes tubulares de 1.1/4", espaçados de 120 cm, travessa superior de 1.1/2", gradil confeccionado por tubos de 1"na horizontal e 3/4" na vertical.

Os guarda-corpos com corrimãos simples deverão ser de aço galvanizado, com 1,10 m de altura, montantes tubulares de 1.1/4", espaçados de 120 cm, travessa superior de 1.1/2", gradil confeccionado por tubos de 1"na horizontal e 3/4" na vertical, e ainda, corrimão simples com diâmetro de 1.1/2", em aço galvanizado.

Os corrimãos da escada de centro da arquibancada deverão ser duplos, em ambos lados, confeccionado com montantes tubulares de aço galvanizado, altura de 110 cm, diâmetro de 40 mm (1.1/2"). De maneira análoga, as suas bases serão em aço galvanizado, diâmetro de 1.1/2", espaçadas a cada 100 cm.

A fixação dos corrimãos e guarda corpos se dará por meio de parafuso de aço





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

zincado, tipo chumbador Parabolt, diâmetro de 3/8", comprimento 75 mm, chumbado no piso, sobre chapa de aço galvanizado, espessura de 9,53 mm e diâmetro compatível aos montantes.

A pintura deverá ser realizada em fábrica, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético), na **COR ALUMÍNIO, MEDIANTE APROVAÇÃO DO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**

Ressaltamos que a devida fixação dos guarda-corpos e corrimãos é indispensável para aprovação do serviço, em que cada peça deverá ser estável, sem folgas, bem como o conjunto como um todo.

1.5.3) Escadas

TODOS OS CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS DAS ESCADAS DEVERÃO SER INSTALADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E AS RECOMENDAÇÕES DA ABNT NBR 9050.

1.5.3.1) CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 1.1/2", MONTANTE TUBULARES COM DIÂMETRO DE 1.1/2", 1,10 M DE ALTURA, FIXADO EM PISO, ESPAÇADOS A CADA 1M, INCLUINDO PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.5.3.2) GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COM CORRIMÃO SIMPLES, ALTURA DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1 E VERTICAIS DE 3/4, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, CORRIMÃO COM DIAMETRO DE 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A instalação dos guarda-corpos e corrimãos das escadas de acesso à edificação deverá proceder conforme locais especificados em Projeto Arquitetônico.

Os corrimãos das escadas deverão ser simples, com montantes tubulares de aço galvanizado, altura de 110 cm e diâmetro de 40 mm (1.1/2"). Da mesma forma, as suas bases serão em aço galvanizado, diâmetro de 1.1/2", espaçadas a cada 100 cm.

Os guarda-corpos com corrimãos simples deverão ser de aço galvanizado, com 1,10 m de altura, montantes tubulares de 1.1/4", espaçados de 120 cm, travessa superior de 1.1/2", gradil confeccionado por tubos de 1" na horizontal e 3/4" na vertical,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e ainda, corrimão simples com diâmetro de 1.1/2", em aço galvanizado.

A fixação dos corrimãos e guarda corpos se dará por meio de parafuso de aço zincado, tipo chumbador Parabolt, diâmetro de 3/8", comprimento 75 mm, chumbado no piso, sobre chapa de aço galvanizado, espessura de 9,53 mm e diâmetro compatível aos montantes.

A pintura deverá ser realizada em fábrica, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético), na **COR ALUMÍNIO, MEDIANTE APROVAÇÃO DO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**

Reiteramos que a devida fixação dos guarda-corpos e corrimãos é indispensável para aprovação do serviço, em que cada peça deverá ser estável, sem folgas, bem como o conjunto como um todo.

1.5.4) Acesso aos Reservatórios

TODOS OS ELEMENTOS QUE PROPICIARÃO ACESSOS AOS RESERVATÓRIOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS E INSTALADOS CONFORME AS NORMALIZAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTAQUE ÀS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS, NR- 12, NR-18 e NR-35.

Destacamos que a devida fixação dos elementos que darão acesso aos reservatórios e à cobertura é imprescindível para aprovação do serviço, em que cada peça deverá ser estável, sem folgas, assim como o conjunto como um todo.

*1.5.4.1) ESCADA TIPO MARINHEIRO EM BARRA RETANGULAR DE AÇO CARBONO 1
1/2', COM, COM LINHA DE VIDA AVANÇADA 1,20 M ACIMA DO PATAMAR FINAL, DEGRAUS EM AÇO REDONDO 5/8" ESPACADOS A CADA 300 MM E PINTURA COM TINTA ALÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO AMARELO), INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

A escada tipo marinheiro com linha de vida deverá ser confeccionada em aço carbono, altura total de 5,5 m, estrutura principal em barras quadradas, dimensões de 50 mm de largura por 7,94 mm de espessura (3,162 kg/m), ancoradas na alvenaria através de cantoneira em aço carbono, com abas iguais de 15 cm (comprimento total de 30 cm por cantoneira), largura de 50,8 mm e espessura de 9,53 mm (6,99 kg/m), fixadas a cada metro linear da barra de aço da estrutura principal, por meio de parafuso francês zincado,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

diâmetro de 1/2", comprimento de 4", com porca e arruela e chumbado na estrutura da edificação com auxílio de chumbador Parabolt, em parafuso de aço zincado, diâmetro de 3/8" e comprimento 75 mm.

Os degraus da escada de marinho deverão ser antiderrapante, em tubo aço carbono, classe I (NBR 5580), DN de 40 mm e espessura de 3,0 mm, soldado à estrutura principal (barras retangulares de 50,8 x 6,35 mm) por meio de eletrodo revestido AWS - E6010, diâmetro de 4,00 mm.

A linha de vida deverá ser tipo gaiola, instalada a partir de 200 cm do piso, diâmetro da gaiola de 70 cm, travessas longitudinais (sentido vertical) em barra chata de aço carbono retangular, largura de 50,8 mm e espessura de 6,35 mm, fixado às travessas horizontais por meio de parafuso zincado sextavado, com rosca inteira, diâmetro de 5/8" e comprimento de 3". As travessas horizontais deverão ser em barra chata de aço carbono, largura de 50,8 mm e espessura de 6,35 mm, fixados a estrutura principal (barra quadrada de 50 mm) por meio de parafuso zincado sextavado, com rosca inteira, diâmetro de 1.1/2" e comprimento de 4", com espaçamento entre barras de 25 cm.

A pintura deverá ser efetuada com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético). A pintura deverá ser realizada em fabrica, na cor **AMARELO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA TINTA PELO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO**

CONTRATO. O içamento da escada de marinho deverá ser realizado com auxílio de guindaste hidráulico.

1.5.4.2) PASSARELA METÁLICA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PERFURADA (GRADE COM FUROS), E=1,5MM, DIAMETRO DO FRO = 9,2 MM, INCLUSIVE VIGA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL DE APOIO, EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, PINTURA DE ALÍQUIDA (ZARCÃO), TRANSPORTE E IÇAMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As passarelas que darão acesso aos reservatórios e ao telhado deverão ser em aço carbono galvanizado, perfurada. Serão necessárias duas passarelas, sendo a primeira posicionada sob a laje do reservatório, com 120 cm de largura por 250 cm de comprimento e a segunda, ao nível da laje do reservatório, com 120 cm de largura e 400 cm de comprimento.

O apoio das passarelas deverá ser em viga de aço estrutural, perfil laminado ou soldado, com conexões parafusadas, inclusive transporte e içamento com guindaste. A





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fixação deverá ser realizada na estrutura pré-moldada existente, por meio de chumbador de aço tipo parabol, dimensões de 5/8" por 200 mm, com porca e arruela.

A pintura deverá ser alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético), pulverizada em fábrica, na cor **AMARELO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA TINTA PELO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**

1.5.4.3) GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.

Os guarda-corpos deverão de aço galvanizado, com 1,10 m de altura, montantes tubulares de 1.1/4", espaçados de 120 cm, travessa superior de 1.1/2", gradil confeccionado por tubos de 1"na horizontal e 3/4" na vertical.

A fixação dos guarda corpos se dará por meio de conexões parafusadas ou soldadas à viga metálica de apoio da passarela metálica, por meio.

A pintura deverá ser realizada em fábrica, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético), na **COR AMARELO, MEDIANTE APROVAÇÃO DO FISCAL DA OBRA E/OU GESTOR DO CONTRATO.**

1.5.5) Banheiros PNE

1.5.5.1) CONJUNTO DE BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO PCD, 1 BARRA DE 60 CM EM ALUMÍNIO E 2 BARRAS DE 80 CM EM AÇO INOX POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O conjunto de barras de apoio deverá ser constituído por uma barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento de 60 cm, diâmetro mínimo de 3 cm, e duas barras de apoio reta, em aço inox polido, comprimento de 80 cm, diâmetro mínimo de 3 cm.

A fixação da barra de apoio de 60 cm deverá ser realizada por meio de parafuso em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro de 4,2 mm e comprimento de 32 mm, atrás da porta do banheiro, a 85 cm de altura em relação ao piso.

Por sua vez, as barras de apoio de 80 cm deverão ser fixadas nas paredes, a 75 cm de altura do piso, com parafuso de aço zincado, tipo chumbador parabol, diâmetro





de 1/2", comprimento 75 mm.

Vale ressaltar que a instalação das barras de apoio deve atender as orientações da ABNT NBR 9050 (2021).

1.6) ESQUADRIAS

AS DIMENSÕES DAS ESQUADRIAS SÃO ESPECIFICADAS EM PROJETO ARQUITETÔNICO, PORÉM PODERÁ HAVER PEQUENAS VARIAÇÕES DE ORDEM MILIMÉTRICA. PORTANTO, ANTES DE CONFECCIONAR AS ESQUADRIAS DEVERÁ SER REALIZADA AFERIÇÃO DAS MEDIDAS IN LOCO, DE MANEIRA A CONFIRMAR AS SUAS DIMENSÕES COM PRECISÃO.

TODAS ESQUADRIAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS E INSTALADAS CONFORME AS NORMALIZAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTAQUE ÀS RECOMENDAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS, NR-12, NR-18 e NR-35. CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE PROJETO E EXECUÇÃO, O FISCAL DE OBRA DEVERÁ SER CONSULTADO.

RESSALTAMOS QUE AS ESQUADRIAS E OS VIDROS DEVERÃO SER LIMPOS APÓS INSTALAÇÃO, POIS NÃO SERÃO ACEITAS ESQUADRIAS OU VIDROS SUJOS, COM RESQUÍCIOS DE SILICONE, POEIRA, GORDURA, GRAXA, ASSIM COMO, QUALQUER SINAL DE AVARIA.

1.6.1) Janelas Quadra Poliesportiva

1.6.1.1) JANELA MÁXIMO-AR EM AÇO GALVANIZADO, 70 X 190 CM (A X L), 4 FOLHAS, PINTURA ANTICORROSIVA, COM BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, VIDRO INCOLOR DE 4 MM E GRADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As janelas da quadra poliesportiva deverão ser máximo-ar, em aço galvanizado, com pintura anticorrosiva (zarcão), com batente/requadro e grades voltadas para quadra poliesportiva, dimensões de 75 cm de altura por 190 cm de largura, quatro folhas moveis, incluindo vidro liso incolor, 4 mm de espessura, ferragens e acabamentos na cor preta.

Para fixação deverá ser empregado parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, diâmetro de 4,2 mm (quatro vírgula dois) e comprimento de 32 mm (trinta e dois).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O Acabamento deverá ser realizado em silicone PU **preto** na parte interna e externa da esquadria, sem falhas ou imperfeições, evitando assim, possíveis pontos de infiltração.

1.6.2) Janelas Escadas

- 1.6.2.1) *JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 440 X 370 CM (L x A), 6 FOLHAS MOVEIS E DEMAIS FOLHAS FIXAS, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (CADA CAMADA 4 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.6.2.2) *JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 170 X 350 CM (L x A), 6 FOLHAS MOVEIS E DEMAIS FOLHAS FIXAS, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (CADA CAMADA 4 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.6.2.3) *JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 430 X 250 CM (L x A), 6 FOLHAS MOVEIS E DEMAIS FOLHAS FIXAS, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO LAMINADO DE 8 MM (CADA CAMADA 4 MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

As janelas das escadas que darão acesso à edificação deverão ser basculantes, em alumínio, perfil 20, cor preto, seis folhas moveis e demais folhas fixas, batentes de 4 cm, vidros laminados lisos, incolor, duplo, espessura total de 8 mm (cada camada de 4 mm). Para fixação deverá ser empregado parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, diâmetro de 4,2 mm (quatro vírgula dois) e comprimento de 32 mm (trinta e dois).

O Acabamento deverá ser realizado em silicone PU **preto**, nas partes internas e externas das esquadrias, sem falhas ou imperfeições, de maneira a evitar pontos de infiltração.

1.6.3) Janelas Pavimento 1 (Subsolo)

- 1.6.3.1) *JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Conforme Projeto Arquitetônico, as janelas intituladas de J2, J4, J5, J6, J7, J13





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e J23, deverão ser de correr, em alumínio, perfil 25, cor preto, quatro folhas, sendo duas moveis e demais folhas fixas, acabamento preto, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

1.6.3.2) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 10 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

De acordo com Projeto arquitetônico, as janelas denominadas de J8 e J9, deverão basculante, em alumínio, perfil 20, cor preto, dez folhas móveis, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

1.6.3.3) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 7 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Segundo Projeto arquitetônico, a janela nomeada de J11, deverá ser basculante, em alumínio, perfil 20, cor preto, sete folhas móveis, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

1.6.3.4) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 4 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A janela nomeada de J3 (vide Projeto Arquitetônico), deverá ser basculante, em alumínio, perfil 20, cor preto, quatro folhas móveis, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

1.6.3.5) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 3 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A janela designada de J10 (vide Projeto Arquitetônico), deverá ser basculante, em alumínio, perfil 20, cor preto, três folhas móveis, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.6.3.6) *JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

As janelas nominadas de J12, deverão ser tipo venezianas de correr, em alumínio, perfil 25, cor preto, três folhas, sendo duas de venezianas e uma de vidro, batente de 8 a 9 cm, com vidro 4 mm.

A fixação das janelas mencionadas deverá ser realizada por meio de parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro de 4,2 mm, comprimento de 32 mm. O Acabamento deverá ser realizado em silicone PU **preto**, nas partes internas e externas das esquadrias, sem falhas ou imperfeições, de maneira a evitar pontos de infiltração.

1.6.4) Janelas Pavimento 2 (TÉRREO)

- 1.6.4.1) *JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Conforme Projeto Arquitetônico, as janelas intituladas de J14 e J15, deverão ser de correr, em alumínio, perfil 25, cor preto, quatro folhas, sendo duas moveis e demais folhas fixas, acabamento preto, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

- 1.6.4.2) *JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

Conforme Projeto Arquitetônico, as janelas intituladas de J16, J17, J19 e J20, deverão ser de correr, em alumínio, perfil 25, cor preto, duas folhas móveis, acabamento preto, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.6.4.3) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 4 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A janela definida em Projeto Arquitetônico como J18, deverá ser deverá ser basculante, em alumínio, perfil 20, cor preto, quatro folhas móveis, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

A fixação das esquadrias mencionadas acima, deverá ser realizada por meio de parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, diâmetro de 4,2 mm (quatro vírgula dois) e comprimento de 32 mm (trinta e dois). O Acabamento deverá ser em silicone PU **preto**, nas partes internas e externas das esquadrias, sem falhas ou imperfeições, de maneira a evitar pontos de infiltração.

1.6.5) Janelas Sala de Jogos

1.6.5.1) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 10 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Na sala de jogos, acima da arquibancada, deverão ser instaladas seis janelas basculantes (J21), em alumínio, cor preto, perfil 20, dez folhas móveis, batente de 4 cm, com vidro comum, espessura de 4 mm, incluindo ferragens.

Para fixação deverá ser empregado parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, diâmetro de 4,2 mm (quatro vírgula dois) e comprimento de 32 mm (trinta e dois).

O Acabamento deverá ser realizado em silicone PU **preto**, nas partes internas e externas das esquadrias, sem falhas ou imperfeições, de maneira a evitar pontos de infiltração.

1.6.6) Janelas Banheiros

1.6.6.1) JANELA BASCULANTE COMPLETA, EM ALUMINIO PRETO, PERFIL 20, 120 X 90 CM (L X A), 2 FOLHAS MOVEIS, BATENTE DE 3 A 4 CM, VIDRO 4 MM E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

1.6.6.2) JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 260 CM (A X L), 4 FLS MOVEIS, ACABAMENTO PRETO, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO

As janelas dos banheiros do primeiro pavimento (subsolo), intituladas de J1 (vide Projeto Arquitetônico), deverão ser basculantes em alumínio perfil 20, batentes de 3 a 4 cm, vidros comuns, espessura de 4 mm. As janelas dos banheiros do primeiro





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pavimento (subsolo) deverão ser produzidas com dimensões de 120 cm de largura por 90 cm de altura, com duas folhas moveis. Por sua vez, as janelas dos banheiros do segundo pavimento (térreo) deverão possuir dimensões de 260 cm de largura por 80 cm de altura, com quatro folhas moveis.

Para fixação deverá ser empregado parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, diâmetro de 4,2 mm (quatro vírgula dois) e comprimento de 32 mm (trinta e dois).

O Acabamento deverá ser realizado em silicone PU **preto**, nas partes internas e externas das esquadrias, sem falhas ou imperfeições, de maneira a evitar pontos de infiltração.

1.6.7) Porta Acesso Cobertura

1.6.7.1) JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 FIXAS E 4 MÓVEIS DE CORRER), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO PRETO E FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A porta de acesso à cobertura deverá ser de abrir, em alumínio tipo veneziana, cor preto, dimensões de 90 cm de largura por 210 cm de altura. A guarnição (moldura) de acabamento para esquadria deverá ser de alumínio, perfil 25, acabamento preto.

A fixação deverá proceder por meio de bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 por 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips. Os acabamentos deverão ser em selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) na cor preta.

1.6.8) Portas Banheiros

1.6.8.1) KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, 90X210CM, INCLUSIVE VISTA, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO COMPLETO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.6.8.2) PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As portas de entrada dos banheiros (P2 em projeto Arquitetônico) deverão ser de madeira, folha média (NBR 15930), espessura de 40 mm (quarenta), núcleos semissólidos (sarrafeado), estruturas usinadas para fechadura, capas lisas em HDF (*High Density Fiberboard*), acabamentos melamínicos branco. A fixação das portas deverá ser realizada através de aplicação manual de espuma expansiva de poliuretano.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

As dobradiças, vistas e batentes estão inclusos neste item e deverão apresentar o mesmo acabamento da folha da porta.

As fechaduras das portas de entrada dos banheiros deverão possuir modelo espelho, em aço inox (máquina, testa e contra testa) e em liga zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm (quarenta), incluindo chave tipo interna.

As portas internas dos banheiros (cabines) deverão ser de abrir, em alumínio tipo veneziana, cor preto, dimensões de 70 cm de largura por 180 cm de altura, exceto as portas de acessos às cabines banheiros P.N.E. No caso das portas internas de acesso às cabines P.N.E, as dimensões das portas deverão ser de 90 cm de largura por 180 cm de altura. A guarnição (moldura) de acabamento para esquadria deverá ser de alumínio, perfil 25, acabamento preto, inclusive ferragens.

A fixação deverá proceder por meio de bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 por 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips. Os acabamentos deverão ser em selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) na cor preta.

1.6.9) Portas Salas

- 1.6.9.1) *KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA MÉDIA, 90X210CM, INCLUSIVE VISTA, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO COMPLETO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.6.9.2) *KIT DE PORTA DE CORRER COMPLETA 180 X 210 CM, EM MADEIRA, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, DUAS FOLHAS MÉDIAS, 90X210CM, INCLUSIVE VISTAS, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.6.9.3) *KIT DE PORTA DE CORRER COMPLETA 160 X 210 CM, EM MADEIRA, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, DUAS FOLHAS MÉDIAS, 80X210CM, INCLUSIVE VISTAS, BATENTES, DOBRADIÇAS, FECHADURA E FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

As portas de entrada das salas (P2 em Projeto Arquitetônico) deverão ser de madeira, folha média (NBR 15930), dimensões de 90 cm de largura, 210 cm de altura e espessura de 40 mm (quarenta), núcleos semissólidos (sarrafeado), estruturas usinadas para fechadura, capas lisas em HDF (*High Density Fiberboard*), acabamentos melamínicos branco.

As portas de entrada das salas, denominadas de P3 em Projeto Arquitetônico,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

deverão ser de correr, em madeira, com duas folhas médias (NBR 15930), dimensões de 90 cm de largura, 210 cm de altura e espessura de 40 mm (quarenta), núcleos semissólidos (sarrafeado), estruturas usinadas para fechadura, capas lisas em HDF (*High Density Fiberboard*), acabamentos melamínicos branco, um jogo de roldana concava dupla para porta de correr, 4 rodas por folha de porta, em zamac com chapa de aço, rolamento interno blindado de aço revestido em nylon, trilho pantográfico concavo, tipo “U”, em alumínio, dimensões de 35 por 35 mm, própria para roldana de porta de correr.

As portas de entrada das salas, denominadas de P4 em Projeto Arquitetônico, deverão ser de correr, em madeira, com duas folhas médias (NBR 15930), dimensões de 80 cm de largura, 210 cm de altura e espessura de 40 mm (quarenta), núcleos semissólidos (sarrafeado), estruturas usinadas para fechadura, capas lisas em HDF (*High Density Fiberboard*), acabamentos melamínicos branco, um jogo de roldana concava dupla para porta de correr, 4 rodas por folha de porta, em zamac com chapa de aço, rolamento interno blindado de aço revestido em nylon, trilho pantográfico concavo, tipo “U”, em alumínio, dimensões de 35 por 35 mm, própria para roldana de porta de correr.

A fixação das portas deverá ser realizada através de aplicação manual de espuma expansiva de poliuretano. As dobradiças, vistas e batentes estão inclusos neste item e deverão apresentar o mesmo acabamento da folha da porta.

As fechaduras das portas de entrada dos banheiros deverão possuir modelo espelho, em aço inox (máquina, testa e contra testa) e em liga zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, máquina de 40 mm (quarenta), incluindo chave tipo interna.

1.6.10) Portas Entradas/Saídas

1.6.10.1) PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.

1.6.10.2) PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.

A porta de acesso ao jardim, intitulada P5 (vide Projeto Arquitetônico), deverá ser de correr, em alumínio, duas folhas moveis com vidro, fechadura e puxador embutido, acabamento anodizado, cor preto. A guarnição (moldura) de acabamento da esquadria deverá ser em alumínio, perfil 25, acabamento anodizado na cor preto. A





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fixação da esquadria em questão deverá ser realizada por meio de bucha de nylon sem aba (S10), parafuso em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips, dimensões de 6,10 por 65 mm. A vedação da esquadria deverá ser em selante elástico monocomponente, a base de poliuretano (pu), cor preto.

As portas de entrada da edificação, denominadas de P1 (vide Projeto Arquitetônico) deverão ser de vidro temperado, incolor para porta de abrir, espessura de 10 mm, incluindo conjunto de ferragens para porta de vidro temperado, em zamac cromado, contemplando dobradiças (inferior e superior), pivôs para dobradiças (inferior e superior), fechadura central em zamc cromado, contra fechadura de pressão e mola hidráulica de piso, para portas de até 1100 mm e peso de até 120 kg, com corpo em aço inox.

1.7) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1.7.1) Reservatórios de Água

- 1.7.1.1) *TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128).*
- 1.7.1.2) *TE PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.*
- 1.7.1.3) *ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.*
- 1.7.1.4) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.5) *REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.*
- 1.7.1.6) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

A alimentação dos reservatórios de água deverá ser realizada por meio tubos e conexões de PVC, soldável, conforme dimensões especificadas em Projeto Hidrossanitário. Após saída do cavalete de medição de água, deverá ser instalado registro de gaveta bruto, latão, roscável, diâmetro de 1", seguida torneira de jardim, em metal amarelo, com bico plástico, cano curto, uso geral. Após ponto de torneira,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

deverá ser instalada bucha de redução DN 32 x 25 mm, seguida de tubulação DN 32, aterrada, direcionada por meio de joelhos de 90 graus DN 32, até prumada de elevação.

A escavação de vala deverá ser mecanizada, com dimensões de 40 cm de profundidade e 30 cm de largura. Após instalação dos tubos o reaterro deverá ser mecanizado, com mini escavadeira e compactador de solos de percussão. **RESSALTAMOS QUE A TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO SUB-RAMAL 2 SERÁ INSTALADA NA MESMA VALA DE ENTRADA DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO.**

- 1.7.1.7) *BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.8) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.9) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.10) *FIXAÇÃO (ABRAÇADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE - COR AZUL.*
- 1.7.1.11) *ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.12) *VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA.*
- 1.7.1.13) *REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.14) *REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.15) *ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

A prumada de elevação de água iniciará com uma bucha de redução DN 32 x 25, seguida de tubulação DN 25, aparente, fixada no pilar pré-moldado existente, até o nível dos reservatórios. Na prumada de elevação, deverão ser instalados uma válvula





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de retenção vertical de bronze, diâmetro de 1", e um registro gaveta de latão, roscável, diâmetro de 1", a 250 cm de altura do solo.

OS TUBOS E CONEXÕES DE DN 25 MM, INSTALADA EM PRUMADA, DE FORMA APARENTE, DEVERÃO SER PINTADOS, COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL), E FIXADOS NA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, A CADA METRO, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE DIÂMETRO COMPATÍVEL À TUBULAÇÃO EM QUESTÃO. RESSALTAMOS QUE A PINTURA DA TUBULAÇÃO NÃO DEVERÁ SER REALZADA APÓS INSTALAÇÃO DOS TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA.

Após atingir o nível superior da caixa d'água, a tubulação DN 25 mm, será conduzida por meio de joelhos de 90 graus, DN 25 mm, até o registro esfera de entrada, em PVC, soldável, com volante, DN 25 mm, conectado à caixa d'água através de adaptador com flange e anel de vedação, em PVC, DN 25 mm.

- 1.7.1.16) CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 1.7.1.17) TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 1.7.1.18) ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 1.7.1.19) REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 1.7.1.20) TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 1.7.1.21) JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
- 1.7.1.22) TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

A caixa d'água deverá ser de poliéster reforçado com fibra de vidro, volume de 5000 litros, com tampa e torneira de boia convencional para caixa d'água, diâmetro de 1", com haste e torneira metálicos e balão plástico. O içamento da caixa d'água deverá ser realizado com auxílio de guindaste hidráulico autopropelido, dotado de lança telescópica de 40 m.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A conexão da nova caixa d'água à caixa d'água existente deverá ser realizada por intermédio de tubo de PVC, soldável, DN 25, controle do fluxo de água por meio de registro esfera em PVC, soldável, com volante, DN 25 e conexões às caixas d'água através de adaptadores com flange e anel de vedação, em PVC, DN 25 mm.

As saídas de limpeza e os extravasores dos reservatórios de água deverão ser conduzidas à calha de cobertura do telhado, por meio de tubos, joelhos e tês, em PVC, soldável DN 40. As saídas de limpezas deverão ser controladas por intermédio de registros de esfera, em PVC, soldável, DN 40 mm. As conexões das tubulações (limpeza e extravasores) aos reservatórios se darão através de adaptadores com flange e anel de vedação, em PVC, DN 40 mm.

- 1.7.1.23) *ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.24) *REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.25) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.26) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.27) *FIXAÇÃO (ABRAÇADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (40 MM < DN < 75 MM).*

O ramal principal de água terá início na saída da caixa d'água e seguirá até os sub-ramais que alimentarão os pontos de água fria. O ramal principal de água fria deverá ser em tubos de PVC, DN 50 mm, conectados à caixa d'água por intermédio de adaptador com flange e anel de vedação, DN 50 mm. Após o adaptador, deverá ser instalado um registro esfera, DN 50 mm, em PVC, soldável. O direcionamento da tubulação ocorrerá por meio de joelhos de 90 graus, Dn 50 mm, em PVC, soldável.

O ramal principal de água fria de dn 50 mm, instalado em prumada, de forma aparente, deverá ser pintado, com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético azul), e fixado na estrutura da edificação, a cada metro, com abraçadeira metálica de diâmetro compatível à referida tubulação. destacamos que a pintura da tubulação não deverá ser realizada após instalação dos tubos e conexões de água.





1.7.2) Pontos de Água Fria - Sub-Ramal 1

- 1.7.2.1) *TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.2) *ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.3) *REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.4) *ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.5) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.6) *FIXAÇÃO (ABRAÇADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (DN < 40 MM).*
- 1.7.2.7) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.8) *TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.9) *ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.*
- 1.7.2.10) *REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.*
- 1.7.2.11) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.12) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.1.28) *TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128).*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.7.2.13) *REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.14) *JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.2.15) *TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*

O sub-ramal 1 terá início em um tê de PVC, soldável, DN 50, derivado do ramal principal. Após derivação, deverá ser instalado um adaptador com bolsa e rosca para registro, em PVC, soldável, DN 50 mm x 1.1/2", seguido de um registro gaveta bruto, em latão, roscável, diâmetro de 1.1/2". Após registro, o sub-ramal 1 deverá ser executado com tubo de PVC, soldável, DN 32 mm, fixado na viga da estrutura da escada, até a prumada de descida, onde a tubulação deverá ser fixada no pilar da estrutura do primeiro pavimento da edificação (subsolo). O direcionamento da tubulação deverá ser realizado por intermédio de joelhos 90 graus de PVC, soldável.

OS TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA DE DN 32 MM, INSTALADOS EM PRUMADA, DE FORMA APARENTE, DEVERÃO SER PINTADOS, COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL), E FIXADOS NA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, A CADA METRO, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE DIÂMETRO COMPATÍVEL À TUBULAÇÃO EM QUESTÃO. REFORÇAMOS QUE A PINTURA DA TUBULAÇÃO NÃO DEVERÁ SER REALZADA APÓS INSTALAÇÃO DOS TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA.

Após prumada de descida, a tubulação (DN 32 mm) seguirá aterrada, até os sanitários do primeiro pavimento. A escavação deverá ser mecanizada, como escavadeira e aterrada com mini escavadeira, incluindo o serviço de compactação do solo pelo método de percussão.

Conforme especificado em projeto, a tubulação de água aparente do primeiro pavimento (subsolo) deverá ser executada com tubos e joelhos 90 graus de PVC, soldável, DN 25 mm, pintada na cor azul e fixada na parede. A derivação do sub-ramal 1 aos pontos de água fria, ocorrerá através de tê de redução, em PVC, soldáveis, DN 32 x 25 mm





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(vide Projeto Hidrossanitário). Na área externa da edificação deverá ser instalada uma torneira de jardim, em metal amarelo, com bico plástico, cano curto, uso geral. Nos sanitários do primeiro pavimento, deverão ser instalados registro de gaveta bruto, em latão, diâmetro de 1", com acabamento e canopla cromados.

Nos pontos de utilização de água fria deverão ser instalados joelhos de 90 graus e tês com bucha de latão, em PVC, soldável, DN 25 x 3/4".

OS TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA DE DN 25 MM, INSTALADOS DE FORMA APARENTE, DEVERÃO SER PINTADOS, COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL), E FIXADOS NA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, A CADA METRO, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE DIÂMETRO COMPATÍVEL À TUBULAÇÃO MENCIONADA.

1.7.3) Pontos de Água Fria - Sub-Ramal 2

- 1.7.3.1) *BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.2) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.3) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.4) *TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.5) *JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.6) *REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.7) *ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.8) *TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.7.3.9) *TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.10) *JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.11) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.12) *REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.13) *REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.14) *ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.3.15) *FIXAÇÃO (ABRAÇADEIRAS METÁLICAS) E PINTURA (ESMALTE SINTÉTICO DE FUNDO E ACABAMENTO AZUL), DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA APARENTE (DN < 40 MM).*

A tubulação de água do sub-ramal 2 será instalada na mesma vala de entrada de água da edificação, contemplada nos itens 1.7.1.3 e 1.7.1.5 do Presente memorial Descritivo. Por este motivo, a escavação e reaterro de vala não são levados em conta na Etapa PONTOS DE ÁGUA FRIA – SUB-RAMAL 2 (Item 1.7.3).

O sub-ramal 2 terá início na bucha de redução, em PVC, soldável, DN 50x32 mm. Após bucha de redução, deverão ser instalados tubos e joelhos, em PVC, soldável, DN 32 mm, conforme especificado em Projeto Hidrossanitário. Ainda, deverão ser instalados registro de gaveta, em latão, roscável, com acabamento e canopla cromados, em locais estrategicamente projetados (vide Projeto Hidrossanitário), bem como seus respectivos adaptadores para registro, em PVC com bolsa e rosca DN 32 mm.

Na parte interna da edificação, ocorrerá a derivação da tubulação de DN 32 mm para tubos de DN 25 mm, em PVC, soldável, por meio de tês e joelhos, 90 graus, de redução DN 32 x 25 mm, em PVC, soldável. Nos pontos de utilização de água fria, deverão ser instalados tês de PVC, soldável, DN 25mm x 3/4", com bucha de latão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

na bolsa central ou joelhos 90 graus de PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4", com bucha de latão.

Nos chuveiros, deverão ser instalados registros de gaveta bruto, em latão, roscável, diâmetro de 1", com acabamento e canoplas cromados, e registros de pressão bruto, em latão, roscável, diâmetro de 3/4", com acabamentos e canoplas cromados, bem como seus respectivos adaptadores com bolsa e rosca para registro, em PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4".

OS TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA (DN 25 E 32 MM), INSTALADOS DE FORMA APARENTE, DEVERÃO SER PINTADOS, COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO AZUL), E FIXADOS NA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, A CADA METRO, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE DIÂMETRO COMPATÍVEL À TUBULAÇÃO MENCIONADA. REITERAMOS QUE A PINTURA DA TUBULAÇÃO NÃO DEVERÁ SER REALIZADA APÓS INSTALAÇÃO DOS TUBOS E CONEXÕES DE AGUÁ.

1.7.4) Ramal de Esgoto

- 1.7.4.1) *ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.*
- 1.7.4.2) *TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.*
- 1.7.4.3) *JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.*
- 1.7.4.4) *JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.*
- 1.7.4.5) *CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- 1.7.4.6) JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
- 1.7.4.7) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
- 1.7.4.8) JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
- 1.7.4.9) JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
- 1.7.4.10) JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.
- 1.7.4.11) TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688).
- 1.7.4.12) JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.
- 1.7.4.13) AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.
- 1.7.4.14) ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.
- 1.7.4.15) CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO, QUADRADA, EM TIJOLO MACIÇO, 60 X 60 X 60 CM, REVESTIMENTO DE CHAPISCO E EMBOÇO, BASE DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.
- 1.7.4.16) CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.
- 1.7.4.17) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.

A escavação para execução do ramal de esgoto deverá ser mecanizada, com auxílio de escavadeira. Após execução da tubulação de esgoto, o reaterro deverá ser mecanizado, com mini escavadeira e compactador de solos de percussão.

A água utilizada nos lavatórios deverá ser encaminhada às caixas sifonadas, por meio de tubos de PVC, serie normal, DN 50 mm, para esgoto predial, (NBR 5688).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

O direcionamento da tubulação mencionada procederá através de joelhos de 90 graus e joelhos 45 graus, em PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta soldável. Por sua vez, a água manuseada na cozinha, deverá ser encaminhada à caixa de gordura, por intermédio de tubos de PVC, serie normal, DN 50 mm, para esgoto predial, (NBR 5688) A água utilizada nos chuveiros deverá ser coletada por caixas sifonadas de PVC, dimensões de 150 x 150 x 50 mm, com grelha quadrada, branca (NBR 5688). A condução da água servida das caixas sifonadas ao ramal principal de esgoto se dará por meio de tubulação e joelhos de 45 graus de PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm. A união da tubulação de DN 50 ao ramal principal de esgoto (DN 100) deverá ocorrer por meio de junções de redução invertida, em PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 x 50 mm.

A água servida, proveniente dos vasos sanitários, deverá ser conduzida por meio de tubos de PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, enquanto o direcionamento da mesma procederá através de joelhos de 45 graus, em PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm até as caixas de inspeção.

A tubulação do ramal principal de esgoto deverá ser em tubo de PVC, serie normal, esgoto predial, DN 150 mm, direcionada através de joelhos de 45 graus, em PVC, serie normal, esgoto predial, DN 150 mm.

As caixas de inspeção para esgoto, deverão instaladas em locais estrategicamente alocados (vide Projeto Hidrossanitário). As caixas de inspeção para esgoto deverão ser quadradas, em tijolo maciço (espessura de 10 cm), dimensões de 60 cm (sessenta) de largura, 60 cm (sessenta) de comprimento e 60 cm (sessenta) de altura, conforme detalhamento em Projeto Hidrossanitário. A escavação deverá ser mecanizada, com auxílio de escavadeira hidráulica. O fundo da caixa de inspeção deverá ser em concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente com auxílio de betoneira. As paredes de tijolo deverão ser chapiscadas com argamassa, traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico em betoneira. Ainda, deverá ser executado emboço impermeabilizante, com argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) e aditivo de impermeabilizante. A tampa da caixa de inspeção deverá ser em concreto armado, em que:

- Concreto Fck de 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Armadura em tela de aço soldada nervurada, CA-60, modelo Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio de 5,0 mm, espaçamento da malha de 10 por 10 cm.

A caixa de gordura Caixa de gordura deverá ser cilíndrica em concreto simples, pré-moldada, com diâmetro de 40 cm (quarenta) e altura de 45 cm (quarenta e cinco), incluindo tampa.

- 1.7.4.18) *CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO, QUADRADA, EM TIJOLO MACIÇO, 120 X 120 X 30 CM, REVESTIMENTO DE CHAPISCO E EMBOÇO, BASE DE LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.*
- 1.7.4.19) *CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.*

A caixa de inspeção para esgoto alocada na sala do primeiro pavimento (subsolo), deverá ser quadrada, em tijolo maciço (espessura de 10 cm), dimensões de 120 cm de largura, 120 cm de comprimento e 30 cm de altura. A escavação deverá ser manual. O fundo da caixa de inspeção deverá ser em lastro de brita, número 1, espessura de 5 cm. As paredes de tijolo deverão ser chapiscadas com argamassa, traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida), preparo mecânico em betoneira. Ainda, deverá ser executado emboço impermeabilizante, com argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) e aditivo de impermeabilizante. A tampa da caixa de inspeção deverá ser em concreto armado, em que:

- Concreto Fck de 25 MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira;
- Armadura em tela de aço soldada nervurada, CA-60, modelo Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio de 5,0 mm, espaçamento da malha de 10 por 10 cm.

Os tubos existentes deverão ser isolados com CAP em PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica.





1.7.5) Sistema de Tratamento de Efluentes

- 1.7.5.1) *CONJUNTO DE FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO, FORMA RELANGULAR, EXECUTADO IN'LOCO COM BLOCOS DE CONCRETO E IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO, CONEXÕES E TUBOS EM PVC DE Ø100MM (SERIE ESGOTO).*
- 1.7.5.2) *CAIXA DE DESINFECÇÃO (CLORADOR), QUADRADA (30 X 30 X 60) CM, EM TIJOLO MACIÇO, COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO*
- 1.7.5.3) *TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022*

Conforme especificado em projeto hidrossanitário, deverá ser instalado um conjunto de fossa séptica e filtro anaeróbio, de formato retangular, executado in loco com blocos de concreto, completamente armados e preenchidos com concreto, incluindo revestimento de impermeabilização (chapisco e emboço impermeabilizante), tubos e conexões em PVC, soldável, DN 10 mm (série esgoto) e tampa em concreto armado.

A caixa de desinfecção (clorador), deverá ser quadrada, em tijolo maciço (5 cm de espessura), dimensões de 30 cm (trinta) de largura, 30 cm de comprimento e 60 cm de profundidade. O fundo da caixa de inspeção deverá ser em concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), preparado mecanicamente, com auxílio de betoneira. A escavação deverá ser mecanizada, com auxílio de escavadeira. As paredes de tijolo deverão ser chapiscadas com argamassa, traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico em betoneira. Ainda, deverá ser executado emboço impermeabilizante, com argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida) e aditivo impermeabilizante. A tampa deverá ser em concreto armado, concreto de 25 MPa e armação em tela de aço, modelo Q-196, diâmetro do fio de 5 mm e espaçamento de malha de 10 x 10 cm.

Após sistema de tratamento de esgoto, os efluentes tratados deverão ser encaminhados à rede de drenagem pluvial existente por meio de tubo de PVC, série normal, para esgoto predial, DN 150 mm.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.7.6) Louças, metais e Acabamentos

- 1.7.6.1) *DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO NAS DUAS FACES, ESPESURA DE 3 CM, TIPO CABINE, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.2) *MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.3) *VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.4) *VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.5) *ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.*
- 1.7.6.6) *PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.*
- 1.7.6.7) *TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.*
- 1.7.6.8) *SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.*
- 1.7.6.9) *ESPELHO DE PAREDE, EM CRISTAL 4 MM, FIXADO COM PARAFUSO FRANCES
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.10) *CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.11) *BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.12) *BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.13) *CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*
- 1.7.6.14) *TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.*





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.7.6.15) ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

As divisórias sanitárias deverão ser em granito, tipo andorinha, cor cinza, polido nas duas faces, fixadas com argamassa colante AC III e adesivo estrutural a base de resina epóxi, bicomponente, pastoso. Os locais de instalação das divisórias sanitárias são especificados em Projeto Arquitetônico.

O mictório do sanitário masculino deverá ser sifonado, de louça branca, incluindo conjunto de ligação ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude. A fixação do mictório deverá ser realizada com parafuso niquelado 3.1/2" com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-8. A válvula de descarga deverá ser em metal cromado para mictório, com acionamento por pressão e fechamento automático.

Os vasos sanitários dos banheiros convencionais deverão ser sifonados, com caixa acoplada, louça branca, incluindo engate flexível. Por sua vez, os vasos sanitários dos banheiros P.C.D. deverão ser sifonados, próprios para P.C.D, com louça branca, incluindo engate flexível e conjunto de ligação ajustável, em plástico branco, com tubo, canopla e espude. Os engates flexíveis dos vasos sanitários deverão ser em plástico branco, diâmetro de 1/2" e comprimento de 40cm. A fixação dos vasos sanitários deverá ser realizada por meio de parafuso niquelado com acabamento cromado, porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho S-10, apropriados para fixar peças sanitárias. O anel de vedação deverá ser de PVC flexível, 100 mm, para saída de vaso sanitário. O acabamento com o piso deverá ser em rejunte epóxi branco. Os assentos dos vasos sanitários deverão ser em plástico, branco, tipo convencional.

As papeleiras de parede, em metal cromado, deverão ser instaladas nas cabines equipadas com vasos sanitários. Nos banheiros do primeiro pavimento (subsolo) deverão ser instalados um toalheiro, tipo dispenser, para papel toalha interfolhado, e uma saboneteira plástica, tipo dispenser, para sabonete líquido, capacidade de 1500 ml, por banheiro. Nos banheiros do segundo pavimento (térreo) deverão ser instalados dois toalheiros, tipo dispenser, e uma saboneteira plástica, tipo dispenser, para sabonete líquido, capacidade de 1500 ml, por banheiro.

Nos banheiros do primeiro pavimento (subsolo) deverão ser instalados um espelho de parede por banheiro, em cristal, espessura de 4 mm, dimensões de 100 cm de altura



por 100 cm de largura. Nos banheiros do segundo pavimento (térreo) também deverão ser instalados um espelho de parede por banheiro, em cristal, espessura de 4 mm, porém, as dimensões deverão ser de 100 cm de altura por 300 cm de largura.

Nos banheiros do primeiro pavimento (subsolo), deverão ser instaladas uma bancada de granito cinza polido, tipo andorinha, dimensões de 50 cm (cinquenta) de comprimento, 60 cm (sessenta) de largura e espessura de 25 mm (vinte e cinco), equipada com uma cuba, torneira, válvula, sifão e engate flexível, por banheiro. Nos banheiros do segundo pavimento (térreo), deverão ser instaladas uma bancada de granito cinza polido, dimensões de 150 cm de largura por 60 cm de profundidade, espessura de 25 mm, equipada com quatro cubas, incluindo torneiras, válvulas, sifões e engates flexíveis, por banheiro.

O rejunte das bancadas de granito dos banheiros deverá ser **epoxi, na cor cinza claro**. Os suportes das bancadas de granitos deverão ser em mão francesa de aço, na cor branca, com abas iguais de 40 cm, e capacidade de carga mínima de 70 kg, fixado com bucha de nylon sem aba (S10) com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips

As cubas dos banheiros deverão ser de embutir, formato oval, em louça branca, dimensões de 50 cm (cinquenta) de comprimento e 35 cm (trinta e cinco) de largura, fixadas por meio de massa plástica para granito. As válvulas serão em metal cromado 1.1/2" por 1.1/2" para lavatório, incluindo sifão flexível em PVC, dimensões de 1 por 1.1/2".

As torneiras deverão ser de mesa/bancada para lavatório, metálica, cromada, padrão popular, 1/2" (meia) ou 3/4" (três quartos) – REF.1193. Os engates flexíveis das torneiras deverão ser em PVC branco, 1/2" x 30 cm (meia por trinta). Ressaltamos que as conexões roscáveis deverão ser devidamente instaladas com fita veda rosca de 18 mm (dezoito) de espessura.

Os chuveiros deverão ser comuns, em plástico branco, com cano, 3 (três) temperaturas, potência de 5500 (110/220 volts).

Itaporanga, 29 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME MAEBERG
Data: 29/08/2024 10:15:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME MAEBERG ARQUITETO URBANISTA- CAU/SC

A295855-4

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM 21/05/2025 08:58:33:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p1/d5/c/6ff1032>



GINÁSIO – FUCAS

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Endereço: **RUA GISELA ALTEMBURG, BAIRRO BOA VISTA, S/N,
ITUPORANGA/SC**

Área Total: **2.500,25 m²**

Data: **11 de setembro de 2024**

Revisão: **R00**



SUMÁRIO

1	ACESSO DE VIATURAS.....	9
2	ALARME DE INCÊNDIO.....	9
3	BRIGADA DE INCÊNDIO.....	10
4	CHUVEIROS AUTOMÁTICOS.....	11
5	COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL.....	11
6	COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL.....	11
7	CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO.....	12
8	DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO.....	14
9	ELEVADOR DE EMERGÊNCIA.....	15
10	EXTINTORES.....	15
11	GÁS COMBUSTÍVEL.....	17
12	HIDRÁULICO PREVENTIVO.....	19
13	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....	19
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO.....	24
15	PLANO DE EMERGÊNCIA.....	25
16	PROTEÇÃO ESTRUTURAL (TRRF).....	25
17	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.....	26
18	SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL.....	35



INFORMAÇÕES GERAIS

O presente memorial, tem por objetivo descrever a **regularização deste PPCI**, referente a uma edificação pertencente à Prefeitura Municipal de Ituporanga. A edificação em questão havia sido aprovada em 14/10/2010 com área de 3.002,95 m² (**Protocolo de Aprovação 0000022412 – Protocolo Atualizado: A8167000993A | RE: 1234568117 – RE Atualizado: RE8167001140A**). A aprovação em questão, refere-se a 04 blocos, sendo:

1. Ginásio de Esportes com área de 2.500,25m²;
2. Auditório com área de 122,27m²;
3. Restaurante com área de 207,16m²; e
4. Circulações Externas com área de 172,77m².

A regularização deste projeto refere-se ao Ginásio de Esportes, o qual passou por uma alteração que consistiu exclusivamente **a modificação do leiaute interno, sem que houvesse qualquer ampliação da área existente, mantendo a mesma área de 2.500,25m², conforme projeto aprovado**. No entanto, em virtude das alterações realizadas, torna-se indispensável a atualização do projeto para a relocação dos sistemas preventivos, a fim de garantir a plena conformidade com as novas normativas vigentes.

As demais edificações, as quais possuem projeto aprovado no ano de 2010, não foram submetidas a alterações no leiaute interno, alterações no grau de rigor, bem como ampliações, permanecendo estas em conformidade com as aprovações concedidas em 14/10/2010 (Protocolo de Aprovação 0000022412 – Protocolo Atualizado: A8167000993A | RE: 1234568117 – RE Atualizado: RE8167001140A). Ainda, ao analisarmos o afastamento entre as edificações, conforme o cálculo de isolamento da IT 07-SP (anexo a este memorial) notamos que o Ginásio de Esportes é isolado em relação ao restante das edificações.

Por fim, apenas para não restar dúvidas, este memorial descritivo tratara sobre as informações pertinentes à regularização do Ginásio de Esportes, apresentando as atualizações em conformidade com as normativas vigentes.

QUADRO DE ÁREAS		
PVTO.	Classificação	Área Existente (m ²)
PVTO. Inferior	Centro Profissional (E-4)	680,14
PVTO. Térreo	Ginásio de Esportes (F-3)	1.359,97
Arquibancada	Ginásio de Esportes (F-3)	460,14
Soma de Áreas		2.500,25

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Abaixo, conforme IN 01 – Tabela 01 – apresenta-se a Classificação de Ocupação desta edificação:



Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição	Destinação
E	Educativa e cultura física	E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, natação, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e semelhantes. Sem arquibancadas.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral

Grupo E, Subdivisão E-4 (Centro Profissional)

Grupo F, Subdivisão F-3 (Ginásio)

Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição	Destinação
F	Local de Reunião de Público	F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e semelhantes. Todos com arquibancadas
		F-4	Estação e terminal de passageiros	Estações rodoferryviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, heliponto, estações de transbordo em geral e semelhantes

O Projeto de Prevenção e Segurança Contra Incêndio e Pânico (PPCI) foi desenvolvido contendo todas as Medidas de Segurança Contra Incêndio necessárias, conforme IN 01 – Tabela 07 (E-4) e tabela 09 (F-3).

TABELA DE MEDIDAS DE SEGURANÇA

SISTEMAS DE SEGURANÇA		IN	CLASSIFICAÇÕES DE OCUPAÇÃO	
			E-4 (Centro Profissional)	F-3 (Ginásio de Esportes)
			12 < H ≤ 23	12 < H ≤ 23
1	Acesso de Viaturas	IN 35	x	x
2	Alarme de Incêndio	IN 12	x	x
3	Brigada de Incêndio	IN 28	x ²	x ¹
4	Chuveiros Automáticos	IN 15	-	-
5	Compartimentação Horizontal	IN 14	-	-
6	Compartimentação Vertical	IN 14	x ⁵	x ³
7	Controle de Materiais de Acabamento	IN 18	-	x
8	Deteção Automática de Incêndio	IN 12	x	x ⁵
9	Elevador de Emergência	IN 9	x ⁷	-
10	Extintores	IN 6	-	x
11	Gás Combustível	IN 8	x ¹⁰	x
12	Hidráulico Preventivo	IN 7	x	x
13	Iluminação de Emergência	IN 11	x	x
14	Instalação Elétrica de Baixa Tensão	IN 19	x	x
15	Plano de Emergência	IN 31	x	x ⁷
16	Proteção Estrutural (TRRF)	IN 14	x	x
17	Saídas de Emergência	IN 9	x	x
18	Sinalização para Abandono de Local	IN 13	x	x



NOTAS ESPECÍFICAS – Grupo E-4

2. Exige-se brigadistas orgânicos de acordo com população fixa (ver IN 28);
5. No mínimo a compartimentação de fachadas, shaft e dutos;
7. Para as divisões E-5 e E-6 acima de 750 m² de área, para as demais acima de 5.000 m² de área. Exceto para E-5 e E-6 considera-se para efeitos de dispensa a compartimentação entre blocos, não sendo necessário o isolamento entre os blocos. Sempre que exigidos, os detectores devem ser instalados em depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m² e e em todos os locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m²;
10. Nas ocupações E-1, quando apontadas ocorrências de vandalismo, admite-se a alocação dos extintores no interior das salas de aula ou em locais protegidos distribuídos pela edificação.

NOTAS ESPECÍFICAS – Grupo F-3

1. Exige-se brigadistas orgânicos de acordo com população fixa (ver IN 28);
3. Compartimentação vertical será considerada apenas para fachadas, shafts e dutos;
5. Exigido em todos os locais com carga de incêndio superior a 300 MJ/m²; locais onde exista forro falso com revestimento combustível; depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; ambientes com equipamentos elétricos para sonorização e iluminação;
7. Somente para locais com público igual ou superior a 1.000 pessoas

CARGA DE INCÊNDIO

As Medidas de Segurança Contra Incêndio necessárias para o PPCI desta edificação foram dimensionadas conforme a Carga de Incêndio da Edificação, definidas pela IN 03 – Anexo A.

Em conformidade com o **Art. 6º** da IN 03, o cálculo da carga de incêndio das ocupações foi realizado utilizando a média ponderada, conforme estabelecido pela carga de incêndio específica para cada ocupação, conforme listado no Anexo A da referida normativa.

MÉDIA PONDERADA (ANEXO A, IN 03)			
Classificação	Área (m²)	Carga de fogo (MJ/m²)	
Centro Profissional (E-4)	680,14 x 300	204.042	
Ginásio de Esportes (F-3)	1359,97 x 150	203.996	
Ginásio de Esportes (F-3)	460,14 x 150	69.021	
	2500,25	477.059	
	477.059 / 2500,25	190,80	Mj/m²

Desta forma, classifica-se a carga de incêndio dos imóveis por meio dos valores de



carga de incêndio específica q_{fi} (MJ/m²), conforme segue:

- I. Carga de incêndio desprezível: $q_{fi} \leq 100$;
- II. Carga de incêndio baixa: $100 < q_{fi} \leq 300$;
- III. Carga de incêndio média: $300 < q_{fi} \leq 1200$;
- IV. Carga de incêndio alta: $1200 < q_{fi} \leq 2280$;
- V. Carga de incêndio altíssima: $q_{fi} > 2280$.

Realizando o Média Ponderada, em conformidade com o Anexo A da IN 03, foi obtido uma Carga de Incêndio Específica de **190,80MJ/m²**. Diante desse resultado, temos uma **CARGA DE INCÊNDIO BAIXA - $100 < q_{fi} \leq 300$** .

DIMENSIONAMENTO POPULAÇÃO

PVTO. INFERIOR – Subsolo | Centro Profissional (F-4)

Área total de salas – 285,48m²

$P = (285,48\text{m}^2 \text{ de sala de aula} / 2) = 142,72 \sim \mathbf{143 \text{ Pessoas}}$

PVTO. SUPERIOR - Arquibancadas

Setor 01 – 21 Assentos

Setor 02 – 189 Assentos

Setor 03 – 176 Assentos

Setor 04 – 21 Assentos

Somatório de Assentos – **407 Pessoas**

PVTO. SUPERIOR – Área de Jogos

Área total de jogos – 235,90m²

$P = (235,90\text{m}^2 \text{ de área de público} / 2) = 117,90 \sim \mathbf{118 \text{ Pessoas}}$

SOMATÓRIO POPULACIONAL – 668 PESSOAS



CÁLCULO ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES CONFORME IT 07

Com base no dimensionamento apresentado através do cálculo de “**ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES**”, ao qual refere-se a análise da pior situação de isolamento entre edificações, o resultado deste cálculo, apresenta distância mínima de 5,38 metros. Conforme planta de situação (apresentada no Projeto Preventivo anexo a este memorial) a distância entre as edificações é de 25,73 metros, comprovando assim o respectivo isolamento **do GINÁSIO EM RELAÇÃO AO AUDITÓRIO E O RESTANTE DAS EDIFICAÇÕES**.

ISOLAMENTO ENTRE EDIFICAÇÕES

DO GINÁSIO PARA O AUDITÓRIO

Fórmula para Distância mínima para isolamento horizontal entre edificações, conforme IT 07 CBMSP:

$$D = \alpha \times (\text{largura ou altura}) + \beta$$

Onde:

“D” = distância de separação em metros;

“ α ” = coeficiente obtido da Tabela A-1, em função da relação (largura/altura ou altura/largura), da porcentagem de aberturas e da classificação de severidade;

“ β ” = coeficiente de segurança que assume os valores de 1,5 m (β_1) ou de 3 m (β_2), conforme a existência de Corpo de Bombeiros no município.

Comp. Horizontal	Não	
Comp. Vertical	Não	
Altura		Edificações Térreas
Area a Ser Usada	Toda a Fachada do Edifício	
Carga de Incêndio	150	MJ/m ²
Severidade	I	
Altura =	8,10	m
Largura =	44,46	m
x =	2,31	m/m
Area de Abertura =	20,00	m ²
% Abertura =	6%	
Corpo de Bombeiros	Sim	
Alfa (α) =	0,48	
Beta (β) =	1,50	
<u>D =</u>	<u>5,388</u>	<u>m</u>



TEMOS UM AFASTAMENTO DE 25,73 METROS, ATENDENDO O NECESSÁRIO

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

1 ACESSO DE VIATURAS

NORMA REGULAMENTADORA: IN 35 | Vigente em 24/04/2024

Conforme indicado na planta de situação (apresentada em Projeto Preventivo anexo a este memorial), a via de acesso possui uma largura superior a 6,00 metros, além de apresentar altura livre adequada. Dessa forma, o acesso de viaturas à edificação é garantido pela Rua Gisela Altenburg, estando em conformidade com as exigências normativas estabelecidas pela IN 35.

2 ALARME DE INCÊNDIO

NORMA REGULAMENTADORA: IN 12 | Vigente em 24/04/2024

Apresenta-se as especificações técnicas e requisitos, passa a instalação do Sistema de Alarme de Incêndio (SDAI) na edificação, conforme as normas regulamentadoras.

1. Central de Alarme de Incêndio

Tipo: 2 (Endereçável com tipologia classe A ou B);

Marca e Modelo: O modelo adotado em projeto é “Central de Detecção e Alarme de Incêndio Endereçável 80E COMPACT” da marca “Segurimax”, e na execução dever ser instalado equipamento igual ou similar.

2. Fontes de Energia

Para alimentação da Central de Alarme de Incêndio, são necessárias duas fontes de energia:

Principal: Operando a partir da rede elétrica pública;

Reserva: Operada por bateria, com autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão.

3. Equipamento de Controle e Indicação (ECI)

O ECI, deverá atender as seguintes especificações:

Instalação em local de fácil acesso;

Frente do ECI com espaçamento para operação e manutenções preventivas ou corretivas;

Todas as saídas mandatórias ativadas pelo ECI dentro de 3 segundos após indicação da condição de alarme;

Silenciamento somente por meio de controle manual;

Restabelecimento do ECI a partir da condição de alarme ocorre por controle manual dedicado (botão de reset);



Entrar em condição de alarme em até 10 segundos ao receber qualquer sinal interpretado como alarme de incêndio.

4. Painel de Comandos

Adequado para ECI que realiza transmissão de sinais de alarme;
Indicação individual se o sistema controlado está em operação ou em falha;
Possibilita comutar o ECI do modo automático para de emergência, com o operador acionando manualmente cada sistema controlado.

5. Detectores de Incêndio

Autônomos com sirene incorporada

6. Acionadores Manuais Detectores de Incêndio

Instalados a uma altura entre 0,9 e 1,35 m acima do piso acabado; Cor "vermelho segurança";
Instruções de uso inclusas;
Instalados nas áreas comuns de acesso e circulação, próximo às rotas de fuga, obedecendo o caminhamento máximo de 30 metros.

7. Avisadores Sonoros e/ou Visuais

Instalados a uma altura mínima de 1,8m, abrangendo toda a área protegida pelo SDAI.

8. Indicação de Condição de Alarme

O ECI deve exibir:
Indicação visual de alarme geral de incêndio;
Indicação visual da zona do acionamento (manual ou automático) de incêndio;
Indicação sonora.

9. Transmissão de Sinais de Alarme

O ECI deve ter ao menos uma saída para sinalizar a condição de alarme;
Transmissão de sinais para dispositivos de sinalização, função de transmissão de alarme e controle de proteção contra incêndio.

10. Silenciamento dos Avisadores

Deve ser exclusivamente manual;
Após silenciá-los, é possível reativá-los manualmente;
Reativados automaticamente se houver alarme em outra zona.

3 BRIGADA DE INCÊNDIO

NORMA REGULAMENTADORA: IN 28 | Vigente em 24/04/2024

Em conformidade com os **Art. 56 e 57 da IN 28**, a elaboração do Plano de Brigada



de Incêndio, será dimensionado após a primeira vistoria para funcionamento (ou regularização), em virtude da população fixa ou lotação máxima para dimensionamento dos brigadistas.

4 CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

NORMA REGULAMENTADORA: IN 15 | Vigente em 24/04/2024

Conforme Tabela 07 – “Grupo E com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12 \text{ m}$ ” e Tabela 09 – “Divisões F-3 e F-9 com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12,00 \text{ m}$ ” da IN 01, referente as medidas de segurança, **para esta edificação classificada com os subgrupos E-4 (Centro Profissional) e grupo F-3 (ginásio de esportes), Chuveiros Automáticos ficam dispensado deste projeto.**

5 COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL

NORMA REGULAMENTADORA: IN 14 | Vigente em 24/04/2024

Conforme Tabela 07 – “Grupo E com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12 \text{ m}$ ” e Tabela 09 – “Divisões F-3 e F-9 com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12,00 \text{ m}$ ” da IN 01, referente as medidas de segurança, **para esta edificação classificada com os subgrupos E-4 (Centro Profissional) e grupo F-3 (ginásio de esportes), Compartimentação Horizontal fica dispensado deste projeto.**

6 COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL

NORMA REGULAMENTADORA: IN 14 | Vigente em 24/04/2024

Conforme exigido pelo Anexo B, Tabela 2, da IN 14, a compartimentação vertical em função da ocupação e altura, não se aplica para edificações de classificação E-4 e F-3 quando sua altura está entre $12 < h \leq 23$.

Desta forma, compartimentação vertical, fica dispensado da edificação.

Anexo B – Área máxima de compartimentação

Tabela 2 – Área máxima de compartimentação em função da ocupação e altura

Grupo	Divisão	Área máxima de compartimentação (em m^2) em função da altura da edificação					
		Altura da edificação (h) em metros					
		1 pavimento	$H \leq 6$	$6 < h \leq 12$	$12 < h \leq 23$	$23 < h \leq 30$	> 30
A ¹	A-1 a A-3	-	-	-	-	-	-
B	B-1 e B-2	-	5.000	4.000	3.000	2.000	1.500
C	C-1 e C-2	10.000	5.000	3.000	2.000	1.500	1.500
	C-3	7.500	5.000	3.000	2.000	1.000	1.500
D	D-1 a D-4	7.500	5.000	3.000	2.000	1.000	2.000
E	E-1 a E-6	-	-	-	-	1.500	2.000
F	F-1, F-2, F-3, F-4, F-7 e F-9	-	-	-	-	-	-
	F-5 e F-6	5.000	4.000	3.000	2.000	1.000	1.500
	F-8	-	-	-	2.000	1.000	1.500
	F-10 e F-11	5.000	2.500	1.500	1.000	1.000	1.000



7 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

NORMA REGULAMENTADORA: IN 18 | Vigente em 24/04/2024

O Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR) é exigido conforme a classificação de desempenho estabelecida no Anexo A da IN 18, em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos pelo Anexo B da mesma normativa, para a classe dos materiais a serem utilizados em função do grupo e da aplicação em piso, paredes, divisórias, teto, forro, cobertura e fachadas.

Os requisitos mínimos, para a Classificação E-1, estão apresentados na tabela abaixo de enquadramento, conforme o Anexo B da IN 18.

REQUISITO MÍNIMOS PARA A CLASSE DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS EM FUNÇÃO DO GRUPO/DIVISÃO E DA APLICAÇÃO					
GRUPO/DIVISÃO	Piso ⁵	Parede e Divisória ¹ (sem gotejamento flamejante)	Teto e forro (sem gotejamento)	Cobertura (face superior)	Fachada
A-2 ^{4,6} e A-3 ⁴	Revestimentos - Classe IV-A Acabamentos - Classe V-A	Revestimentos - Classe III-A Acabamentos - Classes IV-A Sem gotejamento flamejante	Cozinhas - Classe II-A Demais - Classe III-A Sem gotejamento flamejante	Classe III-B Sem gotejamento flamejante	Classes II-B Sem gotejamento
B, D, C-1, E, F-1 a F-4, F-6, F-8 a F-10, G, H, I-1, J-1 ³ , J-2	⁷ Classe IV-A	⁷ Revestimentos - Classe II-A ⁷ Acabamentos - Classes III-A ⁷ Sem gotejamento flamejante	Classe II-A Sem gotejamento	Classe III-B Sem gotejamento	
C2, C3, F-5, F-7, F-11, I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2 ² , M-3	⁷ Classe IV-A	⁷ Classes II-A ⁷ Sem gotejamento flamejante	Classe II-A Sem gotejamento	Classe II-B Sem gotejamento	
L-2, L-3	Classe I	Classe I	Classe I Sem gotejamento	Classe II-B Sem gotejamento	Classe I Sem gotejamento
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA					
Rotas Verticais	Classe II - A8 com (DM) ≤ 100	Classe II - A8 com (DM) ≤ 100	Classe II - A8 com (DM) ≤ 100	Classe II - A8 com (DM) ≤ 100	Conforme a ocupação
Acessos (circulações) e rotas horizontais	Classe III - A8	Classe III - A8	Classe III - A8	Classe III - A8	Conforme a ocupação

NOTAS ESPECÍFICAS

1. Excluem-se aqui portas, janelas, cordões e acabamentos decorativos com área inferior a 50% da parede onde estão aplicados;
2. Somente para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis acondicionados;
3. Exceto edificação térrea;
4. Somente para edificações com altura superior a 12 metros, exceto nas rotas de fuga;
5. Incluem-se aqui cordões, rodapés e arremates;
6. Ocupação A-2 somente para áreas comuns;
7. Isenta-se de comprovação por laudos as seguintes ocupações: B, C2, C3, D, E, G, I-1, J-1³, J-2, C-1;



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

8. Admite-se classe III-A desde que não seja exigida classe superior para a ocupação. Exemplo: para L-2 e L-3 o mínimo para a ocupação é Classe I;
9. Aceitam-se materiais com classe superior (quanto mais próximo de classe I, mais superior é), mas nunca com classe inferior ao exigido em norma.

MATERIAIS DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS										
GRUPO/DIVISÃO Centro Profissional (E-4) Ginásio de Esportes (F-3)	PISO		PAREDE E DIVISÓRIAS (sem gotejamento flamejante)		TETO E FORRO (sem gotejamento)		COBERTURA (face superior)		FACHADA	
	Requisito Mínimo IN 18	Classe IV-A	Requisito Mínimo IN 18		Requisito Mínimo IN 18		Requisito Mínimo IN 18		Requisito Mínimo IN 18	
Classificação / Layout	Material Adotado	Classe Adotada	Material adotado	Classe Adotada	Material adotado	Classe Adotada	Material adotado	Classe Adotada	Material adotado	Classe Adotada
PAV. INFERIOR - SUBSOLO										
Despensa 01 e 02	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Sala 01 a 05	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
BWC 01 a 03	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Cozinha	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Espaço de Uso Comum	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Circulações	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
PAV. TERREO										
Hall de Entrada 01 e 02	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Sala 01 à 04	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
BWC FEM./MASC.	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Cozinha	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

							a		cerâmica	
Quadra de Futsal	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
Circulações	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I
PAV. SUPERIOR										
Plataforma 1º andar (tênis de mesa)	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e Cerâmica	Classe I
Arquibancadas	Cerâmico	Classe I	Reboco	Classe I	Reboco	Classe I	Telha Cerâmica	Classe I	Reboco e cerâmica	Classe I

OBS. É de extrema importância que esta Instrução Normativa (IN 8 – Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento – CMAR) sirva de auxílio para fins de orientação, **cabendo ao responsável pela execução da obra, seguir rigorosamente as especificações apresentadas por esta Normativa.**

8 DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIO

NORMA REGULAMENTADORA: IN 12 | Vigente em 24/04/2024

CENTRO PROFISSIONAL (E-4)

De acordo com a Tabela 07 – "Grupo E com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12 \text{ m}$ ", referente às medidas de segurança, a detecção automática de incêndio é exigida para o subgrupo E-4 (Centro Profissional). No entanto, ao considerar a pior situação possível da edificação e em conformidade com as exigências do Anexo A - Tabela 1, que trata da obrigatoriedade da detecção automática de incêndio e do tipo de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), verifica-se que a exigência é aplicável apenas a edificações com área $\geq 5.000 \text{ m}^2$ ou altura $> 30 \text{ m}$, em depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m^2 ou em locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m^2 .

De ta forma, por esta edificação não se enquadrar nesses critérios de exigibilidade, a instalação de detecção automática de incêndio é dispensada para este projeto.

Grupo	Divisão	Exigência de detectores automáticos nos seguintes locais da edificação	Tipo de SDAI
E	E-1 E-2 E-3 E-4	$A \geq 5.000 \text{ m}^2$ ou $h > 30 \text{ m}$: - depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m^2 - locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m^2	$h \leq 30 \text{ m}$: 1 ou superior (se exigido) $h > 30 \text{ m}$: 2 ou superior
	E-5 E-6	$A \geq 750 \text{ m}^2$ ou $h > 30 \text{ m}$: - depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m^2 - locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m^2	



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA GINÁSIO ESPORTES (F-3)

De acordo com Tabela 09 da IN 1 – “Divisões F-3 e F-9 com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12,00 \text{ m}$ ”

Nota Específica 5

“Exigido em todos os locais com carga de incêndio superior a 300 MJ/m^2 ; locais onde exista forro falso com revestimento combustível; depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas; ambientes com equipamentos elétricos para sonorização e iluminação”.

Devido à classificação desta edificação apresentar carga de incêndio inferior a 300 MJ/m^2 , bem como a ausência de locais com forro falso ou revestimentos combustíveis, **a instalação de detectores de incêndio é dispensada neste projeto.**

9 ELEVADOR DE EMERGÊNCIA

NORMA REGULAMENTADORA: IN 9 | Vigente em 24/04/2024

CENTRO PROFISSIONAL (E-4)

De acordo com Tabela 07 – Grupo E com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12,00 \text{ m}$ ”

Segundo Nota Específica 7 *“Para as divisões E-5 e E-6 acima de 750 m^2 de área, para as demais acima de 5.000 m^2 de área. Exceto para E-5 e E-6 considera-se para efeitos de dispensa a compartimentação entre blocos, não sendo necessário o isolamento entre os blocos. Sempre que exigidos, os detectores devem ser instalados em depósitos com carga de incêndio superior a 300 MJ/m^2 e e em todos os locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m^2 ”.*

Devido ao fato de esta edificação possuir uma ocupação distinta das mencionadas na presente nota específica, bem como uma área inferior a $5.000,00 \text{ m}^2$, Elevador de Emergência fica dispensado para esta ocupação.

GINÁSIO DE ESPORTES (F-3)

Conforme Tabela 09 – “Divisões F-3 e F-9 com área $\geq 750 \text{ m}^2$ ou altura $\geq 12,00 \text{ m}$ ” da IN 01, referente as medidas de segurança, **para esta edificação classificada como grupo F-3 (ginásio de esportes), Elevador de Emergência fica dispensado deste projeto.**



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

10 EXTINTORES

NORMA REGULAMENTADORA: IN 6 | Vigente em 24/04/2024

Para esta edificação, se fez necessária a utilização de 08 unidades extintoras distribuídas da seguinte maneira:

Pavimento Térreo:

04 unidades extintoras PQS (Pó Químico Seco) 4kg 2-A:20-B:C;

Pavimento Superior (Arquibancadas)

02 unidades extintoras PQS (Pó Químico Seco) 4kg 2-A:20-B:C;

Pavimento Inferior (Subsolo)

02 unidades extintoras PQS (Pó Químico Seco) 4kg 2-A:20-B:C;

Além disso, considerando que a **isenção do Sistema Hidráulico Preventivo (S.H.P.)** para esta edificação é permitida, conforme estabelecido pela IN 05, desde que seja realizado o aumento do número da capacidade extintora, sendo no mínimo o dobro de unidades inicialmente previstas. Desta forma, se faz necessário a compensação com a utilização de 08 unidades extintoras distribuídas da seguinte maneira:

Pavimento Térreo:

04 unidades extintoras AP (Água) 10 Litros 2-A

Pavimento Superior (Arquibancadas)

02 unidades extintoras AP (Água) 10 Litros 2-A

Pavimento Inferior (Subsolo)

02 unidades extintoras AP (Água) 10 Litros 2-A

ESPECIFICAÇÃO IN 6

Os extintores de incêndio devem ser **instalados** em locais acessíveis e disponíveis para o emprego imediato em princípios de incêndio, colocados da seguinte forma:

- I. Se alocados em paredes ou divisórias, sua alça de transporte deve ficar, no máximo, 1,60 m acima do piso acabado;
- II. Se alocados sobre o piso, devem estar em suporte apropriado;
- III. Se alocados em abrigos, esses devem ter as seguintes características:



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

- a) Ser fácil de abrir, sem tranca ou cadeado;
- b) Possuir abertura para ventilação;
- c) Permitir o manuseio fácil dos extintores;
- d) O abrigo deve ser de material:
 - I. Metálico ou de madeira: na cor vermelha; ou
 - II. Em vidro temperado: liso, transparente, incolor e sem película.

Os extintores de incêndio devem estar **localizados**:

- I. Na circulação e em área comum;
- II. Onde a probabilidade de o fogo bloquear o acesso do extintor seja a menor possível; e
- III. Onde houver boa visibilidade e fácil acesso.

Deve ser previsto **um extintor localizado até 5 m da entrada principal da**

edificação. Fica proibido segundo Art. 17 da IN 06:

- I. Depósito de materiais abaixo ou acima dos extintores; e
- II. Extintor de incêndio localizado nas escadas, rampas, antecâmaras e seus patamares.

11 GÁS COMBUSTÍVEL

NORMA REGULAMENTADORA: IN 8 | Vigente em 2024

Será instalado 01 abrigo de GLP para 2 x P45 KG

O abrigo deverá ter as seguintes características:

- a) Cabine de proteção construída em alvenaria ou concreto;
- b) O local deve ser ventilado;
- c) Deve estar situado em cota igual ou superior ao nível do piso onde o mesmo estiver situado;
- d) Na porta deve possuir área para ventilação;
- e) Recipiente deve ser instalado no lado externo da edificação;
- f) Local de fácil acesso.
- g) As dimensões deverão ser compatíveis para um recipiente ativo e outro reserva;
- h) dispor de um registro de corte (fecho rápido), localizado preferencialmente no lado externo do abrigo.



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA POTÊNCIA COMPUTADA

PAVIMENTO INFERIOR - CONSUMO 01

Um fogão com 06 queimadores sendo: 02 queimadores duplos de 144 kcal/min, **totalizando 288kcal/min**, e 04 queimadores simples de 56 kcal/min, **totalizando 224kcal/min. POTÊNCIA TOTAL – 512 kcal/min**

PAVIMENTO TÉRREO - CONSUMO 02

Um fogão com 06 queimadores sendo: 02 queimadores duplos de 144 kcal/min, **totalizando 288kcal/min**, e 04 queimadores simples de 56 kcal/min, **totalizando 224kcal/min. POTÊNCIA TOTAL – 512 kcal/min**

SOMATÓRIO DE POTÊNCIAS – 1.024 kcal/min

DIAMETRO E COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE GÁS		
$C = 0,018 \cdot W \cdot \sqrt{\frac{D^5}{1 + \frac{9,15}{D} + 0,0118 \cdot D} \cdot \frac{H}{L}}$		
Potencia Total Instalada 100%	1024	kcal/min
D= da tubulação (diâmetro interno)	37,1	mm
L= comprimento do trecho da tubulação em m.	65,00	m
Poder calorífico do gás	11000	kcal/kg
W= índice de woobe. W = 11000/(0,6) ^{0,5}	14201	kcal/m³
H=perda de carga máxima admitida em mm H2O.	15	mm
C= consumo ou soma das potências nominais dos aparelhos de utilização	1738	(Kcal/min)
Diametro tubulação atende ao necessário	32	mm (dia. nominal)
	1.1/4	polegadas

TRECHO 01 - CONSUMO 01 E 02

Desta forma a tubulação de diâmetro de 1.1/4" atende ao consumo da edificação.



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TRECHO 02 - CONSUMO 02

DIAMETRO E COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE GÁS		
$C = 0,018 \cdot W \cdot \sqrt{\frac{D^5 \cdot H}{1 + \frac{9,15}{D} + 0,0118 \cdot D \cdot L}}$		
Potencia Total Instalada 100%	512	kcal/min
D= da tubulação (diâmetro interno)	28,4	mm
L= comprimento do trecho da tubulação em m.	65,00	m
Poder calorífico do gás	11000	kcal/kg
W= índice de woobe. $W = 11000/(0,6)^{0,5}$	14201	kcal/m³
H=perda de carga máxima admitida em mm H2O.	15	mm
C= consumo ou soma das potências nominais dos aparelhos de utilização	809	(Kcal/min)
Diametro tubulação atende ao necessário	25	mm (dia. nominal)
	1	polegadas

Desta forma a tubulação de diâmetro de 1" atende ao consumo da edificação.

ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE

Conforme Tabela 08 da IN 08, o ambiente onde é localizado o ponto de consumo deverá possuir 02 aberturas de Ventilação Permanente, com no mínimo:

Consumo 01

Cozinha de cada edificação - 490cm² cada abertura (tubo PVC de 250mm ou quadrado de 24x24cm)

Consumo 02

Cozinha de cada edificação - 490cm² cada abertura (tubo PVC de 250mm ou quadrado de 24x24cm).

As aberturas de ventilação quando providas de venezianas ou equivalentes, devem ter distância mínima de 8 mm entre as palhetas da veneziana.

A AVP está localizada para um ambiente que contém livre ventilação permanente para área externa.

12 HIDRÁULICO PREVENTIVO

NORMA REGULAMENTADORA: IN 7 | Vigente em 2024

De acordo com a IN 05, Anexo C - Adaptações – Sistema Hidráulico



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

Preventivo: Segundo item de **isenções**: “todas as ocupações com baixa carga

de incêndio, com até

6 pavimentos e com caminhamento máximo de 60 m, devendo atender a alinea “a.” De compensações desta tabela. Responsável Técnico apresentará cálculo da carga de incêndio (IN 3) e anexará DRT referente ao respectivo dimensionamento”.

Por esta edificação apresentar carga de incêndio específica de 150MJ/m² para classificação F-3, conforme apresentado no Anexo A – Cargas de incêndio específicas por ocupação (método probabilístico) da IN 03, sendo considerado como carga de incêndio baixa, bem como classificar-se como edificação recente, o Sistema Hidráulico Preventivo (S.H.P) foi isento deste projeto, em conformidade com a IN.

A condição para a dispensa do S.H.P. é o aumento da capacidade extintora, que deverá ser no mínimo, o dobro do exigido, assegurando que a edificação esteja devidamente protegida, sem a necessidade de implementar um sistema hidráulico completo. Neste sentido, conforme detalhado no item 9 deste memorial, foi realizada a compensação dos hidrantes por meio do aumento da capacidade extintora, passando de 8 unidades extintoras, para 16.

13 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

NORMA REGULAMENTADORA: IN 11 | Vigente em 2024

Para esta edificação, se fez necessária a utilização das seguintes luminárias de emergência, distribuídas:

CENTRO PROFISSIONAL (E-4) | GINÁSIO (F-3)

Bloco autônomo de iluminação de emergência | 100LM | 30 LED's

Bloco autônomo de iluminação de emergência | 2 faróis | 1.200LM

Bloco autônomo de iluminação de emergência | 2 faróis | 3.000LM

MÉTODO LUMENS - QUADRA

Através do cálculo apresentado (Método dos Lumens), verificou-se que seriam necessárias 4 luminárias. No entanto, visando uma melhor distribuição da iluminação e garantindo uma iluminância que atenda aos 5 lux exigidos, foram adotadas 5 luminárias.



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

METODO DOS LUMENS			
Comp.	Larg.	Altura	ÍNDICE LUMINE
33,1	44,46	8,1	2,342

EFICIÊNCIA DO LOCAL EM FUNÇÃO DAS LUMINÁRIAS		
0,92	0,9	0,828

DETERMINAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO (D)	
Fator de manutenção	
0,85	

Área	Iluminância E (lux)	Quant. Lumens (sem perda)	Fluxo Luminoso da lâmpada	Nº DE PONTOS NECESSÁRIOS
1471,626	5	10454,85934	3000	3,48

MÉTODO LUMENS - ÁREA DE JOGOS

Através do cálculo apresentado (Método dos Lumens), verificou-se que seriam necessárias 2 luminárias. No entanto, visando uma melhor distribuição da iluminação e garantindo uma iluminância que atenda aos 5 lux exigidos, foram adotadas 3 luminárias.

METODO DOS LUMENS			
Comp.	Larg.	Altura	ÍNDICE LUMINE
7	44,46	5	1,210

EFICIÊNCIA DO LOCAL EM FUNÇÃO DAS LUMINÁRIAS		
0,92	0,9	0,828

DETERMINAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO (D)	
Fator de manutenção	
0,85	

Área	Iluminância E (lux)	Quant. Lumens (sem perda)	Fluxo Luminoso da lâmpada	Nº DE PONTOS NECESSÁRIOS
311,22	5	2210,997442	1200	1,84

BLOCO AUTONOMO DE ILUMINAÇÃO - 100LM - 30LED'S



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

1. Tipo de Lâmpadas – LED;
2. Tensão de funcionamento – Bateria 3,7V;
3. Fluxo luminoso – 100LM
4. Fusíveis de proteção (Art. 20 – IN 11)



INFORMAÇÕES ACERCA DO SIE

BLOCO AUTONOMO DE ILUMINAÇÃO - 100LM - 30LED'S

1. Nível de iluminância projetada para os ambientes: 3 lux em locais planos e 5 lux em escadas;
2. Locais e modos de instalação das luminárias: Na parede, 2,00m do piso acabado;
3. Forma de acionamento automático do SIE: Interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica total ou parcial da iluminação normal de uma edificação
4. Fonte de energia de segurança utilizada: Conjunto de blocos autônomos;
5. Tempo de autonomia mínima do SIE: 1 hora.



INFORMAÇÕES LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA | 2 FARÓIS | 1.200LM / 3.000LM

1. Tipo de Lâmpadas – LED;
2. Tensão de funcionamento – Bateria 3,7V;
3. Fluxo luminoso – 1.200LM
4. Fusíveis de proteção (Art. 20 – IN 11)



INFORMAÇÕES ACERCA DO SIE

BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO - 2 FARÓIS | 1.200LM / 3.000LM

5. Nível de iluminância projetada para os ambientes: 3 lux em locais planos e 5 lux em escadas;
6. Locais e modos de instalação das luminárias: Na parede, 2,00m do piso acabado;
7. Forma de acionamento automático do SIE: Interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica total ou parcial da iluminação normal de uma edificação
8. Fonte de energia de segurança utilizada: Conjunto de blocos autônomos;
9. Tempo de autonomia mínima do SIE: 1 hora.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

ESPECIFICAÇÕES - IN 11

As luminárias serão instaladas nas paredes e pilares com suportes adequados. Nas áreas sem paredes, as luminárias poderão ser instaladas em suspensão, utilizando correntes e suportes que resistam ao peso do objeto.

O sistema de iluminação deverá possuir tomada exclusiva para cada bloco autônomo.

Art. 8º. O SIE deve ter autonomia mínima de 3 horas para as seguintes ocupações e locais:

- I. Edificações com altura superior a 60 metros;
- II. Divisões H-2 e H-3 com área superior a 1.500 m²; ou
- III. Divisões F-6 e F-11 e eventos temporários em locais fechados com lotação acima de 1.000 pessoas.

§ 1º Para as demais ocupações e locais o SIE deve ter autonomia mínima de 1 hora.

Art. 9º. Deve-se garantir um nível mínimo de iluminação de:

- I. 3 lux em locais planos; e
- II. 5 lux em: a) locais com desnível; ou b) divisões F-6 e F-11.

Art. 11º. A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência no mesmo ambiente deve ser equivalente a quatro vezes a altura da instalação destes em relação ao nível do piso. Admite-se a ampliação da distância máxima desde que sejam atendidos os níveis de iluminação.

De acordo com o **Art. 5º** apresentado na IN 11, fica isento a instalação do SIE para:

- II - ambientes internos que atendam cumulativamente as seguintes características:
- a) área de até 200 m²;
 - b) caminhada máxima de 20 m até a porta de acesso para a circulação comum do pavimento ou até a saída para área externa do imóvel;
 - c) que não se caracterizem como circulação comum do pavimento, quando este não for o térreo; e
 - d) com no máximo dois ambientes internos que antecedam a circulação comum do pavimento ou à saída para área externa do imóvel, podendo ser desconsiderados na contagem os ambientes previstos no inciso III deste artigo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

14 INSTALAÇÕES ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

NORMA REGULAMENTADORA: IN19 | Vigente em 2024

NOTA.

O projeto preventivo contra incendio e pânico desta edificação atende a exigências da IN 19, que regulamenta as Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Além dos meios de seccionamento parcial previstos, é obrigatória a instalação de um dispositivo de emergência capaz de desligar toda a instalação elétrica, com exceção dos serviços de SCI, instalado em local facilmente acessível do exterior em caso de emergência e operado apenas por pessoas advertidas ou qualificadas.

Os circuitos elétricos de serviços de segurança não podem ser ligados ao disjuntor geral da edificação, que deve proteger somente outros serviços que não os de segurança.

Os quadros de distribuição devem ser instalados de forma a não permitirem acesso involuntário do público.

TIPO DE FONTE DE SEGURANÇA UTILIZADA

O SIE (Sistema de Iluminação de Emergência) e a SAL (Sinalização de Abandono de Local), serão alimentados por conjuntos de blocos autônomos (devendo possuir uma tomada exclusiva para cada bloco autônomo).

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Todos os componentes dos quadros devem ser devidamente identificados no lado externo com a descrição “SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO”, ou, alternativamente, identificando cada sistema.



Imagem Ilustrativa. Sinalização de alerta para quadros elétricos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

VISTORIA PARA HABITE-SE, deve ser apresentado:

- I. ART de execução da instalação elétrica de baixa tensão;
- II. ART de execução do aterramento da instalação elétrica de baixa tensão; e
- III. ART de verificação final da instalação elétrica de baixa tensão.

Parágrafo único. Para imóveis concluídos até a data de publicação desta IN, admite-se, em substituição à documentação mencionada nos incisos do caput deste artigo, a apresentação de um dos seguintes DRTs:

- a) execução das instalações elétricas de baixa tensão;
- b) manutenção das instalações elétricas de baixa tensão, emitido nos últimos 5 anos; ou
- c) reforma das instalações elétricas de baixa tensão, emitido nos últimos 10 anos.

15 PLANO DE EMERGÊNCIA

NORMA REGULAMENTADORA: IN 31 | Vigente em 2024

Anexo a este memorial, encontra-se o **Memorial de Plano de Emergência (ANEXO 01)**, no qual estão contidas as informações técnicas detalhadas. Além disso, o projeto do Plano de Emergência, incluindo plantas de rotas de fuga para fixação, conforme determinado pelo projeto, também está apresentado.

16 PROTEÇÃO ESTRUTURAL (TRRF)

NORMA REGULAMENTADORA: IN 14 | Vigente em 2024

Conforme exigido pelo Anexo A, da IN 14, o tempo requerido de resistência ao fogo, medido em minutos e determinado pela altura do imóvel, não se aplica para edificações de classificação F-3 quando sua altura está entre $12 < h \leq 23$.

Desta forma, o sistema de Proteção Estrutural, fica dispensado desta edificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

Anexo A - tempo de resistência ao fogo em minutos, em função da altura do imóvel

Grupo	Divisão	Área máxima de compartimentação (em m ²) em função da altura da edificação					
		Altura da edificação (h) em metros					
		1 pavimento	H ≤ 6	6 < h ≤ 12	12 < h ≤ 23	23 < h ≤ 30	> 30
A'	A-1 a A-3	-	-	-	-	-	-
B	B-1 e B-2	-	5.000	4.000	3.000	2.000	1.500
C	C-1 e C-2	10.000	5.000	3.000	2.000	1.500	1.500
	C-3	7.500	5.000	3.000	2.000	1.000	1.500
D	D-1 a D-4	7.500	5.000	3.000	2.000	1.000	2.000
E	E-1 a E-6	-	-	-	-	1.500	2.000
F	F-1, F-2, F-3, F-4, F-7 e F-9	-	-	-	-	-	-
	F-5 e F-6	5.000	4.000	3.000	2.000	1.000	1.500
	F-8	-	-	-	2.000	1.000	1.500
	F-10 e F-11	5.000	2.500	1.500	1.000	1.000	1.000

17 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

NORMA REGULAMENTADORA: IN 9 | Vigente em 2024

A população desta ocupação foi dimensionada, de acordo com o Anexo B, Tabela 7 – Dados para o dimensionamento das saídas de emergência da IN 09.

Para proporcionar uma melhor contextualização e compreensão do dimensionamento das saídas de emergência, a distribuição da população foi calculada a partir do último pavimento, que compreende a área de jogos e arquibancada, até o subsolo, onde se localiza o centro profissional. A edificação conta com quatro escadas de saída, sendo três delas destinadas às arquibancadas, que direcionam a maior parte da população para a porta de saída 01, e a escada 04 que conduz ao subsolo, com acesso às porta de saída 02 e 03. A distribuição da população foi realizada de acordo com as unidades de passagem e os caminhamentos necessários, visando garantir o escoamento eficiente até as saídas da edificação. Por fim, apresenta-se abaixo a distribuição populacional.

Desta forma, as saídas foram dimensionadas para o público

correspondente: $N = P/Ca$

N = número de unidades de

passagem P = população

Ca = capacidade de acesso

Unidade de Passagem = 0,55m





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

DIMENSIONAMENTO - POPULAÇÃO

PVTO. INFERIOR – Subsolo | Centro Profissional (E-4)

Área total de salas – 285,48m²

$P = (285,48\text{m}^2 \text{ de sala de aula} / 2) = 142,72 \sim 143 \text{ Pessoas}$

PVTO. SUPERIOR – Arquibancadas | Ginásio de Esportes (F-3)

Setor 01 – 21 Assentos

Setor 02 – 189 Assentos

Setor 03 – 176 Assentos

Setor 04 – 21 Assentos

Somatório de Assentos – **407 Pessoas**

PAV. SUPERIOR (mezanino) – Área de Jogos

Área total de jogos – 235,90m²

$P = (235,90\text{m}^2 \text{ de área de público} / 2) = 117,90 \sim 118 \text{ Pessoas}$

SOMATÓRIO POPULACIONAL – 668 PESSOAS

DIMENSIONAMENTO DA SALA DE JOGOS (MEZANINO E ARQUIBANCADA)

ESCADA 04 (ENTRE MEZANINO E TÉRREO)

Pavimento Superior – Escada 04 (Área de Jogos)

Distribuição da população (118 pessoas)

82 pessoas passam pela escada 04

Restante da população do mezanino distribuí da seguinte maneira.

18 pessoas passam pela escada 02

18 pessoas passam pela escada 03

Dimensionamento - Escada 04

Então:

$N = 82/75 = 1,09 \sim 01 \text{ Unidade de Passagem}$

Em projeto temos:

01 escada (escada 04 – lateral esquerda) – $1,84 = 3,34 \sim 3,00 \text{ Unidades de Passagem}$





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC
LEI 14.133/2021

(Conforme **Art. 37** – IN 09)

ESCADA ARQUIBANCADA

Pavimento Superior – Escada 01 (Arquibancada)

População resultante
Setor 01 – 21 pessoas
Parte do Setor 02 – 122 pessoas

Total – 143 pessoas

Então:
 $N = 143/75 = 1,90 \sim$ **02 Unidades de Passagem**

Em projeto temos:

01 escada (escada 01 – lateral esquerda) – 1,65m = 3 ~ **03 Unidades de Passagem**
(Conforme **Art. 37** – IN 09)

O dimensionamento **atende ao necessário.**

ESCADA ARQUIBANCADA

Pavimento Superior – Escada 02 (Arquibancada)

População resultante
Setor 02 – 67 pessoas
Parte do Setor 03 – 89 pessoas
Parte da Área de Jogos – 18
pessoas **Total – 174 pessoas**

Então:
 $N = 174/75 = 2,32 \sim$ **03 Unidades de Passagem**

Em projeto temos:

01 escada (escada 02 – centro da arquibancada) – 1,65 = 3 ~ **03 Unidades de Passagem** (Conforme **Art. 37** – IN 09)

O dimensionamento **atende ao necessário.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

ESCADA ARQUIBANCADA

Pavimento Superior – Escada 03 (Arquibancada)

População resultante
Setor 03 – 87 pessoas
Setor 04 – 21 pessoas
Área de Jogos – 18 pessoas

Total – 126 pessoas

Então:

$N = 126/75 = 1,68 \sim 02$ Unidades de Passagem

Em projeto temos:

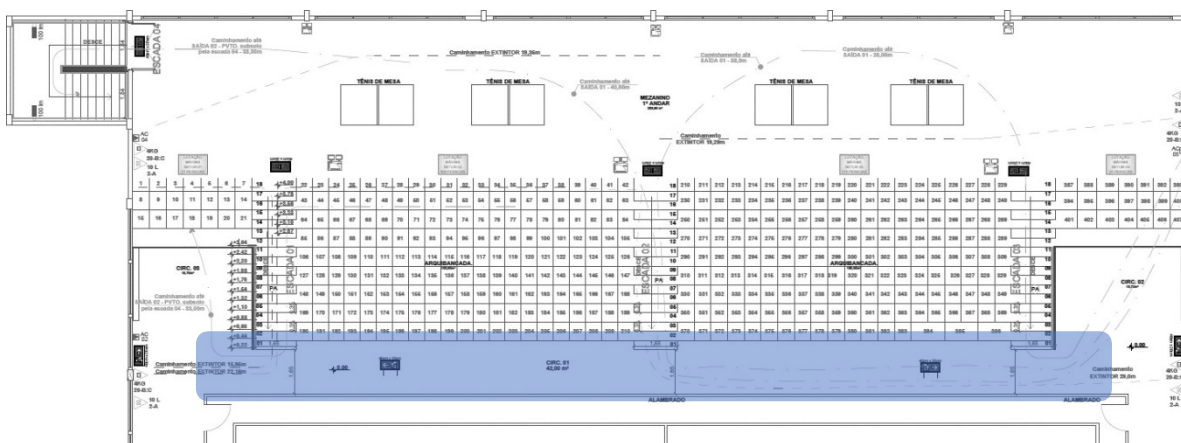
01 escada (escada 03 – lateral direita) – $1,65 = 3 \sim 03$ Unidades de Passagem
(Conforme **Art. 37** – IN 09)

O dimensionamento **atende ao necessário.**

NOTA.

Para atender a capacidade de passagem necessária, apresenta-se três escadas de acesso, sendo: **Escada 01** (lateral esquerda), **Escada 02** (centro das arquibancadas) e **Escada 03** (lateral direita). A população resultante em cada setor foi dimensionada conforme a capacidade de passagem das três escadas até a circulação 01, distribuindo-se da seguinte forma: 143 pessoas utilizam a Escada 01, 174 pessoas utilizam a Escada 02 e 126 pessoas utilizam a Escada 03, atendendo assim as unidades de passagem e os caminhamentos necessários até a circulação 01 desta edificação.

DIMENSIONAMENTO - CIRCULAÇÃO 01





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

População resultante
Escada 01 – 143
pessoas
Escada 02 – 174 pessoas
Escada 03 – 126 pessoas

Total – 443 pessoas

CIRCULAÇÃO 01 - LADO ESQUERDO EM DIREÇÃO A ESCADA 04



População da escada 01 (com direcionamento para escada 04)

Então:
 $N = 143/100 = 1,43 \sim 02$ Unidades de Passagem

Em projeto temos:

Circulação 01 – 1,65 = 3 ~ 03 Unidades de Passagem (Conforme Art. 37 – IN 09)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 08:58 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.ipjm.com.br/p1/d5c8f6f10202>.



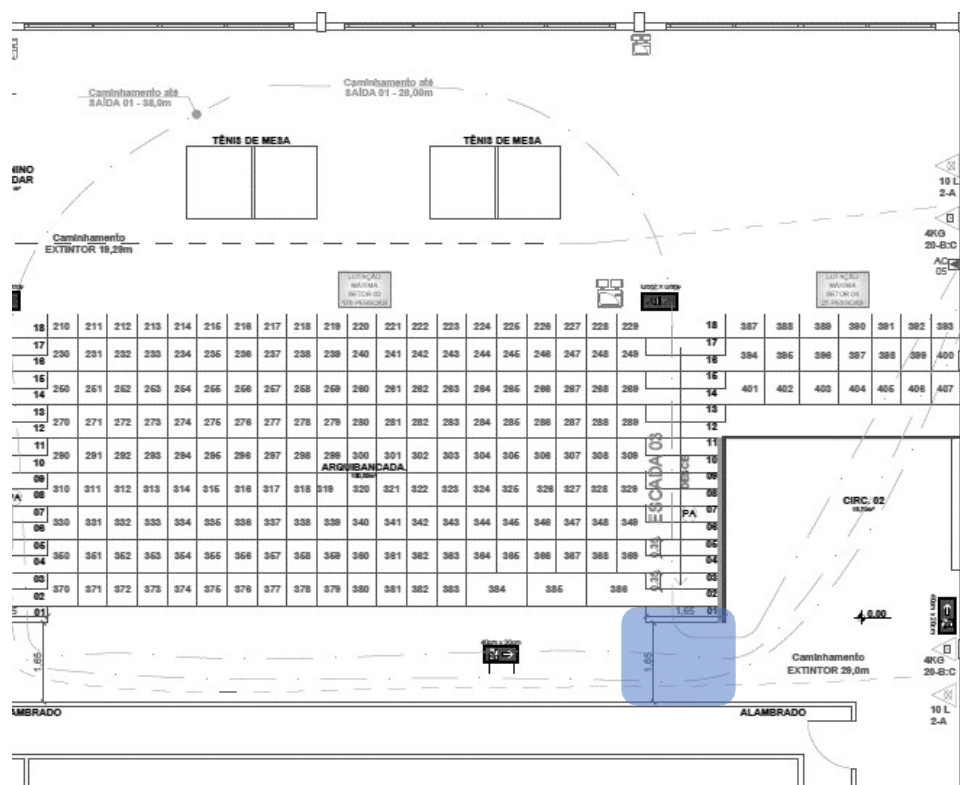


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC
LEI 14.133/2021

CIRCULAÇÃO 01 - LADO DIREITO EM DIREÇÃO SAÍDA 01

População da escada 02 e 03 (174+132=300) (com direcionamento para saída 01)



Então:
 $N = 300/100 = 03$ Unidades de Passagem

Em projeto temos:

Circulação 01 – 1,65 = 3 ~ **03 Unidades de Passagem** (Conforme Art. 37 –

IN 09) O dimensionamento **atende ao necessário**.

NOTA.

Para atender à capacidade de passagem requerida, a população foi distribuída em dois conjuntos. No conjunto A, 143 pessoas descem pela escada 01, utilizam a circulação 01 e seguem em direção à escada 04, acessando a saída 02 no subsolo. No conjunto B, 300 pessoas utilizam a circulação 01 com direcionamento para a saída 01. A população de cada setor foi dimensionada em conformidade com a capacidade de passagem das circulações e das portas de saída, garantindo, assim, o cumprimento das exigências relativas às unidades de passagem e aos trajetos necessários até as saídas desta edificação.



DIMENSIONAMENTO – SAÍDA DE EMERGÊNCIA Porta 02

Térreo – Portas 01

SOMATÓRIO POPULAÇÃO

Conjunto B – 300 pessoas

- Passam pela escada 02 e 03, e se direcionam para a saída 01

Então:

$N = 300/100 = 03$ Unidades de Passagem

Em projeto temos:

01 porta de duas folhas – 1,87m = **3,40 ~ 03 Unidades de Passagem** (Conforme Art. 37 – IN 09).

01 porta de duas folhas – 1,94m = **3,52 ~ 06 Unidades de Passagem** (Conforme Art. 37 – IN 09).

O dimensionamento **atende ao necessário.**

DIMENSIONAMENTO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (ESCADA 04) DO TERREO AO SUBSOLO

SOMATÓRIO POPULAÇÃO

Área de jogos – 82 pessoas

Conjunto A – 143 pessoas

Total – 225 pessoas

- Passam pela escada 04 e se direcionam para a saída 02

Então:

$N = 225/75 = 3 \sim 03$ Unidades de Passagem

Em projeto temos:

01 escada (escada 04) – 1,84 = **3,34 ~ 04 Unidades de Passagem** (Conforme Art. 37 – IN 09)

O dimensionamento **atende ao necessário.**



DIMENSIONAMENTO – SAÍDA DE EMERGÊNCIA Porta 02

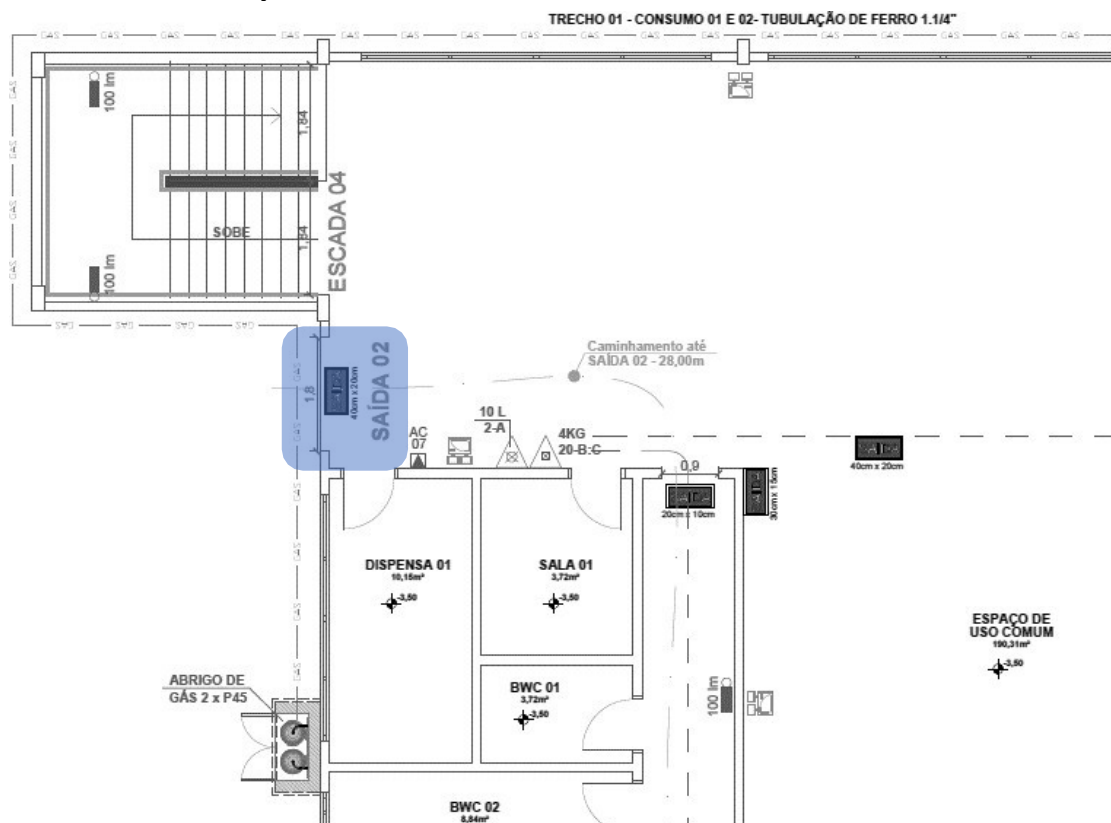
DIMENSIONAMENTO

SUBSOLO SOMATÓRIO

POPULAÇÃO

Área de Jogos + Setor A - 225 pessoas
Centro Profissional – 143 pessoas

Total – 368 pessoas



SOMATÓRIO POPULAÇÃO

Área de Jogos + Setor A - 225 pessoas
Centro Profissional - 51 pessoas

Total - 276

Então:

$N = 276/100 = 2,76 \sim 03$ Unidades de

Passagem Em projeto temos:

01 porta – 1,80m = $3,27 \sim 03$ Unidades de Passagem (Conforme Art. 37 – IN 09).

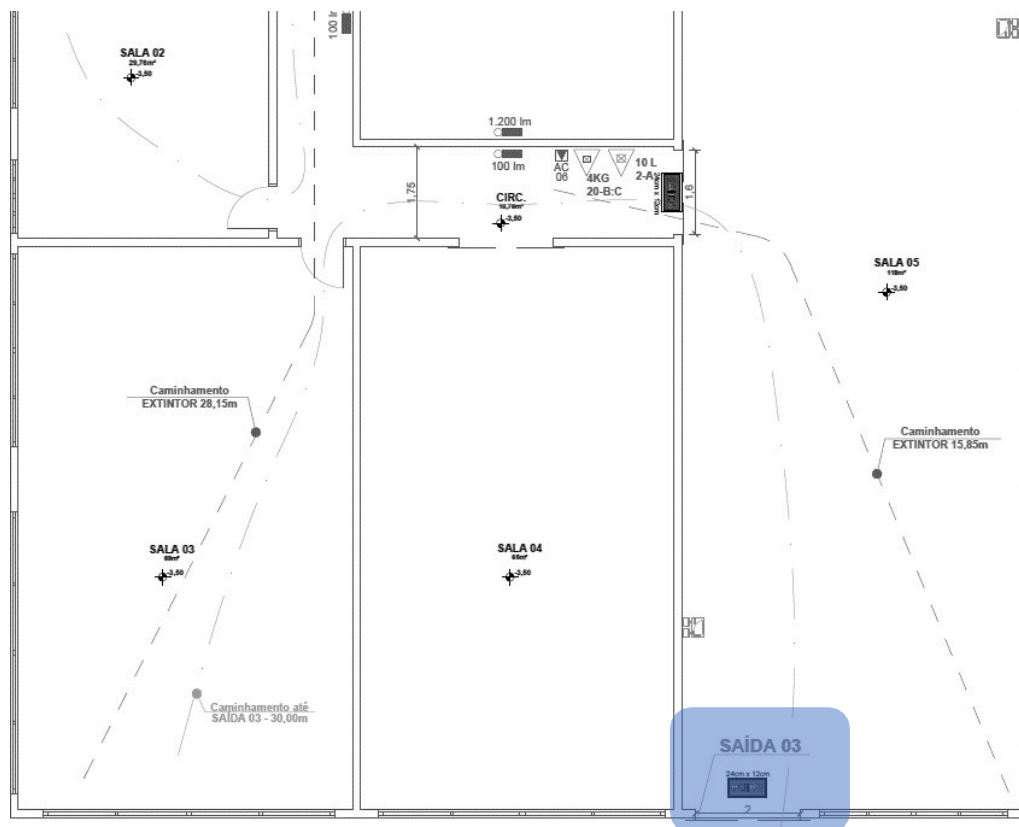


DIMENSIONAMENTO – SAÍDA DE EMERGÊNCIA
Porta 02

O dimensionamento **atende ao necessário.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 08:58 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p1d5c86ff10202>.





SOMATÓRIO POPULAÇÃO

92 pessoas centro profissional

Então:

$$N = 92/100 = 0,92 \sim \mathbf{01 \text{ Unidade de Passagem}}$$

Em projeto temos:

$$01 \text{ porta} - 2,00\text{m} = \mathbf{3,63 \sim 03 \text{ Unidades de Passagem}} \text{ (Conforme Art. 37 – IN 09).}$$

O dimensionamento **atende ao necessário**.

CAMINHAMENTO MÁXIMO

CENTRO PROFISSIONAL (E-

4)

Conforme tabela 8 da IN 09 para o tipo de edificação E-4, para piso de descarga, sem chuveiro automático, sem detector automático de incêndio, com mais de uma saída, a **distância máxima a ser percorrida é de 50m**.

GINÁSIO DE ESPORTES (F-3)



Conforme tabela 8 da IN 09 para o tipo de edificação F-3, para piso elevado, sem chuveiro automático, sem detector automático de incêndio, com mais de uma saída, a **distância máxima a ser percorrida é de 40m.**

18 SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

NORMA REGULAMENTADORA: IN 13 | Vigente em 2024

A sinalização de abandono de local é a que orienta a condução do público até um local seguro ou de relativa segurança, como a área externa aberta.

Parágrafo único. Os circuitos elétricos da Sinalização de Abandono de Local (SAL) devem atender o disposto na IN19.

INFORMAÇÕES ACERCA DO SAL - FOTOLUMINESCENTE

1. Tipo e dimensões das placas a serem utilizadas, com distância máxima de visualização conforme Anexo A tabela 1, IN 13 - Dimensões da SAL:

Placa de Saída – 20 x 10 cm – Distância de Visualização – 6,3 metros

Placa de Saída – 24 x 12 cm – Distância de visualização: 7,6 metros

Placa de Saída – 30 x 15 cm – Distância de visualização: 9,5 metros

Placa de Saída – 40 x 20 cm – Distância de visualização: 12,6 metros

Placa de Saída – 60 x 30 cm – Distância de visualização: 19 metros



Imagem Ilustrativa. Modelo de Placa Fotoluminescente



2. Altura(s) e local/modo de instalação das placas: A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada, preferencialmente, imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou, na impossibilidade, diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura entre 1,60 e 2,00 m, medida do piso acabado à base da sinalização
3. Tempo de autonomia mínimo da SAL:

Devido ao caráter luminescente das placas de saída, as quais não dependem de conexão à energia elétrica, não se faz necessário apresentar características de acionamento automático, fontes de energia específicas ou uma determinada tensão de funcionamento nas especificações deste memorial.

ESPECIFICAÇÕES - IN 13

A Sinalização para Abandono de Local (SAL) é composta pelos seguintes componentes:

- I. Placas indicativas de fluxo;
- II. Sinalização continuada de rota de fuga; e/ou
- III. Sinalização complementar conforme Anexo D ou previsão em NBR específica

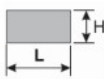
O acionamento das placas luminosas deve ser automático em caso de:

- I. Alarme de incêndio, sempre que a Sinalização de Abandono de Local (SAL) for acionada pelo sistema de alarme de incêndio; ou
- II. Interrupção ou falha no fornecimento de energia elétrica total ou parcial da iluminação normal de uma edificação.

A Sinalização de Abandono de Local (SAL) deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, obstáculos, acessos a escadas e rampas, entre outros, de tal forma que em cada ponto de Sinalização de Abandono de Local (SAL) seja possível visualizar o ponto seguinte.

As placas de Sinalização de Abandono de Local (SAL) devem possuir as dimensões mínimas e distâncias de visualização que atendam o previsto na Tabela 1 - Anexo A, desta IN.



Dimensões da SAL	
 Medidas em milímetros (L x H) ³	Distância de visualização (em metros)
200 x 100 mm	6,3 m
240 x 120 mm	7,6 m
300 x 150 mm	9,5 m
400 x 200 mm	12,6 m
600 x 300 mm	19 m
700 x 350 mm	22,1 m
1000 x 500 mm	31,6 m

Art. 22º. O SAL deve ter autonomia mínima de 3 horas para as seguintes ocupações e locais:

- I. Edificações com altura superior a 60 metros;
- II. Divisões H-2 e H-3 com área superior a 1.500 m²; ou
- III. Divisões F-6 e F-11 e eventos temporários em locais fechados com lotação acima de 1.000 pessoas.

Parágrafo único. Para as demais ocupações é admitido que a SAL tenha autonomia mínima de 1 hora.

Luciano
Ricardo Kruger

Assinado de forma digital
por Luciano Ricardo Kruger
Dados: 2024.09.11 10:09:05
-03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **REFORMA GINÁSIO INGO ALTEMBURG, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TABELA DE RISCOS:

RISCO 01	RISCO:	Questionamento e impugnação do certame
	PROBABILIDADE:	medio
	IMPACTO:	médio
	DANO:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes;	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos		

RISCO 02	RISCO:	Licitação deserta ou com lote deserto
	PROBABILIDADE:	Médio
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 03	RISCO:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	

RISCO 04	RISCO:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 05	RISCO:	Falência da empresa vencedora.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.		

RISCO 06	RISCO:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		






ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 07	RISCO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	DANO:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	AÇÃO PREVENTIVA	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO DE CONSTINGÊNCIA:		
1 - Convocar remanescentes.		

Ituporanga, 23 de abril de 2025.


Assinado de forma digital por
MAICON KNAUL:08575420950
Dados: 2025.04.23 16:23:57
-03'00'

Maicon Knaul
Eng. Civil Crea/SC
176177-2

